

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	5
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	8
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	9
1.5 Principais clientes	10
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	11
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	12
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	13
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	14
1.10 Informações de sociedade de economia mista	18
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	19
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	20
1.13 Acordos de acionistas	21
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	22
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	23
1.16 Outras informações relevantes	24
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	25
2.2 Resultados operacional e financeiro	39
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	42
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	43
2.5 Medições não contábeis	44
2.6 Eventos subsequentes as DFs	45
2.7 Destinação de resultados	46
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	48
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	49
2.10 Planos de negócios	50
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	52
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	53
3.2 Acompanhamento das projeções	55

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	56
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	89
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	90
4.4 Processos não sigilosos relevantes	93
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	138
4.6 Processos sigilosos relevantes	139
4.7 Outras contingências relevantes	140
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	142
5.2 Descrição dos controles internos	143
5.3 Programa de integridade	145
5.4 Alterações significativas	151
5.5 Outras informações relevantes	152
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	153
6.3 Distribuição de capital	158
6.4 Participação em sociedades	159
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	160
6.6 Outras informações relevantes	161
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	162
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	164
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	165
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	166
7.4 Composição dos comitês	178
7.5 Relações familiares	179
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	180
7.7 Acordos/seguros de administradores	181
7.8 Outras informações relevantes	182
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	184

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	186
8.3 Remuneração variável	190
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	191
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	192
8.6 Outorga de opções de compra de ações	193
8.7 Opções em aberto	194
8.8 Opções exercidas e ações entregues	195
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	196
8.10 Outorga de ações	197
8.11 Ações entregues	198
8.12 Precificação das ações/opções	199
8.13 Participações detidas por órgão	200
8.14 Planos de previdência	201
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	202
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	203
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	204
8.18 Remuneração - Outras funções	205
8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)	206
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	207
8.20 Outras informações relevantes	208
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	209
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	211
9.4 Outras informações relevantes	212
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	213
10.1 Descrição dos recursos humanos	215
10.2 Alterações relevantes	216
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	217
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	218
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	219
10.5 Outras informações relevantes	220

Índice

11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	221
11.2 Transações com partes relacionadas	222
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	260
11.3 Outras informações relevantes	261
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	262
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	263
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	264
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	271
12.5 Mercados de negociação no Brasil	272
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	273
12.7 Títulos emitidos no exterior	274
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	275
12.9 Outras informações relevantes	276
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	301
13.1 Declaração do diretor presidente	302
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	303
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	304

1.1 Histórico do emissor

1.1. Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Companhia foi constituída em 8 de setembro de 1971 sob a denominação social de Emissor de Passagens, Serviços e Turismo S.A. ("Emitur"). Em 1981, com o desenvolvimento de um plano do Governo do Estado de São Paulo na área de energia elétrica, a denominação social da Companhia foi alterada para Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S.A. e suas atividades passaram a ser, principalmente, a operação de: (i) usinas produtoras de energia elétrica, (ii) linhas de transmissão, e (iii) linhas de distribuição de energia elétrica.

A Companhia obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM em 19 de agosto de 1993.

Com o programa de privatização brasileiro, lançado em 1995, a Companhia foi reestruturada, dando origem a quatro empresas: as distribuidoras Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A. – a Companhia – e EBE - Empresa Bandeirante de Energia S.A.; a companhia de transmissão EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. (atual CTEEP); e a geradora EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. Com a cisão, a Companhia passou a distribuir energia elétrica aos 24 municípios da grande São Paulo.

Em 1998, a Companhia foi adquirida por meio de leilão público de privatização pela Lightgás Ltda., com participação de capital entre a The AES Corporation ("AES Corporation"), Companhia Siderúrgica Nacional, Eletricité de France e Reliant Energy.

Em 15 de junho de 1998, a Companhia celebrou com a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") contrato de concessão que lhe concedeu o direito de distribuir energia na sua área de concessão até 15 de junho de 2028.

Em 2001, após diversas alterações em sua composição acionária, a Companhia passou a ser controlada pela AES Corporation.

Em 22 de dezembro de 2003, a AES Corporation e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") concluíram a reestruturação das dívidas da AES Elpa S.A. e da AES Transgás Empreendimentos S.A., sociedades integrantes do grupo da Companhia, junto ao BNDES, que passou a deter, por intermédio da sua subsidiária BNDES Participações S.A. ("BNDESPAR"), participação no capital da Companhia por meio da criação da holding Brasileira de Energia S.A. (que, posteriormente, alterou sua denominação social para Companhia Brasileira de Energia) ("Brasileana").

Em 13 de dezembro de 2004, a Companhia passou a ter suas ações negociadas no Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Em 2006, a Brasileira, a AES Corporation e a BNDESPAR, realizaram uma reorganização societária e financeira com o intuito de fortalecer a estrutura de capital do grupo e eliminar ineficiências decorrentes da existência de empresas holding ou de participações intermediárias, compreendendo, entre outras, uma oferta secundária de ações preferenciais classe "B" de emissão da Companhia.

Em 20 de dezembro de 2010, foi aprovada a conversão mandatória da totalidade das ações preferenciais classe A da Companhia em ações preferenciais classe B. Em virtude da conversão, as ações preferenciais classe A foram extintas e as ações preferenciais classe B passaram a ser denominadas simplesmente como "ações preferenciais".

Em 31 de dezembro de 2015, foi implementada uma reestruturação societária na qual houve a cisão parcial da Brasileira e versão do acervo cindido foi transferido para a sociedade denominada atualmente Brasileira Participações S.A. e o restante do acervo permaneceu na Brasileira. Como resultado da reestruturação societária, a Brasileira passou a deter diretamente o controle exclusivo da AES Tietê S.A. e a Brasileira Participações S.A. passou a deter o controle, direto ou indireto, da Companhia, AES Elpa S.A., AES Uruguaiana Empreendimentos S.A. e AES Serviços TC Ltda.

1.1 Histórico do emissor

Em ato seguinte, a Brasileira incorporou a empresa AES Tietê S.A. alterando sua denominação social para AES Tietê Energia S.A.

Em 17 de novembro de 2016, a AES Holdings Brasil Ltda. e a BNDESPAR celebraram um acordo de reestruturação prevendo os termos e condições de uma proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, a AES Elpa S.A., a Brasileira Participações S.A. e determinadas sociedades controladas direta e indiretamente pela Companhia. A referida reorganização societária foi aprovada pela ANEEL em 13 de dezembro de 2016 e tornou-se eficaz em 30 de dezembro de 2016.

Em 05 de dezembro de 2016, foi aprovada a proposta de conversão voluntária de 10.823.521 ações ordinárias de emissão da Companhia em 10.823.521 ações preferenciais. Após a conversão de ações, o capital social da Companhia passou a ser representado por 167.343.887 ações, sendo 55.781.296 ações ordinárias e 111.562.591 ações preferenciais.

Em 12 de setembro de 2017, foi aprovada a proposta de migração das ações listadas da Companhia para o Novo Mercado da B3 e, em 27 de novembro de 2017, a totalidade das ações preferenciais da Companhia foram convertidas em ações ordinárias, passando estas a serem negociadas no Novo Mercado da B3. Nesta mesma data, o acordo de acionistas da Companhia foi extinto em decorrência da migração da listagem das ações da Companhia para o segmento do Novo Mercado.

Em 6 de abril de 2018, a Energisa S.A. ("Energisa") publicou um edital de oferta pública voluntária para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, sujeito a determinadas condições ("OPA Energisa").

Em 17 de abril de 2018, a Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A. ("Enel Sudeste") publicou um edital de oferta pública voluntária concorrente à OPA Energisa, para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, posteriormente aditado ("OPA Enel").

Em 20 de abril de 2018, a Neoenergia S.A. ("Neoenergia") lançou oferta pública voluntária concorrente à OPA Energisa para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações da Companhia mantidas em tesouraria, sujeito ao atendimento de determinadas condições.

Em 30 de maio de 2018, como resultado do processo de Oferta Pública Voluntária para Aquisição da totalidade de ações da Companhia ("OPA"), e seguindo procedimento fixado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Enel Sudeste e a Neoenergia apresentaram em envelopes lacrados suas últimas ofertas de preço. A Enel Sudeste ofereceu o maior preço por ação, de R\$ 45,22 tendo sua oferta registrada em leilão realizado no dia 4 de junho de 2018. Foram adquiridas pela Enel 122.799.289 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 73,38% do capital total e votante da Companhia, incluindo as ações em tesouraria, pelo preço de R\$45,22 por ação.

Em 13 de julho de 2018, a Enel Sudeste concluiu a aquisição das ações de acionistas minoritários que solicitaram a venda de suas ações até o dia 04 de julho de 2018. Essa aquisição ocorreu em três fases nos dias 27 de junho, 06 de julho e 13 de julho de 2018, totalizando 33.359.292 ações, correspondentes a 19,9% do capital total e votante da Companhia.

Com a referida aquisição e o término do prazo de 30 dias em que a Enel Sudeste estava obrigada, na forma do artigo 32-A da Instrução CVM n.º 361/02, então vigente à época, e do item 3.4.2 do Edital da OPA Enel divulgado em 30 de maio de 2018, a adquirir as ações não vendidas no leilão da OPA, realizado em 04 de junho de 2018, a Enel Sudeste passa a deter 156.158.581 ações de emissão da Companhia, correspondentes a 93,3% do seu capital total e votante.

Em 21 de maio de 2018, a Enel Sudeste protocolou junto à ANEEL solicitação de anuência para a aquisição de até 100% das ações ordinárias de emissão da Companhia e, em 11 de junho de 2018, tal anuência foi formalizada pela ANEEL.

1.1 Histórico do emissor

Conforme previsto no item 7.2 do Edital de OPA, a Enel Sudeste se comprometeu, em até 30 dias contados da data em que fosse obtida a última aprovação regulatória referente à aquisição das ações da Companhia pela Enel Sudeste no leilão de ações ocorrido em 04 de junho de 2018, a promover um aumento de capital social que resulte em um aporte, na Companhia, de um montante de, pelo menos, R\$ 1.500.000.000,00.

Em 26 de junho de 2018, a Enel e a Companhia celebraram termo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) no montante de R\$ 900.000.000,00 para antecipar o valor do compromisso do aumento de capital.

Em 26 de julho de 2018, a Enel Sudeste e a Companhia celebraram novo AFAC no montante de R\$ 600.000.032,52 e o Conselho de Administração aprovou o aumento do capital social da Companhia por subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 1.500.000.036,08, o qual foi implementado mediante a capitalização dos créditos detidos pela Enel Sudeste contra a Companhia e realizado mediante a emissão, por subscrição privada, de 33.171.164 novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 45,22 por ação, passando, portanto, o capital social da Companhia a ser de R\$ 2.823.486.421,33, dividido em 200.515.051 ações ordinárias.

O aumento de capital teve como objetivo: (i) viabilizar a execução do plano de investimento da Companhia; e (ii) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades e obrigações de curto prazo.

Após a homologação do aumento de capital realizada em reunião do Conselho de Administração da Companhia em 19 de setembro de 2018, a Enel Sudeste passou a deter a participação de 94,4% do capital total e votante.

Em 21 de outubro de 2019, a Companhia publicou Fato Relevante divulgando a aprovação, em Conselho de Administração da proposta de incorporação reversa da Enel Sudeste, então controladora direta, pela Eletropaulo e consequente convocação de Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do tema. Em 06 de novembro de 2019, a operação de incorporação foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (“Incorporação Reversa”).

Como consequência desta Incorporação Reversa, a Companhia sucedeu a Enel Sudeste a título universal, na forma da lei, em todos os seus direitos e obrigações, passando a totalidade dos seus ativos e passivos para o patrimônio da Companhia. Ainda, a então controladora indireta da Companhia, Enel Brasil S.A., recebeu em substituição às ações de emissão da Enel Sudeste, ações de emissão da Companhia mesma quantidade e da mesma classe e espécie das ações detidas pela Enel Sudeste.

Em 21 de novembro de 2019, foi realizado o leilão da OPA para cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM sob a categoria “A” e conversão para categoria “B”.

Como resultado do Leilão: (i) a Enel Brasil S.A. adquiriu 2.959.302 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 1,48% do seu capital social total; e (ii) remanesceram em circulação 5.174.050 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 2,58% do seu capital social total. As ações foram adquiridas pelo preço unitário de R\$ 49,39, totalizando o valor de R\$ 146.159.925,78. No dia 25 de novembro de 2019 as aquisições realizadas no Leilão foram liquidadas. As ações de emissão da Companhia deixaram de ser negociadas no segmento especial de listagem Novo Mercado em 22 de novembro de 2019, permanecendo em negociação na B3 até a aprovação do resgate compulsório, realizado no dia 26 de novembro de 2019.

Em 03 de dezembro de 2019, a CVM aprovou o pedido de conversão do registro de companhia aberta da Companhia da categoria “A” para “B”. Em 05 de dezembro de 2019, foi realizado o pagamento das ações remanescentes aos seus respectivos titulares, ao preço de R\$ 49,46, valor equivalente ao preço por ação pago no âmbito da oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia, ou seja, R\$ 49,39, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil (SELIC) publicada pelo Banco Central do Brasil desde a data de liquidação do leilão até a data de efetivo pagamento do preço do resgate.

No dia 03 de novembro de 2023, a área de concessão da Companhia, em especial a capital paulista, enfrentou tempestade severa, acompanhada por ventos de 105 km/h, magnitude muito superior em relação às previsões dos institutos climáticos. A velocidade dos ventos foi a maior registrada pelo Centro de Gerenciamento de Emergências (CGE) nos últimos cinco anos.

1.1 Histórico do emissor

Segundo a escala de Beaufort, tratou-se de uma tempestade violenta, um grau abaixo do nível correspondente a um furacão, que atingiu a área de concessão da Companhia.

A referida tempestade provocou danos graves na rede de distribuição da Companhia, principalmente pela queda de árvores de grande porte, galhos e objetos lançados pela rede. Em menos de 3 horas 2,1 milhões de clientes (25% do total) foram afetados, ou seja, 193x acima do número de clientes interrompidos em condições normais. A Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros registraram mais de 2 mil chamados em ocorrências. Somente na Grande São Paulo foram mais de 1.300 chamados para quedas de árvores, impactando extensamente a rede de distribuição da Companhia, além da queda de 178 postes, substituição de 203 km de condutores, 587 chaves seccionadoras, 5 religadores e 161 transformadores.

Prontamente a Companhia iniciou a ativação do seu plano de contingência, direcionando todas as atividades, incluindo as de cunho comercial, para as ocorrências de emergência. A Enel São Paulo montou uma força-tarefa mobilizando mais de 5 mil colaboradores, dos quais 2,5 mil eram técnicos em campo, que trabalharam de forma incansável para reestabelecer a energia o mais rápido possível diante do cenário caótico, incluindo o deslocamento de equipes de outros estados onde a Enel tem atuação e a mobilização extraordinária de colaboradores terceiros especializados no setor elétrico.

Dentro das primeiras 24 horas, aproximadamente 1 milhão de clientes foram recuperados (aprox. 60% do total), incluindo clientes prioritários, tais como 76 hospitais e clínicas, 60 estações de água e esgoto e clientes vitais, além de 84 escolas onde ocorreram as provas do Enem, respeitando o compromisso firmado junto ao Ministério de Minas e Energia. Em 72 horas, 97% da base de clientes havia sido restabelecida.

No dia 11 de outubro de 2024, a área de concessão da Companhia enfrentou uma tempestade considerada o mais grave evento climático na Região Metropolitana de São Paulo nos últimos 30 anos, com ventos de até 107,6 km/h e uma das maiores contingências em impacto nas redes elétricas.

O número total de clientes afetados inicialmente chegou a 3,1 milhões na noite do dia 11 de outubro. Na mesma noite, sobretudo em razão da atuação dos sistemas de automação e de manobras remotas da rede elétrica, o volume de clientes foi reduzido em 1 milhão. Até o fim do dia 12 de outubro, a energia já havia sido restabelecida para cerca de 80% dos consumidores afetados.

Diante da tempestade, a Enel São Paulo acionou, desde o primeiro momento, seu plano de operação para eventos climáticos extremos e reforçou o número de equipes em campo. A Companhia contou com o reforço de profissionais de outras distribuidoras do Grupo Enel, vindo do Rio e do Ceará, além de equipes do Chile, Itália, Espanha e Argentina, além do apoio de outros grupos de distribuição de energia. Com esse incremento, o número de profissionais em campo chegou a 2.800.

Em 28 de março de 2025 a Companhia protocolou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, requerimento de antecipação dos efeitos da prorrogação, por um período de 30 anos, do seu contrato de concessão para a exploração do serviço de distribuição de energia elétrica na região Metropolitana de São Paulo, na forma do Decreto nº 12.068, de 20 de junho de 2024.

Após os eventos climáticos que atingiram a área de concessão de São Paulo, diversas ações foram realizadas, as quais melhoraram os indicadores de qualidade e atendimento da Companhia. Graças às medidas implementadas, no período do verão, que compreendeu os meses de novembro a março deste ano, a companhia reduziu em 49% o tempo médio de atendimento (TMA) aos clientes em comparação com o mesmo período do ano anterior.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

VISÃO GERAL

Dedicamo-nos à comercialização de energia, por meio da compra de energia elétrica e distribuição aos usuários finais na região metropolitana de São Paulo. Nossa área de concessão abrange 4.526 quilômetros quadrados na Cidade de São Paulo e em outros 23 municípios da região metropolitana da Grande São Paulo e regiões adjacentes. Fornecemos energia elétrica a aproximadamente 1.768 unidades consumidoras por quilômetro quadrado. Em 31 de dezembro de 2024, nossa área de concessão representou 7,9% do total do volume de energia distribuída no Brasil, e 8,88% do total de clientes no país.

Operamos nosso negócio de distribuição de energia elétrica sob um contrato de concessão de longo prazo com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Nossa concessão foi outorgada em 1998 e expirará em 15 de junho de 2028. No entanto, concessões de distribuição brasileiras podem ser renovadas a critério da ANEEL por um período adicional de 30 anos, sujeito ao cumprimento de determinadas exigências.

Nossa rede é composta por 163 subestações de distribuição, 42.648 km de circuitos de linhas aéreas de distribuição; além de 1.846 km de redes de transmissão.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nossa receita operacional líquida foi de R\$ 20.550 milhões, com a distribuição de 44.447 GWh de energia elétrica para aproximadamente 8,0 milhões de unidades de consumo faturadas.

A tabela a seguir apresenta nossas principais informações financeiras e operacionais referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro		Variação
(em milhares de reais, exceto %)	2024	2023	2024/2023
Receita Operacional Líquida	20.550,04	19.250,93	6,7 %
EBITDA	4.280,85	4.380,77	-2,3 %
EBITDA Ajustado – (1)	4.879,90	5.169,50	-5,6%
(Prejuízo) Lucro Líquido	1.075.23	1.301,72	-17,4 %
(1) O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, que consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício acrescido das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro líquido, adição dos custos de depreciação e amortização, ajustado pelas despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de “custo de operação”, provisão predestinada para créditos de liquidação duvidosa e contingências. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards – “IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não deve ser considerado como uma alternativa ao lucro (prejuízo) líquido, como um indicador de nosso desempenho operacional, ou como uma alternativa ao fluxo de caixa ou indicador de liquidez e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos. O EBITDA Ajustado não possui um significado padrão e pode ser definido e calculado de forma diferente por diferentes companhias.			

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A tabela abaixo indica o consumo de energia em GWh nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Consumo - GWh	Exercício social encerrado em 31 de dezembro		Variação
	2024	2023	2024/2023
Residencial	17.893	17.229	3,85%
Comercial	8.044	8.213	-2,06%
Industrial	1.530	1.872	-18,27%
Consumidores livres (1)	15.067	13.422	12,26%
Outros (2)	1.912	1.966	-2,75%
Total	44.446	42.702	4,08%
(1) "Consumidores Livres" são consumidores que compram eletricidade de participantes do mercado fora do Ambiente de Contratação Regulada, mas que contam com nossos serviços e nossa rede de distribuição de eletricidade que eles compram. (2) Outros Consumidores" são consumidores rurais e consumidores de energia para fins públicos (tais como energia elétrica para edifícios federais, estaduais e locais) e serviços públicos (como energia elétrica para tratamento de água, transporte urbano e iluminação pública). O total não considera a venda de energia no curto prazo.			

A tabela a seguir indica o número de unidades consumidoras faturadas nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Número de Unidades Consumidoras	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		Variação
	2024	2023	2024/2023
Residencial	7.531.263	7.453.129	1,0%
Comercial	429.426	423.441	1,4%
Industrial	24.231	24.892	-2,7%
Consumidores livres	6.055	3.926	54,2%
Outros	19.412	21.702	-10,6%
Total	8.010.387	7.927.090	1,1%

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

Considerando que a Companhia é responsável pela distribuição de energia elétrica em áreas do Estado São Paulo, a Companhia atualmente possui 100% de seus negócios e atividades concentrados em tal Estado, em território nacional, não possuindo, ainda, qualquer título ou valor mobiliário emitido no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência exclusiva com o mercado nacional.

Relacionamento com os Clientes

A busca pela eficiência na prestação dos serviços e no aprimoramento contínuo do atendimento ao consumidor é um reflexo da importância que a Companhia dá a qualidade em sua relação com seus clientes. Os investimentos voltados à estabilidade operacional no fornecimento de energia e ações voltadas à segurança da população fazem parte da gestão estratégica da Companhia nos que diz respeito ao relacionamento com os seus consumidores. A cada ano a Companhia avança mais e mais na digitalização de produtos, serviços e processos, o que eleva a eficiência em áreas como medição de consumo, manutenção preventiva e atendimento a demandas dos clientes.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Adicionalmente, o website da Companhia (www.enel.com.br/pt.html) oferece o serviço de agência virtual, que é um espaço seguro no qual os clientes residenciais e corporativos podem verificar todas as informações sobre seu contrato, tirar suas dúvidas, solicitar a reemissão de faturas e parcelamento de valores em aberto. Ainda são oferecidos outros serviços, como informar falhas no fornecimento de energia, trocar a titularidade de contas e informações sobre o cronograma de desligamentos programados.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a. características do processo de produção

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

b. características do processo de distribuição

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

c. características dos mercados de atuação, em especial:

i. participação em cada um dos mercados

ii. condições de competição nos mercados

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

d. eventual sazonalidade

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

e. principais insumos e matérias primas, informando:

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

ii. eventual dependência de poucos fornecedores

iii. eventual volatilidade em seus preços

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

1.5 Principais clientes

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a. montante total de receitas provenientes do cliente

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

b. principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

d. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos

A política interna da Companhia veda qualquer contribuição de natureza financeira a favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos.

ii. em favor de partidos políticos

A política interna da Companhia veda qualquer contribuição de natureza financeira a favor de partidos políticos, o que também é vedado pela legislação eleitoral no Brasil.

iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

A política da Companhia veda qualquer contribuição de natureza financeira para custear atividades de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos, seja de forma direta, ou por intermediação de outros profissionais, ou outras entidades.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9 Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Companhia produz e divulga anualmente Relatório de Administração que inclui informações ASG (Ambiental, Social e Governança) e adicionalmente o Grupo Enel Brasil produz e divulga Relatório completo de Sustentabilidade, segundo as diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI) e apresenta informações consolidadas sobre o desempenho das suas empresas no Brasil. O documento faz referência e integra seu conteúdo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 das Nações Unidas.

Ambos documentos descrevem como a estratégia de negócios da Companhia está baseada nos pilares ASG, pautando suas ações pelo bem-estar da comunidade, a conservação do meio ambiente, a ética e a segurança das pessoas.

A fim de garantir a implementação da estratégia ASG, a Companhia definiu um Plano anual de Sustentabilidade com indicadores e metas que são monitorados pelo Conselho de Administração e os principais resultados e metas são publicados no Relatório Anual de Sustentabilidade da Enel Brasil, disponível no website da Companhia.

b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

A construção do relatório baseia-se nas metodologias fornecidas pelo GRI (*Global Reporting Initiative*).

c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

O relatório de Sustentabilidade da Enel Brasil recebe asseguração limitada por terceira parte, conforme evidências apresentadas no conteúdo do próprio.

d. a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

A Companhia divulga seus relatórios de sustentabilidade no website (<https://ri.enel.com/publicacoes/relatorio-de-sustentabilidade>)

e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

O Relatório de Sustentabilidade Enel Brasil considera a divulgação dos resultados da dupla materialidade. Essa metodologia permite identificar impactos, riscos e oportunidades materiais (IROs) que influenciam tanto a performance financeira da empresa quanto sua contribuição para a sociedade e o meio ambiente.

A Companhia valoriza as percepções de seu público de interesse em relação ao valor e aos impactos que seus negócios proporcionam em diferentes esferas. Nesse processo, identificam-se os públicos de relacionamento e seus apontamentos prioritários, bem como são avaliados os temas mais importantes na estratégia corporativa da Companhia.

A metodologia utilizada na análise de dupla materialidade foi sistemática e orientada para o engajamento com stakeholders e análise de impactos financeiros e não financeiros. O processo foi conduzido por meio da plataforma E-MIA (Engagement – Materiality & Impact Analysis), um sistema próprio do grupo Enel, utilizado globalmente em todas as suas operações. Por meio dessa plataforma, os impactos e riscos foram classificados como positivos ou negativos, de acordo com sua relevância para a Enel Brasil.

Em 2024, foi realizada uma análise de 162 impactos, classificados em 11 áreas ou temas. Ao final, o processo de dupla materialidade identificou os seguintes temas materiais:

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)



Estes temas refletem as áreas mais relevantes que orientam nossas estratégias e ações, considerando tanto os riscos quanto as oportunidades que impactam nossa sustentabilidade a longo prazo.

Todos esses temas são contemplados no Plano de Sustentabilidade da Companhia, juntamente com os respectivos indicadores de desempenho associados.

Em “Mudanças climáticas” e em “Redes resilientes”, acompanhamos os indicadores de qualidade dos serviços prestados e investimentos em resiliência da rede, “Força do Trabalho” acompanhamos os indicadores de segurança das nossas pessoas e parceiros. Em “Comunidades afetadas” acompanhamos indicadores de relacionamento e impactos junto às comunidades do entorno mais afetadas ou mais vulneráveis. Em “Conduta empresarial” acompanhamos os indicadores de capacitação das nossas pessoas e análise e resposta às manifestações em nosso Canal Ético.

f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

Os pilares ESG fazem parte da nossa estratégia de sustentabilidade, assim como a Agenda 2030 da ONU. Além disso, consideramos em nossa estratégia os grandes desafios da atualidade, como a transição energética acessível e justa, baseada nas fontes renováveis de geração. Dessa maneira, buscamos contribuir para o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Desse total, quatro orientam a nossa criação de valor.

O Relatório Anual de Sustentabilidade da Enel Brasil faz referência e contempla os ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas nos seus indicadores.

O modo de desenvolver e gerir relacionamentos com as comunidades, por meio da realização de projetos socioambientais em toda a área de atuação da Companhia, também visa atender às demandas reais do entorno, alinhadas aos negócios e propósitos do Grupo e com foco na criação de valor compartilhado. Essa estratégia de atuação com as comunidades locais também visa contribuir, em especial, com 3 ODS: Educação de Qualidade (ODS 4); Energia Limpa e Acessível (ODS 7); Trabalho Decente e Crescimento Econômico (ODS 8).

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

As mudanças climáticas são um desafio global que impacta o dia a dia de todos das mais diversas formas, e igualmente influenciam nossos negócios, uma vez que fenômenos climáticos extremos, como secas prolongadas, chuvas intensas e a força dos ventos podem atingir nossas redes de distribuição de energia, cujos efeitos podem apresentar riscos a nossas operações, incluindo transtornos aos clientes.

Se, de um lado, as alterações do clima trazem riscos, como operacionais e financeiros, de outro trazem oportunidades, como a modernização de equipamentos e linhas de transmissão e distribuição de energia.

Entendemos que, como empresa do setor energético, temos muito a contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas. Assim, em concordância com as metas estabelecidas no Acordo de Paris, nosso Grupo assumiu formalmente o compromisso de zerar as emissões na geração e venda de energia, até 2040, contribuindo com o alcance do ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

Nosso compromisso e nosso desempenho em relação a esse tema são divulgados em nosso relatório de sustentabilidade, construído com base na metodologia fornecida pelo GRI (Global Reporting Initiative), e que está alinhada com as recomendações TCFD. Os relatórios que adotam os GRI Standards e identificam as mudanças climáticas como um tema material, como é o caso da Enel, atendem a maioria das divulgações recomendadas pelo TCFD.

h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

A Companhia realiza o inventário de emissão de gases do efeito estufa, considerando as emissões de escopos 1, 2 e 3 quantificadas seguindo a metodologia do GHG Protocol. Informações adicionais podem ser encontradas nos relatórios de emissões disponíveis no website da Companhia.

<https://www.enel.com.br/pt/quemsomos/meio-ambiente/mudancas-climaticas.html>

i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

i. a não divulgação de informações ASG

Não aplicável à Companhia, uma vez que divulga informações ASG.

ii. a não adoção de matriz de materialidade

Não aplicável à Companhia, uma vez que adota matriz de materialidade.

iii. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG

Não aplicável à Companhia, uma vez que adota indicadores-chave de desempenho ASG.

iv. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas

Não aplicável à Companhia, uma vez que realiza a auditoria de terceira parte das informações ASG divulgadas no Relatório de Sustentabilidade.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas

Não aplicável à Companhia, uma vez que considera os ODS e as recomendações de entidades reconhecidas na divulgação das informações ASG.

vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

Não aplicável a Companhia, uma vez que realiza e divulga o inventário de emissões de gases de efeito estufa.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10. Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:

a. interesse público que justificou sua criação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

i. os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a"

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

ii. quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

iii. estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11 Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve operações de aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Companhia no último exercício social.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12. Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2024 foi aprovado o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 1.453.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos e cinquenta e três milhões de reais), passando de R\$ 3.079.524.934,33 (três bilhões, setenta e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) para R\$ 4.532.524.934,33 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), mediante a emissão, por subscrição particular, de 101.608.392 (cento e um mil, seiscentas e oito, trezentas e noventa e duas) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), por ação, fixado com base no art. 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76.

As ações emitidas foram integralmente subscritas e integralizadas pela única acionista Enel Brasil S.A., mediante a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), realizados em 3 de abril de 2024 (R\$ 345.000.000,00) e 8 de abril de 2024 (R\$ 1.108.000.000,00).

À exceção deste aumento de capital, a Companhia não realizou, no último exercício social, quaisquer outras operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital.

1.13 Acordos de acionistas

1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não aplicável, visto não existem acordo de acionistas vigentes, celebrados, extintos ou modificados no último exercício social.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia no último exercício social.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não houve contratos relevantes celebrados pela Companhia não diretamente relacionados com suas atividades operacionais no último exercício social.

1.16 Outras informações relevantes

1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

No dia 11 de outubro de 2024, o vendaval mais intenso registrado nos últimos 30 anos atingiu, sem prévio alerta meteorológico, a área de concessão da Companhia, provocando danos severos à rede de distribuição e ocasionando interrupções no fornecimento de energia. O vendaval afetou não apenas quilômetros de redes de baixa e média tensão, mas também linhas de distribuição de alta tensão e subestações.

Diante da tempestade, a Companhia acionou, desde o primeiro momento, seu plano de operação para eventos climáticos extremos e reforçou o número de equipes em campo. A Companhia mobilizou profissionais de suas distribuidoras do Rio de Janeiro e do Ceará, além de equipes do Chile, Itália, Espanha e Argentina, e contou com o apoio de outros grupos de distribuição. Com a atuação dos sistemas de automação e de manobras remotas da rede elétrica, a Companhia conseguiu reduzir significativamente o volume de clientes afetados pelo evento climático extremo.

Plano de Melhoria

Em abril de 2024, a Companhia apresentou um plano estruturado de ações que visa reforçar a resiliência da sua rede elétrica para enfrentar os crescentes desafios climáticos. As medidas, que começam a ser implementadas de imediato pela companhia, têm o objetivo de satisfazer as necessidades de fornecimento de energia dos consumidores.

Dentre as iniciativas apresentadas, além do reforço significativo das equipes de profissionais próprios que atuam em campo, foi destacada a intensificação das manutenções preventivas, o aumento do número de podas preventivas e modernização da rede elétrica. As principais ações apresentadas pela companhia, são: aumento de pessoal próprio; investimento em infraestrutura, novos protocolos de atuação em caso de contingência; podas de árvores.

Frente a essa situação, a Companhia vem fortalecendo de forma contínua sua infraestrutura e seus protocolos de resposta a emergências, buscando mitigar os impactos causados por eventos climáticos adversos. Reforçamos que, apesar da gravidade do evento, permanecemos plenamente capazes de manter a continuidade operacional.

A Companhia cumpre integralmente todas as suas obrigações contratuais e regulatórias. Todas as informações solicitadas pela ANEEL estão sendo prontamente fornecidas, com os devidos esclarecimentos prestados pela Companhia.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas na seção 02 deste Formulário de Referência são derivadas de nossas demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil que compreendem a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações contábeis sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas neste item 2.1 em geral, especialmente no item 2.1 (h), significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores entendem que a Companhia tem condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. Considerando os indicadores financeiros e patrimoniais apresentados no último exercício social, conforme tabela abaixo. O índice de cobertura da dívida da Companhia medido pelo indicador Dívida Líquida/EBITDA é confortável, e se mantém em patamares adequados.

Considerando os indicadores de endividamento, em condições normais de mercado, os diretores entendem que a Companhia apresenta condições satisfatórias para contratar empréstimos e financiamentos adequados para realização de suas atividades e/ou investimentos futuros denotando capacidade financeira suficiente para a cobertura de suas operações, bem como realização de investimentos planejados, pagamento de dívidas e outras obrigações.

Em 27 de agosto de 2024, a agência classificadora de risco de crédito corporativo Fitch Ratings reafirmou o rating de crédito corporativo da Companhia de longo prazo na Escala Nacional Brasil em ‘AAA (bra)’, com perspectiva estável.

Os Diretores apresentam abaixo informações sobre as condições financeiras e patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2024:

Indicadores de Endividamento	Exercício findo em 31/12/2024
Dívida Bruta / EBITDA	1,71
Dívida Líquida / EBITDA	1,47
Dívida Bruta / (Dívida Bruta + PL)	0,56
Dívida Líquida / (Dívida Líquida + PL)	0,53
Indicadores de liquidez	Exercício findo em 31/12/2024
Liquidez Geral (Ativo Circulante+ativo não circulante)/(Passivo circulante+Passivo não circulante)	1,24
Liquidez Corrente (Ativo circulante/Passivo Circulante)	0,65
Liquidez Imediata (Caixa e equivalentes e Investimentos de curto prazo/Passivo Circulante)	0,10

OBS: A Dívida Bruta considera as seguintes contas do Balanço:

- Instrumentos financeiros derivativos, presente tanto no ativo e passivo circulante como no não circulante;
- Empréstimos e Financiamentos, presente tanto no passivo circulante como no não circulante;
- Debêntures, presente tanto no passivo circulante como no não circulante;

Para se obter a Dívida Líquida, subtrai-se da Dívida Bruta as seguintes contas do ativo circulante:

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

- Caixa e equivalente de caixa
- Títulos e valores mobiliários

b. estrutura de capital

O objetivo dos Diretores da Companhia durante o processo de administração do capital é garantir a capacidade de continuidade das operações da Companhia, visando oferecer retorno aos acionistas, bem como manter uma estrutura de capital adequada para diminuir custos e manter o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia.

A estrutura de capital referente ao último exercício social consiste nos saldos apresentados na tabela abaixo:

	Exercício findo em 31/12/2024
Capital Próprio = PL (R\$ mil)	5.629.270
Capital de Terceiros = Dívida Líquida (R\$ mil)	6.288.871
TOTAL (R\$ mil)	11.918.141
Capital Próprio (%)	47,2%
Capital de Terceiros (%)	52,8%

O padrão de financiamento da Companhia baseia-se na utilização de recursos próprios e de capital de terceiros, podendo este ser referente à captação de recursos junto a instituições financeiras, emissão de dívidas no mercado de capitais e mútuos junto ao controlador e/ou empresas sob o mesmo controle acionário. Periodicamente, a administração da Companhia revisa a estrutura de capital e a capacidade de liquidar os seus passivos, bem como monitora tempestivamente o prazo médio de contas a receber e fornecedores, tomando as ações necessárias para mantê-los em níveis considerados adequados para a gestão financeira.

Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era composta por 52,8% de capital de terceiros e 47,2% de capital próprio. Os Diretores acreditam que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada, tendo em consideração sua geração de resultado operacional.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Diante do exposto a seguir, os Diretores entendem que a Companhia possui plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos.

Apesar dos eventos climáticos que causaram impactos na área de concessão da Companhia poderem aumentar os riscos em novas captações, pressionando o caixa com maiores necessidades operacionais e de investimentos para reconstrução das redes, os Diretores da Companhia entendem que, a geração de caixa operacional e sua situação de crédito junto ao mercado serão suficientes para honrar as obrigações da Companhia ou fazer frente aos refinanciamentos necessários, considerando o atual perfil de sua dívida, cujo prazo médio era de 3,56 anos em 31 de dezembro de 2024.

Ao final de 2024, a Companhia cumpriu com todos os *covenants* financeiros assumidos em contratos de financiamentos e emissão de debêntures, conforme apresentados abaixo, indicando situação de liquidez e equilíbrio financeiro:

Em R\$ Mil, exceto quando indicado de outra forma	Exercício social encerrado em
	31 de dezembro de
24ª, 25ª, 26ª e 27ª Emissão de Debêntures, e Scotiabank 4131	2024
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	4.879.855
Dívida Líquida Ajustada ⁽²⁾	2.900.125
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado	0,59

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(1) O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, que consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício acrescido das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro líquido, adição dos custos de depreciação e amortização, provisão para perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa e contingências, ajustado pelas despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de "custo de operação" e pelas despesas com arrendamentos financeiros. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – "IFRS"*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board ("IASB")*, e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não deve ser considerado como uma alternativa ao lucro (prejuízo) líquido, como um indicador de nosso desempenho operacional, ou como uma alternativa ao fluxo de caixa ou indicador de liquidez e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos. O EBITDA Ajustado não possui um significado padrão e pode ser definido e calculado de forma diferente por diferentes companhias.

(2) A Dívida Líquida Ajustada corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos, debêntures, operação com instrumento derivativos e obrigações com entidade de previdência privada, excluindo os efeitos das remensurações atuariais do CPC 33-R1 com entidade de previdência privada, deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo. A Dívida Líquida Ajustada não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – "IFRS"*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board ("IASB")*, e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular sua dívida líquida ajustada de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

Compromissos financeiros – “Covenants”

Como forma de monitoramento da situação financeira da Companhia pelos credores envolvidos em contratos financeiros, são utilizados *covenants* financeiros em alguns contratos de dívida. Administração da Companhia mantém o acompanhamento do seguinte índice financeiro:

- Capacidade de endividamento: mede o nível de endividamento líquido em relação ao EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses. Conforme definido nos contratos, este índice não poderá ser superior a 3,5 vezes.

Conforme descrito nos contratos de dívida, o não cumprimento do índice acima, por dois trimestres consecutivos, implica na possibilidade de antecipação do vencimento da dívida.

A Companhia tem seguido uma estratégia financeira que visa os objetivos principais de: (i) buscar a captação de recursos de longo prazo, para financiar parte relevante dos investimentos, em complementação à geração de caixa interna; (ii) equilibrar o custo financeiro total da dívida; e (iii) preservar seu nível de liquidez que minimize riscos financeiros conjunturais. Considerando o seu perfil de endividamento, a sua capacidade financeira de captação de recursos e de geração de caixa, os diretores entendem que a Companhia não deverá encontrar dificuldades em honrar os seus compromissos financeiros atualmente contratados ou em financiar investimentos futuros.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Para financiar o capital de giro e os investimentos em ativos não-circulantes (capex), a Companhia utiliza-se do caixa gerado por suas atividades, de linhas de financiamento pré-aprovadas por instituições financeiras para capital de giro, bem como de emissão de títulos de dívida, tais como debêntures e notas promissórias.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia captou um total de R\$ 1.807 milhões oriundos de (i) operações bancárias (4131), os quais foram utilizados para financiar a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica; e de (ii) operações intercompany para financiar capital de giro.

A Companhia mantém um saldo em disponibilidades financeiras, representado por caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários, sendo seu total em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 1.021 milhões.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os Diretores da Companhia esclarecem que a Companhia está atenta a oportunidades de melhoria na gestão e no perfil de endividamento, através de recursos provenientes de financiamentos bancários e do mercado de capitais, como debêntures, cédulas de créditos bancários, além de financiamentos provenientes do Banco

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (“**BNDES**”) e da Financiadora de Estudos e Projetos (“**FINEP**”). Adicionalmente, conta com linha de crédito para mútuos junto ao seu controlador pré-aprovada pelo órgão regulador.

Dada a atual estrutura de capital, a Diretoria entende que as fontes de recursos disponíveis (própria e de terceiros) são suficientes para cumprir com suas obrigações operacionais rotineiras. Para se precaver de qualquer necessidade emergencial de caixa, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia tinha a seu dispor R\$ 500 milhões em limites abertos de conta garantida para utilização em operações de curto prazo. Adicionalmente, a Companhia possui autorização da Aneel para a realização de mútuo com partes relacionadas, conforme Despacho Nº 1.916/2024, no valor de até R\$ 4.000 milhões. Também para capital de giro, a Companhia pode fazer uso de empréstimos bancários de curto/médio prazos, e eventualmente operações no mercado de capitais. Tais opções têm se demonstrado plenamente acessíveis à companhia, em decorrência de seu bom perfil de riscos financeiros.

Na contratação de novos financiamentos, a Companhia buscará analisar as opções disponíveis naquele momento, dependendo das condições de mercado, almejando sempre o prazo médio máximo para taxas de juros condizentes.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

As informações sobre as operações de empréstimos e financiamentos em moedas nacionais e estrangeiras são:

Saldo das operações financeiras (Valores em R\$ mil):

	Exercício findo em 31/12/2024
M o e d a N a c i o n a l	
M útuo ELP - Enel BR V (a)	226.560
M útuo ELP - Enel BR VI (b)	33.788
M útuo ELP - Enel BR VII (c)	27.860
M útuo ELP - Enel BR VIII (d)	239.162
M útuo ELP - Enel BR IX (e)	115.841
M útuo ELP - Enel BR X (f)	322.898
M útuo ELP - Enel BR XI (g)	213.137
M útuo ELP - Enel BR XII (h)	1033
M útuo ELP - Enel BR XIII (i)	206.377
M útuo ELP - Enel BR XIV (j)	40.991
M útuo ELP - Enel BR XV (k)	20.288
M o e d a E s t r a n g e i r a	
Scotibank 431II (l)	244.859
Scotibank 431III (m)	347.959
Scotibank 431IV (n)	480.791
European Investment Bank I (BEI) (o)	147.372
European Investment Bank II (BEI) (p)	583.586
European Investment Bank III (BEI) (q)	82.086
European Investment Bank IV (BEI) (r)	325.738
European Investment Bank V (BEI) (s)	111.099
European Investment Bank VI (BEI) (t)	441.528
Total de empréstimos e financiamentos	4.212.953
Resultado das Operações com instrumento derivativo	(519.392)
Total de empréstimos e financiamentos	3.693.561
Circulante	1.960.093
Não Circulante	1.733.468
	3.693.561

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Cáracterísticas das operações financeiras:

Referência	Descrição	Valor de ingresso (R\$ Mil)	Data da emissão ou repactuação	Taxa Efetiva (a.a.) %	Pagamentos juros (Periodicidade)	Amortização do principal (Periodicidade)	Vencimento	Finalidade
a.	Mútuo ELP - Enel BR V	R\$202.278	04/01/2024	1,30%	Bullet	Bullet	06/02/2025	Reforço de capital de giro
b.	Mútuo ELP - Enel BR VI	R\$30.226	10/01/2024	1,30%	Bullet	Bullet	14/02/2025	Reforço de capital de giro
c.	Mútuo ELP - Enel BR VII	R\$25.189	06/02/2024	0,99%	Bullet	Bullet	11/03/2025	Reforço de capital de giro
d.	Mútuo ELP - Enel BR VIII	R\$216.631	14/02/2024	0,99%	Bullet	Bullet	13/05/2039	Reforço de capital de giro
e.	Mútuo ELP - Enel BR IX	R\$105.797	11/03/2024	0,99%	Bullet	Bullet	13/05/2039	Reforço de capital de giro
f.	Mútuo ELP - Enel BR X	R\$302.276	10/06/2024	1,45%	Bullet	Bullet	08/03/2025	Reforço de capital de giro
g.	Mútuo ELP - Enel BR XI	R\$201.509	10/07/2024	1,45%	Bullet	Bullet	08/01/2025	Reforço de capital de giro
h.	Mútuo ELP - Enel BR XII	R\$1.008	11/10/2024	CDI + 0,71%	Bullet	Bullet	13/01/2025	Reforço de capital de giro
i.	Mútuo ELP - Enel BR XIII	R\$201.518	14/10/2024	CDI + 0,71%	Bullet	Bullet	13/01/2025	Reforço de capital de giro
j.	Mútuo ELP - Enel BR XIV	R\$40.302	05/11/2024	CDI + 0,71%	Bullet	Bullet	03/02/2025	Reforço de capital de giro
k.	Mútuo ELP - Enel BR XV	R\$20.153	10/12/2024	CDI + 0,71%	Bullet	Bullet	12/03/2025	Reforço de capital de giro
l.	SCOTIABANK 4131 II	R\$209.000	17/05/2021	2,31%	Semestral	Única	20/05/2025	Reforço de capital de giro
m.	SCOTIABANK 4131 III	R\$300.000	27/08/2021	2,61%	Semestral	Única	27/08/2026	Reforço de capital de giro
n.	SCOTIABANK 4131 IV	R\$400.000	09/09/2021	2,37%	Semestral	Única	09/09/2025	Reforço de capital de giro
o.	European Investment Bank I (BEI)	R\$134.654	01/09/2022	3,76%	Semestral	Semestral a partir de Setembro de 2025	01/09/2037	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.
p.	European Investment Bank II (BEI)	R\$538.616	01/09/2022	3,61%	Semestral	Semestral a partir de Setembro de 2025	01/09/2037	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.
q.	European Investment Bank III (BEI)	R\$68.740	20/04/2023	4,51%	Semestral	Semestral a partir de Abril de 2026	20/04/2038	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.
r.	European Investment Bank IV (BEI)	R\$274.960	20/04/2023	4,38%	Semestral	Semestral a partir de Abril de 2026	20/04/2038	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.
s.	European Investment Bank V (BEI)	R\$92.070	13/05/2024	5,38%	Semestral	Semestral	03/01/2028	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.
t.	European Investment Bank VI (BEI)	R\$368.280	13/05/2024	5,28%	Semestral	Semestral	09/01/2028	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Saldo das debêntures emitidas (Valores em R\$ mil):

Curva de Amortização dos Emprést. e Financ. - LP (R\$ Mil)	Exercício findo em 31/12/2024
2026	440.052
2027	138.107
2028	398.456
2029	138.107
Após 2029	1.102.709
	2.217.431

Debêntures

Saldo das debêntures emitidas (Valores em R\$ mil):

	Exercício findo em 31/12/2024
24ª Emissão - 1ª Série	354.289
24ª Emissão - 2ª Série	1.020.559
25ª Emissão	793.974
26ª Emissão	591.133
27ª Emissão	856.381
Total de debentures	3.616.336
Resultado das Operações com instrumento derivativo	-
Total de debentures	3.616.336

Circulante

Não Circulante

394.619

3.221.717

3.616.336

Características das emissões:

Características	24ª Emissão 1ª Série	24ª Emissão 2ª Série
Conversibilidade	Debêntures simples, não conversíveis em ações	Debêntures simples, não conversíveis em ações
Espécie	Quirografia	Quirografia
Tipo e forma	Nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados	Nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados
Quantidade de títulos	700.000 debêntures simples	800.000 debêntures simples
Valor nominal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Data de emissão	26 de junho de 2019	26 de junho de 2019
Vencimento Final	15 de maio de 2025	15 de maio de 2026
Atualização monetária	Sem atualização	IPCA
Repactuação	Não haverá	Não haverá
Remuneração	CDI + 0,80% a.a	IPCA + 4,0134% a.a
Exigibilidade de juros	Semestral	Semestral
Amortizações	2 parcelas	Parcela única
Finalidade	Alongamento do perfil de endividamento e investimento em projetos de expansão, renovação ou melhoria no sistema de Distribuição de Energia Elétrica.	Alongamento do perfil de endividamento e investimento em projetos de expansão, renovação ou melhoria no sistema de Distribuição de Energia Elétrica.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Características	25ª Emissão	26ª Emissão
Conversibilidade	Debêntures simples, não conversíveis em ações	Debêntures simples, não conversíveis em ações
Espécie	Quirografária	Quirografária
Tipo e forma	Nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados	Nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados
Quantidade de títulos	720.000 debêntures simples	575.000 debêntures simples
Valor nominal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Data de emissão	15 de abril de 2021	04 de outubro de 2021
Vencimento Final	15 de abril de 2031	04 de outubro de 2028
Atualização monetária	IPCA	Sem atualização
Repactuação	Não haverá	Não haverá
Remuneração	IPCA + 4,26% a.a.	CDI + 1,64% a.a.
Exigibilidade de juros	Semestral	Anual
Amortizações	3 parcelas	2 parcelas
Finalidade	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.	Reforço de capital de giro

Características	27ª Emissão
Conversibilidade	Debêntures simples, não conversíveis em ações
Espécie	Quirografária
Tipo e forma	Nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados
Quantidade de títulos	800.000 debêntures simples
Valor nominal	R\$ 1.000,00
Data de emissão	15 de abril de 2022
Vencimento Final	15 de abril de 2032
Atualização monetária	IPCA
Repactuação	Não haverá
Remuneração	IPCA + 6,14% a.a.
Exigibilidade de juros	Semestral
Amortizações	3 parcelas
Finalidade	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.

Curva de amortização do longo prazo das debêntures:

Curva de Amortização das Debêntures - LP (R\$ Mil)	Exercício findo em 31/12/2024
2026	1.008.935
2027	280.805
2028	280.836
2029	321.785
Após 2029	1.329.356

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

3.221.717

li Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras, além daquelas já descritas no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência.

lii Grau de subordinação entre as dívidas

A Diretoria entende que não há condição de subordinação entre as dívidas vigentes na Companhia no último exercício social. Entretanto, a Companhia possui dívidas de natureza quirografária.

Em eventual concurso universal de credores, na hipótese de uma eventual instauração de procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial, a subordinação entre as obrigações registradas no passível exigível acontecerá de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que atualmente compõe a seguinte ordem de preferência: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) arrendamento mercantil (garantia real); (iv) empréstimos e financiamentos; (v) crédito quirografários; (iv) créditos subordinados; e (viii) dividendos e juros sobre capital próprio.

lv Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os contratos financeiros da Companhia possuem restrições impostas pelos credores, tais como:

- Alterações societárias:

A maioria dos contratos permite alterações societárias desde que realizadas dentro do Grupo Econômico. Nos contratos de debentures, há obrigação da anuência prévia aos debenturistas para eventos de mudança do controle acionário da Companhia, em casos específicos.

- Vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration*):

Os principais contratos de financiamento de longo prazo da Companhia contêm cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration*), de modo que o vencimento antecipado de um dos contratos poderá acarretar a antecipação do vencimento de outros contratos.

- Protesto de Títulos:

A maioria dos contratos restringe a emissão de títulos protestados contra a Companhia, cujos valores ultrapassem os limites estabelecidos nos referidos contratos e que não sejam resolvidos dentro dos prazos permitidos.

Até esta data, a Companhia não havia descumprido nenhum dos índices econômico-financeiros (*covenants* financeiros) mencionados no item 2.1 (c), nem apresenta risco de descumprimento. Adicionalmente, não há registro de qualquer default contratual por parte da Companhia.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Financiamentos e empréstimos de longo prazo contratados com percentuais utilizados no último exercício social (2024):

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Contratos	Objeto	Valor Total (R\$ mil)	Plano de Investimento	Data de contratação	Desembolso em 2024	Desembolso total	Garantias
Empréstimos e Financiamentos							
BEI 4131 18 MUSD	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.	92.070	-	13/05/2024	100%	100%	Aval Corporativo
BEI 4131 72 MUSD	Expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica.	368.280	-	13/05/2024	100%	100%	Aval Corporativo
Mútuo ELP - Enel BR V	Reforço de capital de giro	202.278	-	04/01/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR VI	Reforço de capital de giro	30.226	-	10/01/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR VII	Reforço de capital de giro	25.189	-	06/02/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR VIII	Reforço de capital de giro	216.631	-	14/02/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR IX	Reforço de capital de giro	105.797	-	11/03/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR X	Reforço de capital de giro	302.276	-	10/06/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR XI	Reforço de capital de giro	201.509	-	10/07/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR XII	Reforço de capital de giro	1.008	-	11/10/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR XIII	Reforço de capital de giro	201.518	-	14/10/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR XIV	Reforço de capital de giro	40.302	-	05/11/2024	100%	100%	N/A
Mútuo ELP - Enel BR XV	Reforço de capital de giro	20.153	-	10/12/2024	100%	100%	N/A

Os Diretores da Companhia esclarecem que todos os recursos obtidos com os empréstimos e financiamentos contratados foram destinados à finalidade contratualmente prevista, ou seja, todos respeitaram os limites de utilização estabelecidos nos respectivos contratos.

Neste exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia captou um total de R\$ 1.807 milhões oriundos de (i) operações bancárias (4131), os quais foram utilizados para financiar a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica; e de (ii) operações intercompany para financiar capital de giro.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023		Δ (%)
	R\$	(%)	R\$	(%)	
(em R\$ milhões, exceto %)					
Receita Operacional Bruta	31.684.880	100,00%	29.726.098	93,82%	6,59%
Fornecimento de Energia e Disp. do Sistema (TUSD) - Mercado Cativo	21.256.392	67,09%	21.311.739	67,26%	-0,26%
CVA	2.078.384	6,56%	1.182.443	3,73%	75,77%
Receita de uso da rede elétrica - consumidores livres	3.223.132	10,17%	2.913.740	9,20%	10,62%
Receita de Construção	2.022.845	6,38%	1.462.409	4,62%	38,32%
Outras Receitas	3.104.127	9,80%	2.855.767	9,01%	8,70%
Deduções da Receita Operacional	-11.134.838	-35,14%	-10.475.173	-33,06%	6,30%
Receita Operacional Líquida	20.550.042	64,86%	19.250.925	60,76%	6,75%
Custo do Serviço de Energia Elétrica	-11.808.098	-37,27%	-10.776.422	-34,01%	9,57%
Energia Elétrica Comprada para Revenda	-8.731.014	-27,56%	-7.780.406	-24,56%	12,22%
Encargos do Serviços dos Sistemas de Transmissão e Distribuição	-3.077.084	-9,71%	-2.996.016	-9,46%	2,71%
Custo/Despesa Operacional	-5.467.491	-17,26%	-4.993.988	-15,76%	9,48%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

	-594.807	-1,88%	-635.409	-2,01%	-6,39%
Material e Serviços de terceiros	-1.139.204	-3,60%	-1.031.736	-3,26%	10,42%
Depreciação e amortização	-1.006.401	-3,18%	-900.254	-2,84%	11,79%
Provisões	-277.717	-0,88%	-516.982	-1,63%	-46,28%
Custo de construção	-2.022.844	-6,38%	-1.462.409	-4,62%	38,32%
Outros	-156.345	-0,49%	-117.505	-0,37%	33,05%
Outras receitas/despesas operacionais	-270.173	-0,85%	-329.693	-1,04%	-18,05%
EBITDA	4.280.854	13,51%	4.380.769	13,83%	-2,28%
EBIT	3.274.453	10,33%	3.480.515	10,98%	-5,92%
Resultado Financeiro	-1.628.555	-5,14%	-1.692.863	-5,34%	-3,80%
Receita Financeira	889.578	2,81%	718.782	2,27%	23,76%
Despesa Financeira	-2.511.400	-7,93%	-2.412.948	-7,62%	4,08%
Variações Cambiais	-6.733	-0,02%	1.303	0,00%	-616,73%
Resultado antes dos impostos	1.645.898	5,19%	1.787.652	5,64%	-7,93%
IR/CS	-570.667	-1,80%	-485.930	-1,53%	17,44%
Lucro/Prejuízo Líquido	1.075.231	3,39%	1.301.722	4,11%	-17,40%

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida da Companhia apresentou um aumento de 6,7%, em relação ao ano anterior, totalizando R\$ 20,6 bilhões. Excluindo o efeito da receita de construção, a receita operacional líquida da Companhia, alcançou o montante de R\$ 18,5 bilhões, representando um crescimento de 4,2% em relação ao patamar registrado em 2023, devido principalmente aos seguintes fatores:

- Aumento de R\$ 895,9 milhões na linha de ativo financeiro setorial líquido relacionado em razão principalmente do: (i) aumento dos custos de compra de energia especialmente na segunda metade do ano e aumento da carga contratada, (ii) da redução relevante da venda de energia no mercado de curto prazo a um PLD superior em 2024 vs 2023 e (iii) associado a um aumento da amortização, em particular dos itens relacionados aos créditos do PIS/COFINS;
- Aumento na rubrica de Fornecimento de energia – mercado cativo em R\$ 454,2 milhões explicado pela vigência das bandeiras amarela e vermelha no segundo semestre de 2024;
- Aumento na rubrica relacionada à linha referente a Disponibilidade do Sistema - TUSD (Livre) no valor de R\$ 309,4 milhões em razão do aumento do consumo nessa classe;
- Aumento de R\$ 116,8 milhões na rubrica de subvenção de recursos da CDE decorrentes do aumento de clientes cadastrados como baixa renda.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Atualização do ativo financeiro da concessão em decorrência do maior nível de inflação registrada em 2024 versus 2023, além do efeito negativo não recorrente da revisão tarifária em 2023, afetando a base de comparação.

Tais efeitos foram parcialmente compensados por:

- Redução de R\$ 509,5 milhões da rubrica Disponibilidade do Sistema – TUSD (cativo), devido ao reajuste tarifário de 2024 de -2,43%, em vigor desde julho (-2,24% em 2023);
- Aumento nas deduções da receita em 2024 na ordem de 6,3% ou R\$ 659,7 milhões em comparação a 2023, sendo:
 - R\$ 189,6 milhões em tributos, relacionados principalmente a arrecadação do ICMS e COFINS e;
 - R\$ 470,0 milhões em encargos setoriais, derivados pelo: (i) aumento de R\$ 379,9 milhões em Encargos do consumidor - CCRBT em função principalmente da vigência das bandeiras vermelha e amarela segundo semestre de 2024 versus a vigência da bandeira verde ao longo de todo o ano de 2023, (ii) aumento de R\$ 181,8 milhões no encargo CDE em função principalmente do pagamento do empréstimo da conta covid e escassez hídrica. Tais efeitos foram parcialmente compensados por uma redução de R\$ 98,1 milhões na rubrica relacionada ao PROINFA, em razão da redução das tarifas homologadas para faturamento dos consumidores livres conforme reajuste tarifário 2024 que passou a vigorar a partir de Julho/2024.

Custos e Despesas operacionais

Os custos do serviço e despesas operacionais da Enel Distribuição São Paulo registraram um aumento de 9,5% ou R\$ 1,5 bilhão em comparação a 2023, totalizando R\$ 17,3 bilhões. Excluindo o efeito do custo de construção, os custos dos serviços e despesas operacionais, apresentaram um aumento de R\$ 944,7 milhões (6,6%) na comparação ano contra ano. Esses efeitos são resultado principalmente, das seguintes variações:

Custos e Despesas Não Gerenciáveis, totalizaram R\$ 11,8 bilhões, representando um crescimento de 9,6% ou R\$ 1,0 bilhão em comparação a 2023, relacionado ao aumento do custo de energia no período analisado.

Os Custos e Despesas Gerenciáveis, apresentaram redução de R\$ 86,9 milhões em 2024, excluindo o efeito de custo de construção. As principais variações podem ser explicadas pelo:

- Redução da rubrica de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (R\$ 227,3 milhões) explicada principalmente por uma mudança na metodologia de cálculo da Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa a fim de refletir de forma mais assertiva o comportamento dos indicadores de performance de recuperação de crédito observado nos últimos anos, além da recuperação de dívidas antigas através da implementação do programa Serasa Limpa Nome no 3T24, do programa do Governo Federal Desenrola Brasil;
- Redução de R\$ 59,5 milhões em outras receitas (despesas) operacionais explicado principalmente pela redução na baixa do ativo financeiro da concessão ocorrida após a revisão tarifária, o que elevou a base de comparação em 2023 e maior nível de capitalização, em linha com o crescimento dos investimentos. Tais efeitos foram parcialmente compensados pelas perdas líquidas relacionadas à alienação e desativação de bens e direitos.
- Redução de R\$ 40,6 milhões em despesas de pessoal explicado por à uma reversão de provisão relacionado ao pagamento do bônus anual e uma reversão retroativa de encargos trabalhistas. Desconsiderando tais reversões, que totalizam cerca de R\$ 29,0 milhões, a linha de pessoal teria apresentado uma redução de cerca de R\$ 11,6 milhões relacionado ao maior nível de capitalização no período (parcela do custo de pessoal alocado como capex);
- Redução de R\$ 11,9 milhões na rubrica de Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas em razão de pagamentos de provisões regulatórias;

Tais efeitos foram parcialmente compensados por:

- Aumento de R\$ 107,5 milhões na linha de Material e Serviços de Terceiros em razão do aumento de ocorrências emergenciais relacionadas ao evento climático de outubro, além da intensificação de ações de manutenção. As despesas e custos relacionados as atividades de poda totalizaram R\$ 111,2 milhões em 2024;
- Aumento de R\$ 106,1 milhões na linha de depreciação e amortização relacionado ao incremento na base de ativos da Companhia;
- Aumento da rubrica de Perdas de Recebíveis de Clientes (R\$ 36,1 milhões) em razão de *write off* da dívida.

EBITDA

2.1 Condições financeiras e patrimoniais O EBITDA de 2024 foi de R\$ 4,3 bilhões o que representa uma redução de R\$ 99,9 milhões em relação a 2023, devido à menor margem auferida no período, reflexo principalmente do aumento das deduções e dos custos do serviço de energia elétrica (compra de energia e encargos do sistema de transmissão e distribuição).

Tal efeito foi parcialmente compensado pela redução dos custos e despesas operacionais (OPEX), explicada principalmente pelo menor nível de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

Resultado Financeiro

Em 2024, o resultado financeiro apresentou uma despesa líquida de R\$ 1,6 bilhão, montante 3,8% (R\$ 64,3 milhões) inferior ao valor registrado em 2023 (R\$ 1,7 bilhão), devido a:

- Redução líquida de despesa no montante de R\$ 218,8 milhões nas rubricas de dívida (Dívida marcação a mercado, instrumento financeiro de hedge, ajuste MTM dívida, encargos de dívidas e variação monetária, variações cambiais – empréstimos e instrumentos financeiros de hedge) devido, principalmente, à redução do CDI (10,8% 2024 vs.13,0% 2023);
 - Redução de R\$ 113,5 milhões na rubrica relacionada ao Custo dos Juros (líquidos) do Plano de Pensão.
- Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo:

- Aumento líquido de despesa no montante de R\$ 79,6 milhões nas rubricas de atualização monetária de ativos e passivos financeiros setoriais relacionada a correção financeira do saldo passivo da CVA no ano;
- Redução de R\$ 183,1 milhões na rubrica de renda de aplicações financeiras decorrente de menor caixa médio em 2024 versus o mesmo período do ano anterior, além da redução do CDI.

Resultado Líquido

O resultado líquido da Enel São Paulo registrou lucro de R\$ 1,1 bilhão, representando uma redução de 17,4% ou R\$ 226,5 milhões em relação ao mesmo período do ano passado, resultado do menor EBITDA registrado no período, bem como depreciação e amortização e impostos e tributos, compensados parcialmente por uma melhora no resultado financeiro.

Fluxo de Caixa

	2024	Análise vertical (%)	2023	Análise vertical (%)	Variação (%)	Variação (R\$)
Atividades operacionais						
Lucro líquido do exercício	1.075.231	100%	1.301.722	100%	-17,40%	(226.491)
Ajustes para conciliar o lucro líquido do exercício com o caixa das atividades operacionais						
Depreciação e amortização	1.054.586	98,08%	989.107	75,98%	6,62%	65.479
Variações monetárias	1.913	0,18%	(80.289)	-6,17%	-102,38%	82.202
Variações cambiais da dívida	702.885	65,37%	(181.354)	-13,93%	-487,58%	884.239
Marcação a mercado da dívida	(400.743)	-37,27%	274.923	21,12%	-245,77%	(675.666)
Instrumento financeiro derivativo - hedge/swap - variação cambial	(702.901)	-65,37%	181.566	13,95%	-487,13%	(884.467)
Instrumento financeiro derivativo - hedge/swap - marcação a mercado	400.173	37,22%	(235.002)	-18,05%	-270,28%	635.175
Atualização do ativo financeiro da concessão	(405.403)	-37,70%	(313.004)	-24,05%	29,52%	(92.399)
Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa	157.560	14,65%	384.883	29,57%	-59,06%	(227.323)
Perda de recebíveis de clientes	280.939	26,13%	244.860	18,81%	14,73%	36.079
Atualização monetária de processos judiciais	100.332	9,33%	107.633	8,27%	-6,78%	(7.301)
Provisões para processos judiciais e outros riscos	17.132	1,59%	(37.636)	-2,89%	-145,52%	54.768
Juros sobre obrigações de arrendamento	24.056	2,24%	29.074	2,23%	-17,26%	(5.018)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	603.522	56,13%	606.459	46,59%	-0,48%	(2.937)
Juros sobre operações com instrumento derivativo	203.413	18,92%	498.851	38,32%	-59,22%	(295.438)
Atualização acordo Eletrobras	4.001	0,37%	30.237	2,32%	-86,77%	(26.236)
Benefício pós-emprego	506.776	47,13%	619.330	47,58%	-18,17%	(112.554)
Baixa de ativo financeiro	17.549	1,63%	56.471	4,34%	-68,92%	(38.922)
Baixa de ativo intangível	35.179	3,27%	(70.832)	-5,44%	-149,67%	106.011
Amortização dos custos de transação	10.815	1,01%	11.902	0,91%	-9,13%	(1.087)
Tributos e contribuições sociais diferidos	571.651	53,17%	292.309	22,46%	95,56%	279.342
Redução (aumento) dos ativos						
Contas a receber de clientes	(101.227)	-9,41%	(847.770)	-65,13%	-88,06%	746.543
Créditos a receber - subvenção e outros	(110.029)	-10,23%	(46.979)	-3,61%	134,21%	(63.050)
Imposto de renda e contribuição social compensáveis	(56.171)	-5,22%	(62.090)	-4,77%	-9,53%	5.919
Outros tributos compensáveis	708.941	65,93%	1.476.542	113,43%	-51,99%	(767.601)
Despesas pagas antecipadamente	6.679	0,62%	3.400	0,26%	96,44%	3.279
Almoxarifado	(14.996)	-1,39%	53.684	4,12%	-127,93%	(68.680)
Serviços em curso	152.384	14,17%	87.765	6,74%	73,63%	64.619
Outros créditos	82.546	7,68%	(20.644)	-1,59%	-499,85%	103.190
Redução (aumento) dos passivos						
Fornecedores	(34.593)	-3,22%	(44.712)	-3,43%	-22,63%	10.119
Imposto de renda e contribuição social a pagar	-	0,00%	(280.928)	-21,58%	-100,00%	280.928
Outras obrigações fiscais	(35.411)	-3,29%	121.846	9,36%	-129,06%	(157.257)
Salários, provisões e encargos sociais	7.758	0,72%	(11.845)	-0,91%	-165,50%	19.603
Encargos setoriais	(102.485)	-9,53%	7.655	0,59%	-1438,80%	(110.140)
PIS/COFINS a serem restituídos a consumidores	(1.063.390)	-98,90%	(1.617.039)	-124,22%	-34,24%	553.649
Passivo financeiro setorial	(57.702)	-5,37%	819.106	62,92%	-107,04%	(876.808)
Outras obrigações	333.897	31,05%	180.552	13,87%	84,93%	153.345
Pagamento de juros (encargos de dívidas), deduzido dos juros capitalizados	(382.525)	-35,58%	(565.252)	-43,42%	-32,33%	182.727
Pagamento de juros de obrigações por arrendamento	(24.488)	-2,28%	(26.860)	-2,06%	-8,83%	2.372
Pagamento de juros de obrigações com derivativo	(369.373)	-34,35%	(511.855)	-39,32%	-27,84%	142.482
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(124.075)	-11,54%	-	0,00%	100,00%	(124.075)
Pagamento de outras obrigações com benefício pós-emprego	(2.348.973)	-218,46%	(1.151.236)	-88,44%	-104,04%	(1.197.737)
Pagamento de processos judiciais e outros riscos	(323.461)	-30,08%	(139.608)	-10,72%	131,69%	(183.853)
Pagamento de contas a pagar - acordo Eletrobrás	(70.283)	-6,54%	(376.814)	-28,95%	-81,35%	306.531
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	331.689	30,85%	1.758.128	135,06%	-81,13%	(1.426.439)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Adições para ativo imobilizado	-	0,00%	3.625	0,28%	-100,00%	(3.625)
Adições para ativo contratual	(1.483.623)	-137,98%	(1.621.639)	-124,58%	-8,51%	138.016
Adições para ativo intangível	(22.584)	-2,10%	(14.156)	-1,09%	59,54%	(8.428)
Consumidores participação financeira	230.128	21,40%	112.543	8,65%	104,48%	117.585
Aplicações em investimento de curto prazo	(423)	-0,04%	239	0,02%	-276,99%	(662)
Aplicações/resgates de cauções e depósitos vinculados	(69.103)	-6,43%	33.515	2,57%	-306,19%	(102.618)
Recebimento de venda de ativo imobilizado	8.571	0,80%	(24.992)	-1,92%	-134,29%	33.563
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(1.337.034)	-124,35%	(1.510.865)	-116,07%	-11,51%	173.831
Atividades de financiamentos						
Aumento de capital	1.453.000	135,13%	-	0,00%	100,00%	1.453.000
Captação de empréstimos e financiamentos	2.415.906	224,69%	343.700	26,40%	602,91%	2.072.206
Pagamento de empréstimos e financiamentos (principal)	(1.807.733)	-168,13%	(319.820)	-24,57%	465,23%	(1.487.913)
Pagamento de debêntures (principal)	(350.000)	-32,55%	(697.974)	-53,62%	-49,85%	347.974
Pagamento de obrigações por arrendamento (principal)	(71.490)	-6,65%	(62.544)	-4,80%	14,30%	(8.946)
Pagamento de dividendos	(59.500)	-5,53%	-	0,00%	100,00%	(59.500)
Pagamento de juros sobre capital próprio	-	0,00%	(388.102)	-29,81%	-100,00%	388.102
Pagamento de instrumento financeiro derivativo (principal)	(20.898)	-1,94%	-	0,00%	100,00%	(20.898)
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades de financiamentos	1.559.285	145,02%	(1.124.740)	-86,40%	-238,64%	2.684.025
Variação no caixa líquido	553.940	51,52%	(877.477)	-67,41%	-163,13%	1.431.417
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	460.692	42,85%	1.338.169	102,80%	-65,57%	(877.477)
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	1.014.632	94,36%	460.692	35,39%	120,24%	553.940

- Redução da linha de “Instrumento financeiro derivativo - hedge/swap - variação cambial” em contrapartida com o aumento de “Variações cambiais da dívida”: são reflexo da alta volatilidade do dólar nos exercícios fechando a R\$ 4,84 em 31/12/2023 e R\$ 6,20 em 31/12/2024 e pela variação cambial realizada em 2024 menor que em 2023.
- Marcação a mercado e juros sobre derivativos: redução dos indexadores das operações CDI e IPCA, bem como pela aplicação de CVA/DVA nos swaps, pela liquidação do SWAP BNP 4131 IV, pela realização dos saldos acumulados bem como pela redução do CDI (2024: 10,8% vs. 2023: 13,0%).
- Benefício pós-emprego: impactado pela redução do retorno dos ativos em 2024.
- Tributos diferidos: como principais impactos na parte do ativo diferido podemos destacar o resultado negativo de benefícios pós-emprego de 740MM compensados com resultado positivo de prejuízo fiscal de 520MM e na ponta passiva os principais impactos negativos são oriundos de concessão (138MM), swap (295MM) e IFRS 9 (110MM).
- Variação da linha de “Outros tributos compensáveis” se deve basicamente à compensação (parcela) de PIS e COFINS sob ICMS no exercício de 2024.
- Variação da linha de “PECLD” devido à mudança na metodologia de cálculo da **Perda Esperada Para Créditos de Liquidação Duvidosa** a fim de refletir de forma mais assertiva o comportamento dos indicadores de performance de recuperação de crédito observado nos últimos anos, além da recuperação de dívidas antigas através da implementação do programa Serasa Limpa Nome no 3T24, do programa do Governo Federal Desenrola Brasil.
- Variação da linha de “Ativo/Passivo financeiro setorial”: se deve à (i) aumento dos custos de compra de energia especialmente na segunda metade do ano e aumento da carga contratada, (ii) da redução relevante da venda de energia no mercado de curto prazo a um PLD superior em 2024 vs 2023 e (iii) associado a um aumento da amortização, em particular dos itens relacionados aos créditos do PIS/COFINS.
- Variação na linha de “Imposto de renda e contribuições sociais a compensar/pagar” e “Pagamento de imposto de renda e contribuição social”: se deve substancialmente aos impostos compensáveis em 2023 ano em que houve apenas compensação e nenhum pagamento enquanto em 2024 foi apurado prejuízo fiscal e não houve nenhuma apuração e pagamento de R\$ 124.075.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

pagamento de passivos contingentes com benefício pós-emprego: pagamento extraordinário ocorrido no primeiro semestre de 2024 no valor de R\$ 1.453.000.

- Aumento da linha de “Adições para ativo contratual e intangível da concessão”: decorrente de um maior volume de investimentos em expansão, preservação e melhoria de rede que entraram em operação durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
- Aumento nas linhas de “Ingresso de novos empréstimos e debêntures”, “Pagamento de empréstimos e debêntures (principal)”, “Pagamento de juros (encargos de dívidas), deduzido dos juros capitalizados” e “Pagamento de juros de operações com derivativo”: se devem aos ingressos de 2 novos empréstimos com o European Investment Bank e 7 contratos de mútuo com a Enel Brasil, liquidação de principal da debênture da 24ª emissão (1ª série), no montante de R\$ 350.000 e liquidação de 4 contratos em moeda estrangeira (MUFG 4131, BNP 4131 II, BNP 4131 III e BNP 4131 IV) no valor de R\$ 1.512.768.
- Variação na linha de “Dividendos e juros sobre capital próprio pagos”: dividendos pagos em 2024 de R\$ 59.500 e JSCP pagos em 2023 de R\$ 388.102.
- Aumento de capital social: mediante a capitalização dos AFACs realizados em 3 de abril e 8 de abril de 2024 e aprovação na AGO de 29/04/2024 onde foi aprovado o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 1.453.000, mediante a emissão de 101.608.392 ações ordinárias, integralizadas pela Enel Brasil S.A.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2 Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional líquida da Companhia é composta essencialmente pela distribuição de energia, totalizando R\$ 20.550,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. A tarifa cobrada dos consumidores é definida anualmente pela ANEEL, sendo que quaisquer modificações nas regras vigentes para o setor ou na metodologia de cálculo das tarifas podem afetar a receita operacional líquida da Companhia.

A receita operacional líquida reflete o volume de energia faturado da base de clientes da Companhia e as mudanças na economia da região metropolitana de São Paulo, onde a representatividade do setor de serviços tem aumentado em relação à produção industrial.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o mercado total da área de concessão da Companhia totalizou 44.446 GWh, um aumento de 4,1% em relação ao valor reportado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, de 42.689 GWh.

Os Diretores da Companhia entendem que os resultados das operações no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram significativamente afetados por inúmeros fatores, inclusive:

Em 2024, a receita pelo Fornecimento de Energia Elétrica atingiu um montante de R\$ 9.088,7 milhões, representando um aumento de R\$ 454,2 milhões em relação a 2023, explicado pela vigência das bandeiras amarela e vermelha no segundo semestre de 2024.

As receitas da Companhia podem ser impactadas por oscilações no consumo e demanda de energia elétrica, e pelas tarifas de energia, reajustadas segundo os mecanismos previstos no Contrato de Concessão da Companhia e regulados pela ANEEL. Tais mecanismos preveem revisões tarifárias a cada quatro anos, em que as tarifas são calculadas visando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, cobertura de seus custos e retorno sobre investimentos. Entre as revisões tarifárias, ocorrem reajustes tarifários anuais, que visam a repassar para as tarifas as variações nos custos não gerenciáveis da concessionária, e garantir o repasse da inflação. Ademais, as receitas da Companhia podem ser impactadas por variações no mix de vendas em função do crescimento diferenciado entre as classes de consumo (residencial, comercial, industrial, rural e outras), que apresentam tarifas diferenciadas. Além desses fatores, alterações no ambiente regulatório também podem impactar a receita da Companhia.

Bandeiras Tarifárias

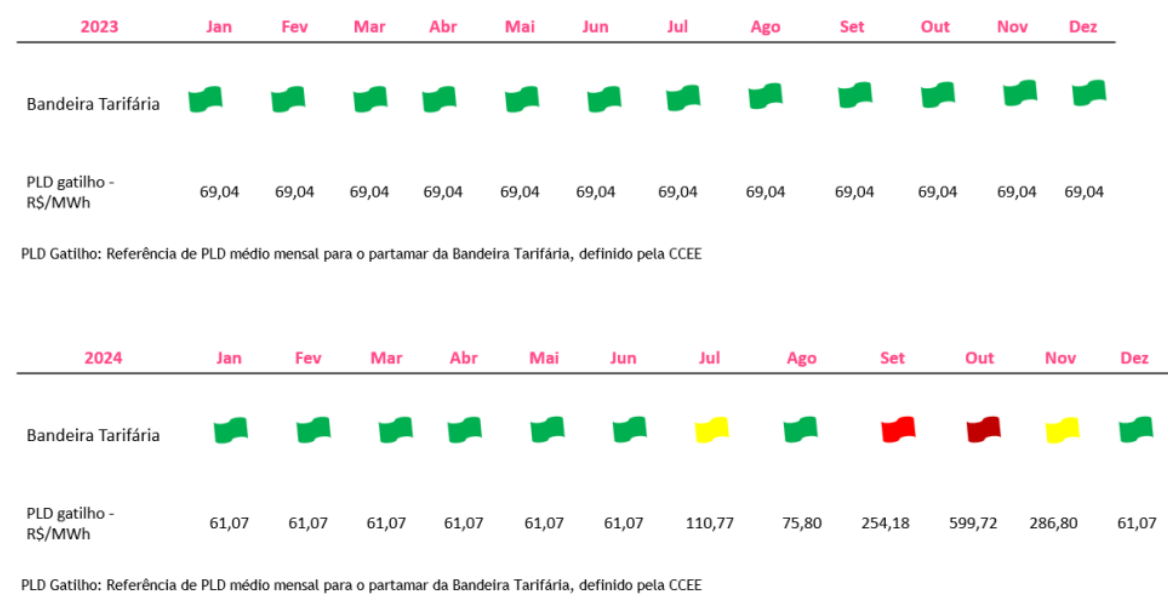
A partir janeiro de 2015, as contas de energia incorporaram os efeitos do Sistema de Bandeiras Tarifárias. O sistema possui três bandeiras: verde, amarela e vermelha, que indicam se a energia custará mais ou menos, em função das condições de geração de eletricidade. As bandeiras tarifárias tiveram os seguintes acréscimos:

- Bandeira verde: condições favoráveis de geração de energia. A tarifa não sofre nenhum acréscimo.
- Bandeira amarela: condições de geração menos favoráveis. A partir de 01/04/24 - A tarifa sofre acréscimo de R\$ 1,885 para cada 100 quilowatt-hora (kWh) consumidos.
- Bandeira vermelha: condições mais custosas de geração. A partir de 01/04/24 - As tarifas dos dois patamares ficaram assim: R\$ 4,463 (patamar 1) e R\$ 7,877 (patamar 2) para cada 100 quilowatt-hora (kWh) consumidos.

2.2 Resultados operacional e financeiro

Em outubro de 2024 a ANEEL acionou a bandeira tarifária vermelha patamar 2 devido ao agravamento hídrico e previsão de elevadas temperaturas, já em novembro 2024 com a amenização do risco hidrológico o acionamento da bandeira foi amarelo e, posteriormente, verde em dezembro com a melhora das condições hidrológicas brasileiras.

As bandeiras tarifárias que vigoraram nos anos de 2023 e 2024, reflexo das condições hidrológicas, estão demonstradas a seguir:



Preço-Teto do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD)

Em 29 de dezembro de 2022, a Resolução Homologatória n.º 3.167 da Aneel definiu os valores limites do PLD de 2023. O PLD máximo foi fixado em R\$ 1.391,56/MWh e o valor mínimo em R\$ 69,04/MWh. Esses limites passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2023.

Em 19 de dezembro de 2023, a Resolução Homologatória n.º 3.304 da Aneel definiu os valores limites do PLD de 2024. O PLD máximo foi fixado em R\$ 1.470,57/MWh e o valor mínimo em R\$ 61,07/MWh. Esses limites passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2024.

Reajuste Tarifário Anual 2024

A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), em reunião pública da sua Diretoria, que ocorreu em 02 de julho, deliberou sobre o reajuste tarifário anual de 2024 a ser aplicado a partir de 04 de julho de 2024, Resolução Homologatória nº 3.339/2024.

A ANEEL aprovou o Reajuste Tarifário Anual da Companhia de -9,05% composto por reajuste econômico de -2,57% e componente financeiro de -6,48%. Considerando a retirada do componente financeiro do último processo tarifário, +6,61%, o efeito médio a ser percebido pelos consumidores será de -2,43%. O índice é composto pelos seguintes itens:

Reajuste Tarifário	
Encargos Setoriais	-1,32%
Energia Comprada	-1,06%
Encargos de Transmissão	+0,05%
Parcela A	-2,33%

2.2 Resultados operacional e financeiro

Parcela B	-0,24%
Reajuste Econômico	-2,57%
CVA Total	-1,02%
Outros Itens Financeiros	-5,46%
Reajuste Financeiro	-6,48%
Índice de Reajuste Total	-9,05%
Componentes Financeiros do Processo Anterior	+6,61%
Efeito para o consumidor	-2,43%

Parcela A

Para o próximo ano regulatório, a Parcela A foi reajustada em -3,3%, representando -2,33% no reajuste econômico com os seguintes componentes:

- Encargos Setoriais: R\$ 5.096 milhões. Uma queda de -5,6%, representando -1,32% no reajuste econômico em função principalmente do encargo CDE COVID (-42,5%);
- Energia Comprada: R\$ 8.220 milhões. Queda de -2,8% decorre principalmente da redução do custo unitário de contratos de Energia Nova e Alternativa - modalidade CCEAR por disponibilidade. O custo de compra de energia representa -1,06% no reajuste econômico, e;
- Encargos de Transmissão: R\$ 2.456 milhões. Os custos de transmissão tiveram uma variação de 0,4%, correspondendo a um efeito de 0,05% no reajuste econômico.

Parcela B

Para o próximo ano regulatório, a Parcela B foi reajustada em -0,8%, representando uma participação de -0,24% no reajuste econômico.

- Fator X de 2,941%, composto por:
 - Componente X-Pd (ganhos de produtividade da atividade de distribuição) de 0,014%, para aplicação nos reajustes tarifários deste ciclo da Companhia;
 - Componente X-Q (qualidade do serviço) de 0,441%; e
 - Componente X-T (trajetória de custos operacionais) de 2,486%.

Componentes Financeiros

Os componentes financeiros aplicados a este reajuste tarifário totalizam um montante negativo de R\$ 1.554.691, dentre os quais destacam-se: R\$ 245.938 negativos, referente aos itens de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A ("CVA"); negativos da reversão de risco hidrológico de R\$ 844.670; e negativo de PIS/COFINS de R\$ 734.969; sendo estes valores parcialmente compensados por meio da componente de previsão de risco hidrológico positivo de R\$ 642.190.

O reajuste tarifário médio de -2,43% a ser percebida pelos consumidores apresenta variações para diversos níveis de tensão, conforme detalhado a seguir:

Níveis de Tensão	Efeito Médio
Alta Tensão	-3,52%
Baixa Tensão	-2,11%
Efeito Médio	-2,43%

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores da Companhia afirmam que não há ressalvas e ênfases presentes no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no último exercício social, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

As informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia estão apresentadas no item 1.12 deste Formulário de Referência.

c. eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação a Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia e suas controladas.

2.5 Medições não contábeis

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis**
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

2.7 Destinação de resultados

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2024
a. regras sobre retenção de lucros	Cabe à assembleia geral da Companhia deliberar sobre retenção de lucros nos termos da legislação aplicável e do estatuto social da Companhia. Além das previsões de retenção de lucros contidas decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, o estatuto social da Companhia prevê a possibilidade de destinação de até 75% do lucro líquido ajustado a uma reserva especial para reforço de capital de giro e financiamento da manutenção, expansão e do desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo, em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e lucros a realizar, não poderá ultrapassar a cifra do capital social.
a.i. valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi aprovada a absorção do resultado final negativo como segue: (i) R\$ 2.040.722.023,90 (dois bilhões, quarenta milhões, setecentos e vinte e dois mil, vinte e três reais e noventa centavos) absorvidos pela reserva de reforço de capital de giro; (ii) R\$196.763.878,57 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) absorvidos pelas reservas legais, e (iii) R\$1.629.761.772,50 (um bilhão, seiscentos e vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) absorvidos pelas reservas de capital (benefício fiscal proveniente de incorporação).
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável
b. regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia prevê que os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76. Ainda, Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

2.7 Destinação de resultados

c. periodicidade das distribuições de dividendos	Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada nos primeiros quatro meses de cada ano. Ainda, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	De acordo com os contratos de empréstimos internacionais 4131 emitidos pela Companhia, a Companhia não poderá efetuar declaração de dividendos acima do mínimo obrigatório sempre que estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista em tais operações. Para mais informações a respeito dos referidos contratos financeiros, vide o item 2.1 (f) (iv) deste Formulário de Referência
e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:
 - i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
 - ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
 - iii. contratos de construção não terminada
 - iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos
- b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Em relação a ambas as letras 'a' e 'b' deste item 2.8, a Companhia informa que não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao último exercício social.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao último exercício social.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao último exercício social.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao último exercício social.

2.10 Planos de negócios

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os principais investimentos da Companhia foram destinados a serviços de atendimento ao cliente, à expansão da sua rede, à melhoria da qualidade dos serviços prestados, recuperação de perdas, manutenção, programas de segurança e em tecnologia da informação, visando o ganho de eficiência e o melhor atendimento.

A Companhia investiu ao longo do ano de 2024 o total de R\$ 2,1 bilhões, representando um aumento de 29,0% em relação a 2023. Tal nível de investimentos figura como o maior montante investido em toda série histórica, refletindo o compromisso assumido pela Companhia que concentra esforços contínuos na melhoria da rede e do serviço prestado.

Desde que a Enel assumiu a concessão, os investimentos totalizaram R\$ 10,5 bilhões. Importante destacar que o nível de investimentos atingido em 2024 reforça o compromisso anunciado no plano de investimentos para o período.

Os investimentos previstos para o próximo triênio (2026 a 2027) estão detalhados no item 3.1 deste Formulário de Referência.

Segue, no quadro abaixo, resumo dos investimentos realizados no último exercício social (2024):

Investimentos (R\$ Mil)	Exercício findo em 31/12/2024
Manutenção	769.884
Crescimento	785.751
Novas Conexões	434.067
Financiado pela Companhia	1.989.703
Financiado pelo Cliente	128.746
Total	2.118.448

ii. fontes de financiamento dos investimentos

A geração de caixa oriunda das atividades da Companhia é a principal fonte de recursos para suprir o custeio e os investimentos de sua operação.

Além da geração de fluxos de caixa próprio, a Companhia busca também financiamentos com terceiros, empréstimos bancários subsidiados como FINEP e emissões de dívida no mercado de capitais.

2.10 Planos de negócios

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não existem planos e/ou projetos já divulgados para aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui pesquisas em andamento já divulgadas.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento já divulgados.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia se consolida como uma empresa que busca o desenvolvimento sustentável, direcionando suas ações e investimentos sociais e ambientais de acordo com fundamentos e políticas como responsabilidade, confiança, inovação e proatividade.

Ao longo do ano de 2024, a Companhia realizou 21 projetos que beneficiaram mais de 597 mil pessoas, com um investimento de cerca de R\$ 65 milhões. Também foram gerados R\$ 251 mil em renda extra para as comunidades por meio dos projetos de empregabilidade e empreendedorismo.

Na esfera ambiental, a Companhia destina recursos, dentre outros, para projetos e programas para prevenção da poluição e de emissões de GEE (Gases do Efeito Estufa), uso racional dos recursos hídricos, conservação da biodiversidade, gestão de resíduos, campanhas e treinamentos. Em 2024, esses investimentos somaram R\$ 9,2 milhões.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta Seção 2.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3. PROJEÇÕES

3.1. As projeções devem identificar:

a. objeto da projeção

Em novembro de 2024, o Grupo Enel apresentou a atualização do plano estruturado de ações divulgado originalmente em abril do mesmo ano, que visa reforçar a resiliência da sua rede elétrica para enfrentar os crescentes desafios climáticos da sua área de concessão, além de garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos clientes dos 24 municípios onde atua, incluindo a capital. As medidas, que começaram a ser implementadas ao longo de 2024, têm o objetivo de satisfazer as necessidades de fornecimento de energia dos consumidores.

O plano, que aponta a uma melhoria contínua do fornecimento de energia, prevê um investimento de cerca de R\$ 10,4 bilhões entre 2025 e 2027 na área de concessão, que engloba a capital e 23 municípios, representando um crescimento de 68% versus o plano anterior, que totalizava R\$ 6,2 bilhões de investimentos previstos para o período de 2024 a 2026. Um ponto relevante do plano compartilhado inclui a contratação de até 1.200 colaboradores de forma a assegurar uma resposta de melhor qualidade às solicitações dos clientes.

Dentre as iniciativas apresentadas anteriormente, além do reforço significativo das equipes de profissionais próprios que atuam em campo, foi destacada a intensificação das manutenções preventivas, o aumento do número de podas preventivas e modernização da rede elétrica.

Principais ações:

- **Aumento de pessoal próprio:** contratação de até 1.200 colaboradores próprios nos próximos 12 meses para reforço das operações em campo e redução do tempo médio de atendimento aos clientes;
- **Investimento em infraestrutura:** ações de manutenções preventivas e corretivas intensificadas com o objetivo de reduzir os desligamentos não programados na rede, com a substituições de equipamentos e modernização de trechos da rede de média e baixa tensão, com a instalação de redes compactas mais resistentes, além da instalação de mais equipamentos de automação;
- **Novos protocolos de atuação em caso de contingência:** ampliação em mais de quatro vezes as equipes em campo, dependendo da criticidade dos alertas meteorológicos e canais de atendimento redimensionados para cada situação, podendo ter a capacidade dobrada nas contingências severas;
- **Podas de árvores:** proposta para renovar o convênio de podas com a Prefeitura e de dobrar o número de podas preventivas realizadas por ano, com a execução de cerca de 600 mil podas/ano na área de concessão;

3.1 Projeções divulgadas e premissas

b. período projetado e o prazo de validade da projeção

Início em 2025 até o final de 2027 com validade até a materialização do total de investimentos, substituição ou atualização por nova projeção.

c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Premissas baseadas no plano estratégico da Holding e controladora indireta (Enel SpA e Enel Américas respectivamente), que incluem os investimentos por região previstos para o triênio 2025-2027.

Do ponto de vista da Companhia, tais premissas podem ser influenciadas principalmente pelo desenvolvimento da operação, incluindo a supervisão e execução dos contratos de serviços.

Dentre as variáveis que escapam do controle da Administração, destacam-se: (i) fatores macroeconômicos, tais como câmbio, taxa de juros e inflação; (ii) eventuais mudanças regulatórias locais; (iii) condições de mercado, incluindo preço de insumos, serviços e matérias-primas, prestadores de serviços, fornecedores e demais riscos do item 4.1 do Formulário de Referência.

d. valores dos indicadores que são objeto da previsão

O plano de investimentos divulgado pela Companhia, que aponta uma melhoria contínua do fornecimento de energia, prevê um investimento de cerca de R\$ 10,4 bilhões no período de 2025 a 2027 na área de concessão, que engloba a capital e 23 municípios.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Em novembro de 2024, a Enel São Paulo apresentou a atualização do plano de investimentos divulgado originalmente em abril do mesmo ano. O plano prevê investimentos de R\$ 10,4 bilhões no período de 2025 a 2027 em toda a área de concessão, representando um crescimento de 68% versus o plano anterior, que totalizava R\$ 6,2 bilhões de investimentos previstos para o período de 2024 a 2026.

b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, tendo em vista que as projeções referem-se a períodos futuros.

c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, tendo em vista que as projeções referem-se a períodos futuros

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

Os investidores dos nossos títulos e valores mobiliários devem considerar de forma cuidadosa os riscos específicos relacionados à Companhia e aos nossos títulos e valores mobiliários. Devem ser consideradas, à luz das circunstâncias financeiras e dos objetivos do investimento, todas as informações constantes neste Formulário de Referência, em particular, os fatores de risco abaixo relacionados.

Os investidores devem observar, ainda, que os riscos abaixo são os riscos conhecidos pela Companhia e os quais a Companhia entende que, na data deste Formulário de Referência, possam afetá-la de forma material e adversa. Riscos adicionais que atualmente não são conhecidos pela Companhia ou são considerados irrelevantes, podem acarretar efeitos similares aos dos riscos abaixo relacionados.

a. emissor

Nosso Contrato de Concessão está sujeito a rescisão antecipada, o que pode gerar perdas nos resultados. Além disso, poderemos não conseguir cumprir os termos do nosso Contrato de Concessão, o que poderia resultar em multas, outras sanções e, dependendo da gravidade do descumprimento, na rescisão da nossa concessão.

Nosso negócio de distribuição de energia é conduzido de acordo com a legislação brasileira e com o nosso Contrato de Concessão para distribuição de energia elétrica, celebrado pela União, na qualidade de Poder Concedente, por intermédio da ANEEL, e a Companhia, com prazo até 2028. Assim, somos dependentes do Contrato de Concessão e estamos sujeitos ao risco de que nossa concessão seja rescindida antecipadamente ou não seja renovada após a expiração do prazo.

Conforme dispõe a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), uma concessão está sujeita à rescisão antecipada em algumas circunstâncias, como, por exemplo, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato de concessão, retomada do serviço pelo Poder Concedente em caso de interesse público, rescisão amigável ou litigiosa, anulação do contrato de concessão, falência ou liquidação da concessionária, ou caso a concessionária não cumpra o plano de resultado e correção das falhas e transgressões em caso de uma intervenção imposta pela ANEEL.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Em caso de rescisão antecipada do Contrato de Concessão, não será possível conduzir nosso negócio e distribuir energia para nossos clientes na área abrangida por nosso Contrato de Concessão, e todos os ativos relacionados à concessão serão devolvidos ao Poder Concedente. Segundo a Lei das Concessões (art. 36 e 38), a indenização será devida (indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o serviço concedido), descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária. Qualquer pagamento de indenização que recebermos poderá ser inferior ao valor residual dos ativos que devolvemos ao governo brasileiro.

Neste cenário, poderemos não ser indenizados pela perda de lucros futuros relacionados aos ativos de concessão. Ademais, tal pagamento poderia ser postergado por muitos anos. Caso nosso Contrato de Concessão seja rescindido por razões atribuíveis a nós, o valor de indenização a ser pago pode ser reduzido por meio da aplicação de multas ou outras penalidades. Não podemos garantir que a indenização a ser recebida na hipótese de rescisão do Contrato de Concessão ou reversão de nossos ativos será adequada ou paga pontualmente.

De acordo com as disposições de nosso Contrato de Concessão e regulamentação aplicáveis, a ANEEL pode impor penalidades a nós caso descumpramos qualquer disposição do contrato ou caso violemos as leis e regulamentos aplicáveis. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades podem incluir os seguintes: advertência; multas de até 2% de nossa receita anual (Receita Operacional Líquida - ROL); embargo de obras; interdição de instalações; obrigação de fazer; obrigação de não fazer; suspensão temporária da participação em licitações a fim de obter novas concessões; revogação de autorização; intervenção administrativa para adequação do serviço público de energia elétrica; e rescisão/caducidade da concessão.

A aplicação de quaisquer das sanções acima poderá afetar nossos custos, prejudicar nossa capacidade de conduzir nosso negócio e de prosseguir com nossos objetivos estratégicos, reduzir a disposição de nossos fornecedores para trabalhar conosco e resultar em publicidade negativa para nosso negócio.

Ademais, conforme dispõe a Lei n.º 12.767 de 27 de dezembro de 2012, poderemos sofrer a intervenção do agente regulador caso este entenda que há risco de fornecimento inapropriado de energia e violação de padrões contratuais, regulatórios e legais.

A rescisão antecipada de nosso Contrato de Concessão, a reversão de ativos e outras formas de intervenção governamental, bem como a aplicação de sanções a nós, poderão afetar negativamente nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Em 20 de junho de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.068/2024, que regulamenta os procedimentos para a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 9.074/1995. O referido Decreto estabelece diretrizes para a modernização das concessões, as quais deverão ser atendidas pelas empresas interessadas em continuar operando o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Dentre as disposições, o art. 4º do Decreto determina que a ANEEL elabore a minuta do termo aditivo ao contrato de concessão, contemplando as condições previstas no normativo. Nesse sentido, foi realizada pela Agência a Consulta Pública nº 27/2024, entre 16 de outubro e 2 de dezembro de 2024, com o objetivo de coletar subsídios e informações para a definição desse termo aditivo. Durante esse período, a Enel SP encaminhou suas contribuições e participou ativamente das discussões setoriais, incluindo as conduzidas pela ABRADÉE.

No dia 25 de fevereiro 2025, a Diretoria Colegiada da ANEEL aprovou a minuta do termo aditivo ao contrato de concessão. O documento foi publicado oficialmente no dia 27 de fevereiro e foi encaminhado ao Ministério de Minas e Energia – MME.

Conforme art. 10 do Decreto nº 12.068/2024, as concessionárias interessadas na antecipação dos efeitos da prorrogação tinham um prazo de 30 dias, a partir da publicação da minuta do termo aditivo, para apresentar o requerimento ao poder concedente (prazo se encerrou em 31 de março de 2025). Após o requerimento apresentado pelas concessionárias, o Decreto prevê etapas de avaliação pela ANEEL e pelo MME antes que o Ministério faça a convocação formal para a assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão.

Ressalta-se que o Decreto estabelece o direito de prorrogação não onerosa por 30 anos, sujeito ao cumprimento de indicadores de qualidade (DEC e FEC) e indicadores econômico-financeiros e não estabeleceu necessidade de licitação ou qualquer outro processo competitivo.

Nesse contexto, seguindo o art. 10 do Decreto, em 28 de março de 2025 foi protocolado na ANEEL o requerimento para fins de antecipação dos efeitos da prorrogação da concessão da Enel SP.

Dessa forma, considerando que a Enel SP: (i) vem participando de forma ativa no processo regulatório de definição do modelo das novas concessões através de debates setoriais e contribuições na Consulta Pública; (ii) aderiu ao procedimento estabelecido no Decreto nº 12.068/2024 e suas diretrizes, entendendo que não há *deal breaker* nas condições do mesmo; e (iii) manifestou de forma expressa seu interesse em continuar operando na concessão, a renovação é esperada, considerando o cenário regulatório vigente.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A construção, expansão e a operação de nossas instalações e equipamentos de distribuição de energia envolvem riscos significativos que poderão causar a perda de receitas ou aumento de despesas, em especial as obras consideradas de grande porte.

A construção, a expansão e a operação/manutenção de nossas unidades e equipamentos para a distribuição de energia, bem como o fornecimento de energia, envolvem riscos, significativos, incluindo:

- (i) dificuldade em atender à demanda solicitada por clientes;
- (ii) demanda reprimida e frustração do crescimento do consumo resultando em perda de receita;
- (iii) falha em completar os cronogramas de trabalho (energização) dentro do prazo estipulado no contrato de fornecimento com o cliente;
- (iv) incapacidade de obter autorizações e aprovações governamentais exigidas;
- (v) interrupções devido a interferências climáticas e hidrológicas e de terceiros;
- (vi) problemas de engenharia, regulatórios e/ou ambientais não previstos;
- (vii) interrupções de fornecimento e serviço;
- (viii) indisponibilidade de equipamentos;
- (ix) explosões e incêndios;
- (x) incapacidade de contratar empresas terceirizadas;
- (xi) paralisações de trabalho, tensões trabalhistas e sociais;
- (xii) medidas governamentais intervencionistas;
- (xiii) crises de saúde pública e pandemias;
- (xiv) sabotagem, vandalismo e furto;
- (xv) interferência relacionada à exposição da população à rede elétrica;
- (xvi) interferência relacionada ao compartilhamento das redes de telecomunicações nos postes da Companhia;
- (xvii) insolvência e nível baixo de desempenho de empresas contratadas e terceiros;
- (xviii) aumento nas perdas de energia, incluindo perdas comerciais e técnicas;
- (xix) aumento da inadimplência dos clientes;
- (xx) atrasos de construção e operacionais ou custos acima do previsto;
- (xxi) aumento dos custos de empresas contratadas devido a mudanças na regulamentação trabalhista, de segurança e de saúde ou na demanda do mercado;
- (xxii) incapacidade de adquirir energia elétrica;
- (xxiii) incapacidade de revender excesso de energia elétrica comprada;
- (xxiv) indisponibilidade de financiamento adequado;
- (xxv) ineficácia de nossos sistemas de telecomunicações;
- (xxvi) ineficácia de nossos sistemas informatizados; e
- (xxvii) falha em nosso sistema comercial e operacional.

Caso enfrentemos esses ou outros problemas, poderemos não conseguir distribuir

4.1 Descrição dos fatores de risco

energia em consonância com os indicadores de qualidade e continuidade estabelecidos pelo órgão regulador, o que poderá ter um efeito prejudicial sobre nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Além disso, no curso normal de nossas atividades, compramos equipamentos nacionais e importados e contratamos terceiros especializados para a construção/ampliação, a operação e manutenção de nossas instalações, incluindo nosso Centro de Processamento de Dados. A implementação de nossos projetos depende do fornecimento de equipamentos e serviços por empresas contratadas altamente especializadas. Na hipótese em que os equipamentos que recebemos e os serviços prestados a nós por terceiros estejam abaixo dos níveis de qualidade aceitáveis, poderemos não conseguir cumprir nossas obrigações com os órgãos reguladores e poderemos sofrer uma redução em nossa capacidade de distribuição de energia, afetando substancial e negativamente a nós e a nossa reputação.

Ainda, a prestação de serviços de qualidade precária poderá desvalorizar nossas atividades e fazer com que incorramos em custos adicionais e multas, reduzindo nosso lucro. Da mesma forma, a suspensão ou rescisão não programada de nossos contratos de fornecimento de equipamentos ou de serviços poderá nos afetar substancial e negativamente, e os eventos ou interrupções não previstos enfrentados por nossos fornecedores, bem como as dificuldades na contratação de novos fornecedores, poderão afetar a qualidade ou o fornecimento de energia, o que poderá ter um impacto negativo sobre nossas margens, resultando em obrigação de compensações aos clientes, multas e até mesmo a caducidade da concessão

O nível de inadimplência de nossos consumidores pode afetar negativamente nosso negócio, nossos resultados operacionais e/ou nossa situação financeira.

Em 31 de dezembro de 2024 o saldo de nossos recebíveis (consumidores, revendedores e outros e contas a receber – acordos, circulante e não circulante) era de R\$ 6.187.203,00. Caso parte deste valor não seja pago, os nossos negócios e situação financeira poderão ser adversamente afetados.

O saldo total das contas vencidas em 31 de dezembro de 2024 era de aproximadamente R\$ 3.854.171,00 e o índice de “cobrança” da Companhia, sobre as receitas de energia (consumidores), medido pelo valor arrecadado sobre valor faturado nos últimos doze meses, foi de 98,35%.

O nível de inadimplência dos nossos consumidores poderá ser afetado por fatores econômicos como níveis de renda, desemprego, taxas de juros, inflação, preço da energia e políticas setoriais.

A deterioração contínua ou futura da economia brasileira, especialmente nas áreas atendidas por nossas concessões, poderá afetar negativamente o setor de energia, inclusive a capacidade de pagamento de nossos consumidores e, conseqüentemente,

4.1 Descrição dos fatores de risco

nossos negócios e resultados financeiros. Além disso, interrupções no fornecimento de energia por companhias de distribuição em caso de inadimplência dos consumidores têm sido contestadas na justiça. Atualmente, as companhias de eletricidade no Brasil estão autorizadas a interromper o fornecimento de energia quando os clientes possuem uma dívida recente. Há, no entanto, uma discussão no Superior Tribunal de Justiça do Brasil (pedido de revisão nº Resp. 1412433 / RS) questionando se tal conduta é legal. Decisões judiciais contra companhias de distribuição ou novas regulamentações favoráveis a consumidores inadimplentes poderão afetar substancial e negativamente nossos negócios.

Adicionalmente, o corte de fornecimento de energia pela Companhia em caso de inadimplemento dos seus clientes pode ser questionado na justiça e, ainda, discute-se no legislativo a possibilidade de alteração nos procedimentos de corte de energia permitido às distribuidoras de energia, sendo que não há como assegurar que decisões judiciais contrárias à Companhia com relação ao corte de fornecimento de energia e/ou que alterações nos procedimentos de corte de energia não ocasionarão efeitos adversos aos negócios e à situação financeira da Companhia.

A Companhia está sujeita a regulações setoriais que podem alterar sua forma de cobrança com proibição e/ou limitação de determinados instrumentos, como o corte. Estas restrições podem diminuir de forma considerável o poder da Companhia de receber os títulos inadimplidos. Além disto sua recuperação pode passar por discussões de longa data com o Poder Concedente para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, se houver. Não obstante, em momento de grandes adversidades sociais e econômicas os governos, em qualquer esfera federativa, podem se valer de instrumentos, respaldados juridicamente, que também trazem o mesmo efeito sobre a cobrança da Companhia.

A Companhia não pode assegurar que conseguirá implementar todas as ações necessárias para reduzir o inadimplemento de seus clientes, e tampouco que, uma vez implementadas, tais medidas garantirão a eliminação da inadimplência. Em cada revisão tarifária, a ANEEL define o montante de receita para cobertura da inadimplência que cada distribuidora irá cobrar de seus clientes. Caso a despesa com inadimplência ultrapasse esse limite, as empresas não poderão repassar a totalidade desses custos por meio de reajustes de tarifa. O aumento dos índices de inadimplência além dos limites repassados às tarifas pode afetar negativamente a Companhia.

O aumento ou redução dos índices de inadimplência da Companhia podem afetar a arrecadação da Companhia, o que, conseqüentemente, poderá afetar a sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

Caso não consigamos controlar com sucesso as perdas de energia, os resultados de nossas operações e nossa condição financeira poderão ser adversamente afetados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Enfrentamos dois tipos de perdas de energia: perdas técnicas e perdas comerciais. As perdas técnicas são perdas causadas pelo consumo de elementos dentro de redes de distribuição, como a resistência interna dos transformadores e cabos elétricos, e ocorrem no curso normal de nossa distribuição de energia. As perdas comerciais resultam de conexões ilegais, fraude, deficiência na medição, erros de cobrança e questões semelhantes. Em virtude de condições econômicas, sociais e tarifas de energia, especialmente nos locais onde o fornecimento de energia é limitado, sofremos aumentos nas perdas de energia causadas por conexões ilegais, furto e fraude por parte de consumidores tentando evitar os limites de consumo ou burlar a medição real. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, registramos uma perda de energia de 10,89% sobre o total de energia injetada no sistema, em comparação a 10,57% no período correspondente em 2023.

A implementação de programas de redução de perdas exige investimentos substanciais e não podemos garantir que teremos à disposição os recursos necessários para esses investimentos. Também não podemos garantir que as estratégias que implementamos para combater as perdas de energia serão efetivas. Qualquer falha no combate efetivo às perdas de energia acima de um determinado patamar pode afetar substancial e negativamente nossos negócios e resultados financeiros e operacionais.

A parcela de nossas perdas de energia que for superior às perdas permitidas pela ANEEL não pode ser repassada por meio de aumentos nas tarifas. Perdas de energia não repassados a nossos clientes podem afetar negativamente nossa situação financeira e nossos resultados operacionais. Além disso, não há garantia de que nossa perda máxima de energia permitida para fins regulatórios não será reduzida no futuro pela ANEEL, ou que outros parâmetros relacionados a perdas de energia poderão ser impostos, em cada caso afetando nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

O nosso grau de endividamento, bem como as disposições restritivas em nossos contratos financeiros (covenants) poderão afetar negativamente nossa capacidade de operar nosso negócio e de efetuar o pagamento de nossas dívidas. Qualquer inadimplemento decorrente de descumprimento, por nós, de nossas obrigações contratuais nos termos de nossos contratos de financiamento poderá nos afetar substancial e negativamente.

Nossa dívida bruta, em 31 de dezembro de 2024, era de R\$ 7.310 milhões. Sujeito aos termos dos instrumentos de dívida e aprovações regulamentares, poderemos incorrer em dívida adicional no futuro para amortizar parte de nossas dívidas existentes conforme se tornem devidas. Poderemos, ainda, incorrer em dívida adicional periodicamente para financiar investimentos ou para outros fins, sujeito às restrições aplicáveis às nossas dívidas atuais.

Além disso, alguns de nossos contratos de financiamento contêm cláusulas restritivas ao nosso negócio. Algumas dessas cláusulas podem nos impedir de incorrer em dívida

4.1 Descrição dos fatores de risco

adicional ou efetuar pagamentos restritos, incluindo a distribuição de dividendos, caso alguma obrigação contratual não seja cumprida. Entre as obrigações está a medição do nível de endividamento líquido da Companhia em relação ao seu EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses (calculados de acordo com os critérios contidos em nossos instrumentos de dívida), o qual deve ser observado para não descumprirmos nossas obrigações contratuais de dívida.

Nosso nível de endividamento e as cláusulas restritivas em nossos instrumentos de dívida podem implicar em riscos, incluindo os seguintes:

- i. aumento de nossa vulnerabilidade a condições econômicas, financeiras e setoriais negativas em geral;
- ii. necessidade de que dediquemos uma parte substancial de nossos fluxos de caixa das operações para o serviço da dívida, reduzindo assim a disponibilidade de nossos fluxos de caixa para o financiamento de despesas de capital;
- iii. limitação de nossa flexibilidade no planejamento ou reação a mudanças em nossas atividades e no setor em que atuamos; e
- iv. limitação de nossa capacidade de tomar emprestado recursos adicionais conforme necessário.

Nossa geração de caixa decorrente das operações poderá não ser suficiente para pagar o valor de principal, juros e outros valores devidos relacionados a nossas dívidas atuais e futuras e, nesse caso, poderemos não conseguir tomar empréstimos, vender ativos ou de outra forma levantar recursos em condições aceitáveis ou até mesmo de fazê-lo para refinarçar nossa dívida tão logo vencida ou se torne devida. Caso incorramos em dívidas adicionais, os riscos relacionados às nossas dívidas, incluindo nossa inadimplência com relação aos prazos de nossas dívidas, poderão aumentar. Na hipótese de estarmos inadimplentes nos termos de qualquer um de nossos contratos de financiamento, os saldos devedores nos termos desses contratos (incluindo principal, juros e quaisquer multas) poderão ser antecipados, o que poderá acionar as disposições sobre inadimplemento cruzado nos termos dos nossos outros contratos de financiamento e, em vista de nosso nível de endividamento, afetar substancial e negativamente nossa situação financeira.

O desempenho operacional e econômico-financeiro da Companhia pode ser afetado, desfavoravelmente, por surtos de doenças transmissíveis, no Brasil e/ou no mundo.

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou contato social, pode ter um impacto adverso nos negócios da Companhia, bem como na economia global. Nesse sentido, surtos de doenças também podem modificar nossas práticas de negócio, inclusive reduções de demanda em escala global, o que poderia levar a um maior nível de inadimplência e perdas comerciais de energia, o que, em cenários prolongados, poderia vir a pressionar nossos fluxos de caixa, níveis de alavancagem e

4.1 Descrição dos fatores de risco

capacidade de execução dos nossos investimentos.

Eventuais novos ciclos da pandemia de COVID-19 ou outras situações sanitárias com implicações similares podem ter impactos também sobre nossos clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios e cada uma de suas condições financeiras. No entanto, qualquer efeito material sobre essas partes poderá nos impactar negativamente.

Uma vez que parte significativa de nossos bens está vinculada à prestação de serviços públicos, esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais ou servir como garantia em contratos de financiamento.

Conforme o previsto na legislação, na Constituição Federal e no Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n.º 001/1998 (“Contrato de Concessão”), na prestação do serviço público de energia elétrica há bens móveis e imóveis utilizados na gestão dos serviços que pertencem ao Poder Concedente e são transferidos ao concessionário para uso enquanto vigor a concessão, outros adquiridos pelo concessionário no curso da concessão, além daqueles que são próprios do concessionário e com ele permanecerão após a extinção do contrato.

Os bens pertencentes ao Poder Concedente e os adquiridos durante a concessão e que são afetos à prestação do serviço serão revertidos ao Poder Concedente ao término da concessão por serem necessários ao serviço público de energia elétrica. Em regra, os bens de propriedade do concessionário não são passíveis de reversão, apenas aqueles eventualmente previstos e de forma expressa no ato licitatório e no Contrato de Concessão, mediante transferência de titularidade ao Poder Concedente.

Esses bens de propriedade do Poder Concedente e os afetos à prestação do serviço, adquiridos durante a concessão, não estão disponíveis para liquidação na hipótese de falência da Companhia e não podem ser utilizados como garantia na execução de qualquer decisão judicial, pois estão vinculados à prestação de um serviço público essencial.

O Contrato de Concessão e a legislação vedam que a concessionária possa dispor desses bens. Excepcionalmente, ativos vinculados à concessão, que não sejam diretamente relacionados aos serviços de eletricidade poderão ser oferecidos em garantia, desde que sua eventual alienação não prenuncie risco à operacionalização e à continuidade do serviço e que a operação seja vinculada ao objeto da delegação, mediante anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e nos casos, inclusive, que venham esses bens a se tornar inservíveis, há procedimentos específicos a serem seguidos para que se desvinculem à prestação do serviço público de energia elétrica.

A regra geral é de que o valor dos bens reversíveis, que tiverem sido adquiridos, implementados ou melhorados pelo concessionário, deve ser integralmente amortizado

4.1 Descrição dos fatores de risco

no prazo da concessão. Se os investimentos realizados para aquisição, manutenção ou melhoria dos bens reversíveis – tanto os de propriedade do Poder Concedente quanto os de propriedade do concessionário – ainda não tiverem sido integralmente amortizados, o concessionário deverá ser indenizado pelo saldo existente no momento de extinção do contrato.

O controle contábil desses bens vinculados constitui uma obrigação regulamentar da Companhia, sujeito à avaliação periódica do Poder Concedente em fiscalizações, processos tarifários, assim como no momento da extinção da concessão, quando é apurada a indenização cabível.

Dessa forma, a indenização dos bens vinculados por extinção da concessão fica sujeita à avaliação prévia pelo Poder Concedente, de acordo com os critérios setoriais estabelecidos, de modo que o valor de mercado dos ativos disponíveis a nossos acionistas na hipótese de liquidação pode não ser compatível com o valor de mercado dos ativos revertidos ao Poder Concedente.

Nosso compromisso em atender às obrigações do plano de previdência complementar de nossos funcionários, administrado pela Fundação CESP (“Vivest”), poderá ser superior ao atualmente previsto e, conseqüentemente, poderemos ser obrigados a realizar aportes de recursos adicionais ao referido plano de pensão ou a registrar passivo em nosso balanço e despesas no resultado que poderão ser superiores aos atualmente reconhecidos.

Na data deste Formulário de Referência, patrocinamos um plano de previdência complementar com característica de benefício definido para nossos funcionários, o qual é administrado pela Fundação CESP (“Vivest”). Anualmente registramos nossos passivos atuariais futuros de acordo com nossas premissas atuariais e as da Fundação CESP (“Vivest”). Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de obrigações com a entidade fechada de previdência complementar era de R\$4.707 milhões.

Caso as premissas atuariais e financeiras não se realizem conforme previsto, as obrigações da Companhia com o plano de previdência complementar podem variar substancialmente, afetando, assim, o valor do aporte financeiro e conseqüentemente dos nossos resultados.

Nosso negócio exige despesas de capital substanciais e dependemos de fluxos de caixa de nossas operações e da disponibilidade contínua de financiamento de terceiros para implementar nosso programa de despesas de capital.

A manutenção de nossos ativos, nossa infraestrutura e nossos equipamentos exigem despesas de capital substanciais. Nossas despesas de capital (investimentos) foram de R\$ 2.013 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Devemos continuar a investir capital para manter os níveis de distribuição de energia conforme demanda do mercado e para aumentar nossa eficiência operacional. Não podemos

4.1 Descrição dos fatores de risco

garantir que conseguiremos obter recursos suficientes para concluir nosso programa de investimento em bens de capital ou atender outras exigências de liquidez e recursos de capital. A não obtenção dos recursos necessários pode atrasar ou impedir a conclusão de nosso programa de investimento em bens de capital e outros projetos, o que poderá ter um efeito negativo relevante sobre a operação e o desenvolvimento de nosso negócio.

A falta de proteção de informações pessoais e confidenciais pode nos afetar negativamente.

Gerenciamos e mantemos informações pessoais confidenciais de clientes pessoas físicas no curso normal do nosso negócio e, portanto, nossas atividades estão sujeitas às regras de proteção de dados previstas na legislação em vigor, em especial na Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, na Lei n.º 13.709, de agosto de 2018, adiante denominada “LGPD” e na– Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, adiante denominada “Marco Civil da Internet”, e seu Decreto Regulamentador – Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016.

Divulgações não autorizadas, violações de segurança ou quaisquer infrações à legislação aplicável podem nos sujeitar a ações judiciais e sanções regulatórias, bem como a danos que podem afetar substancial e negativamente nossos resultados operacionais, nossa situação financeira e nossas perspectivas. Além disso, nossas atividades estão expostas a possíveis riscos de inobservância de políticas, conduta imprópria de funcionários ou negligência e fraude, o que poderá resultar em graves danos reputacionais ou financeiros para a Companhia. Embora a ENEL possua um robusto e atualmente reconhecido Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, nem sempre é possível desencorajar ou impedir a conduta imprópria de funcionários e as precauções que tomamos para detectar e prevenir essa atividade nem sempre podem ser efetivas. Qualquer interrupção ou desaceleração substancial de nossos sistemas pode resultar na perda ou entrega de informações a nossos clientes com atrasos ou erros, incluindo dados relacionados a solicitações dos clientes, o que pode reduzir a demanda por nossos serviços e, conseqüentemente afetar substancial e negativamente nossos negócios e resultados operacionais.

A LGPD regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, por meio de sistema normativo que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança de dados pessoais, incluindo o vazamento e transferência de dados pessoais, bem como estabelece sanções para o descumprimento de suas disposições.

Com o avançar da agenda regulatória da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsável pela regulamentação e fiscalização da LGPD, medidas de conformidade adicionais no que tange à regulamentação da LGPD por esse órgão

4.1 Descrição dos fatores de risco

Regulador podem exigir mudanças em algumas de nossas práticas de negócios, aumentando nossos custos, e eventuais descumprimentos de seus termos poderia afetar adversamente nossos negócios.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas nas legislações e normas aplicáveis, tem como riscos, dentre outros: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações; (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet; (iii) à sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$ 50.000.000 por infração. Além disso, a Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD e demais leis e regulamentos que estejam relacionados à proteção de dados conforme legislação e regulamentação local.

Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, publicização de infração e eventual incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de atividades, implicando custos que podem ter um efeito adverso negativo à reputação e aos resultados da Companhia e a condução e realização dos negócios que envolvam tratamentos de dados pessoais. Decisões desfavoráveis ou em processos judiciais ou administrativos relacionados ao tema também podem ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

A Companhia poderá não ser capaz de detectar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos seus padrões de ética e conduta, o que pode ocasionar impactos adversos relevantes sobre seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

A Companhia está sujeita, entre outras, à Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada ("Lei de Improbidade Administrativa"), à Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro") e à Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013, conforme alterada ("Lei Anticorrupção"). Os processos de governança, gestão de riscos e *compliance* da Companhia podem não ser capazes de prevenir ou detectar comportamentos contrários às legislações e regulamentações aplicáveis, bem como não condizentes com princípios éticos da Companhia, o que pode vir a afetar adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia.

De acordo com a Lei Anticorrupção, as pessoas jurídicas consideradas culpadas por atos de corrupção poderão ficar sujeitas a multas no valor de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo ou, caso não

4.1 Descrição dos fatores de risco

seja possível estimar o faturamento bruto, a multa será estipulada entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00. A Companhia poderá ainda vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à legislação e à regulamentação anticorrupção por seus controladores ou sociedades coligadas, os quais poderiam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis contra a administração, funcionários ou terceiros que agem em nome da Companhia pode resultar em: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária; (iii) proibição ou suspensão das atividades; e/ou (iv) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública. Por conseguinte, todas essas circunstâncias poderão ocasionar um efeito adverso relevante sobre a reputação da Companhia, bem como sobre suas operações, condição financeira e resultados operacionais.

O risco decorrente da percepção negativa do nome da Companhia pelo envolvimento em qualquer uma das hipóteses acima por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores e a sociedade de modo geral pode ter origem em diversos fatores, inclusive os relacionados ao não cumprimento de obrigações legais, práticas de negócio inadequadas relacionadas a clientes, produtos e serviços, relacionamento com parceiros com postura ética questionável, má conduta de colaboradores, vazamento de informações, práticas anticoncorrenciais, falhas no processo de gestão de riscos, entre outros. A reputação da Companhia também pode ser impactada indiretamente por ações ilegais ou ilícitas praticadas por terceiros, parceiros de negócios ou clientes. Os danos à reputação da Companhia, multas, sanções ou imposições legais podem produzir efeitos adversos sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Companhia.

Nosso crescimento depende da nossa capacidade de atrair e manter equipe técnica e administradores altamente qualificados.

Somos altamente dependentes do conhecimento da nossa equipe técnica e membros da nossa administração para a execução de nossas estratégias comerciais, o desenvolvimento e a implementação de nossos projetos e o gerenciamento de nossas operações. Há uma demanda alta por equipes técnicas e enfrentamos uma concorrência significativa por esses funcionários no mercado global de serviços. Oportunidades de trabalho atrativas no Brasil e no mundo poderão afetar nossa capacidade de contratar ou manter funcionários necessários. Caso não seja possível manter as pessoas chave, precisaremos atrair e treinar equipes técnicas adicionais, que poderão não estar prontamente disponíveis ou só poderão estar disponíveis com um aumento significativo dos custos e depois de treinamentos demorados. Ainda, caso não seja possível atrair a

4.1 Descrição dos fatores de risco

tempo novas pessoas chave, poderemos não conseguir gerenciar nosso negócio de forma eficiente, o que poderá ter um efeito prejudicial substancial sobre nós.

Nossa margem de lucro relacionado à parcela da distribuição (Parcela B) poderá ser afetada negativamente pela variação e pelo desempenho insatisfatório do mercado de referência.

De acordo com a regulamentação vigente e com o Contrato de Concessão, o mercado de referência utilizado para a determinação das tarifas nos processos tarifários considera o mercado realizado no ano anterior (últimos doze meses). Ao calcular uma correção tarifária, a ANEEL usa o mercado de referência como base para determinar nossas tarifas para o próximo ciclo tarifário.

No caso de a Companhia realizar um desempenho inferior ao mercado de referência durante o ciclo tarifário, os resultados poderão ser afetados adversamente, o que pode, por sua vez, impedir que a Companhia cumpra com suas obrigações financeiras e outras obrigações com nossos acionistas (como, por exemplo, o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio).

Poderemos ser afetados negativamente por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento.

A Companhia pode ser afetada negativamente por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento, inclusive aqueles descritos nos itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

As provisões são estabelecidas somente para montantes relativos a processos que acreditamos que envolvem uma chance de perda provável e não para processos que acreditamos envolvem uma chance de perda possível ou remota. Não podemos garantir que as provisões sejam suficientes para cobrir eventuais perdas. Além disso, existem processos para os quais não podemos estimar custos e não foram provisionados montantes para perdas. Os efeitos de uma decisão desfavorável podem ter um impacto negativo no nosso negócio e em nossa situação financeira.

Além disso, não podemos assegurar que as provisões que estabelecemos para estas contingências e outras contingências serão suficientes para cobrir todos os pagamentos de danos, custos e despesas com relação a decisões desfavoráveis. Calculamos essas provisões com base na probabilidade de perda informada por nossos assessores jurídicos externos e internos e em nossas melhores estimativas a respeito de nossa exposição financeira em cada caso. Não podemos assegurar que uma decisão negativa com relação a quaisquer processos judiciais ou administrativos atuais ou futuros não poderá resultar em um impacto negativo relevante em nossos resultados operacionais, nossa situação financeira ou reputação.

Se a Companhia não for capaz de negociar de forma adequada com os sindicatos

4.1 Descrição dos fatores de risco

aos quais os seus empregados são filiados, o negócio da Companhia poderá ser adversamente afetado.

Os empregados da Companhia são filiados a dois sindicatos de trabalhadores (Sindicato dos Eletricitários de SP e Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo). São sindicatos com grande representatividade, uma vez que um percentual relevante dos colaboradores da Companhia é associado aos referidos sindicatos.

Atualmente, a Companhia possui acordos coletivos vigentes firmados com os dois sindicatos, que devem ser renovados regularmente. Os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Companhia podem ser afetados desfavoravelmente por uma falha em chegar a um acordo coletivo de trabalho com qualquer dos sindicatos que representam seus colaboradores, ou por um acordo com um sindicato que contenha termos que a Companhia considere desfavoráveis.

Caso a Companhia não chegue a um acordo com os sindicatos, as autoridades judiciais podem impor um acordo coletivo de trabalho, o que pode aumentar significativamente os custos da Companhia.

A Companhia poderá vir a necessitar de capital adicional no futuro, e essa captação poderá ser realizada por meio da emissão de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Nessas situações, como cada acionista detém uma participação percentual no capital da Companhia, a entrada de novos acionistas poderá acarretar a diluição proporcional da participação dos acionistas existentes. A distribuição pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de nossa emissão poderá ser realizada, inclusive, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas, o que também poderá resultar em diluição de sua participação no capital social.

Adicionalmente, mesmo nas hipóteses em que a emissão de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações esteja sujeita ao direito de preferência, os acionistas que optarem por não participar da oferta prioritária poderão igualmente sofrer diluição de sua participação no capital da Companhia.

Somos estritamente responsáveis por quaisquer perdas e danos resultantes do serviço inadequado de distribuição de energia elétrica por nossas unidades de distribuição ou de falhas que não poderão ser atribuídas a nenhum outro agente específico do setor de energia.

Segundo as leis brasileiras e regulamentação da ANEEL, como prestadores de um serviço público, somos estritamente responsáveis por perdas e danos diretos e indiretos resultantes da prestação inadequada de serviços de distribuição de energia, como danos resultantes de falhas, interrupções ou perturbações em nossos sistemas de distribuição. Além disso, poderemos ser responsabilizados por perdas e danos

4.1 Descrição dos fatores de risco

causados a terceiros devido a interrupções ou perturbações no sistema de distribuição de energia que não forem atribuídos a nenhum membro identificável do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Além disso, não é possível assegurar que o seguro de responsabilidade civil por ela contratado em decorrência das suas atividades, será suficiente ou que esse seguro continuará disponível no futuro, o que pode causar um efeito adverso em sua situação financeira e em seus resultados operacionais.

Nossos controles internos poderão ser insuficientes para evitar ou detectar violações da legislação aplicável ou de nossas políticas internas dentro de nossa companhia.

A empresa atua na prevenção, detecção e remediação dos riscos associados à sua operação, por meio de atividades de mapeamento de riscos e monitoramento da implementação de controles, incluindo a disseminação para os públicos específicos. No entanto, ações individuais podem implicar na prática de delitos previstos nas legislações aplicáveis. Apesar dos esforços realizados para apuração, remediação e aplicação das medidas aplicáveis, a Companhia pode não ser totalmente isentada de responsabilidade e estará sujeito ao cumprimento das sanções cabíveis.

Interrupções ou falhas em nossos sistemas de tecnologia da informação, controle e comunicação, bem como ataques cibernéticos ou invasões a esses sistemas, podem afetar adversamente nossas operações, resultados e condição financeira.

O setor em que atuamos requer a operação contínua de tecnologias sofisticadas de informação, controle e comunicação (sistemas de TI), além de infraestrutura de rede. A Companhia também utiliza sistemas de TI e infraestrutura relacionada para criar, coletar, utilizar, divulgar, armazenar, descartar ou processar informações sensíveis, incluindo dados da própria Companhia, de clientes e informações pessoais sobre clientes, empregados e seus dependentes, contratados, acionistas e outros. Os sistemas de TI são fundamentais para controlar e monitorar as operações das usinas, manter o desempenho da geração e da rede, supervisionar redes inteligentes, gerenciar processos de faturamento e plataformas de atendimento ao cliente, alcançar eficiência operacional e cumprir os objetivos e padrões de serviço nas atividades de geração e distribuição. A operação do sistema depende não apenas da interconexão física das instalações com a infraestrutura das redes elétricas, mas também da comunicação entre as diversas partes conectadas a essa rede. A dependência dos sistemas de TI para gerenciar informações e comunicações entre essas partes aumentou significativamente com a introdução de medidores e redes inteligentes.

Instalações de geração e distribuição, sistemas de TI, outras infraestruturas e as informações processadas nesses sistemas podem ser afetados por incidentes de cibersegurança, inclusive aqueles causados por erro humano. Os incidentes de cibersegurança evoluíram de forma expressiva nos últimos anos, com aumento exponencial tanto no número quanto no grau de impacto, tornando cada vez mais difícil

4.1 Descrição dos fatores de risco

identificar sua origem de forma tempestiva. O setor começou a testemunhar um aumento no volume e na sofisticação de incidentes relacionados à segurança cibernética, impulsionados por organizações ativistas internacionais, estados-nação e indivíduos.

Incidentes de cibersegurança podem prejudicar os negócios ao limitar a capacidade de geração, causar atrasos no desenvolvimento e construção de novas instalações ou em projetos de melhorias em unidades existentes, interromper as operações dos clientes ou expô-los a eventos que aumentem sua responsabilidade. Os sistemas de geração e distribuição fazem parte de um sistema interconectado. Considerando o papel essencial da eletricidade na sociedade moderna, uma interrupção generalizada ou prolongada causada por um incidente cibernético que afete a rede de transmissão elétrica, a infraestrutura de rede, fontes de combustível ou as operações de prestadores de serviços terceirizados pode gerar amplas repercussões socioeconômicas em residências, empresas e instituições vitais, o que também poderia afetar negativamente os negócios da Companhia.

Nossas atividades exigem a coleta e o armazenamento de informações pessoais identificáveis de clientes, empregados e acionistas, que esperam que a Companhia proteja adequadamente a privacidade dessas informações. Violações de segurança cibernética podem nos expor ao risco de perda ou uso indevido de informações confidenciais e privilegiadas. O roubo significativo, a perda ou uso indevido de informações, ou a divulgação não autorizada de dados pessoais ou sensíveis, podem gerar custos elevados para notificação e proteção das pessoas afetadas. Isso pode sujeitar a Companhia a demandas, custos, responsabilidades, multas e penalidades significativas, qualquer uma das quais poderia impactar adversamente os resultados operacionais e a reputação. Além disso, poderíamos ser obrigados a arcar com custos relevantes relacionados a ações governamentais em resposta a tais ataques ou para fortalecer os sistemas eletrônicos de informação e controle.

Neste contexto, a gestão adequada dos riscos de cibersegurança requer uma estratégia de longo prazo, que adote uma abordagem proativa e ações iterativas ao longo do tempo, sendo que enfrentar o risco cibernético com uma única iniciativa pode não ser uma estratégia eficaz ou eficiente para gerenciar e reduzir tais riscos. Embora o Grupo Enel tenha adotado um "Framework de Cibersegurança" para orientar e gerenciar os processos de cibersegurança, e criado seu Modelo Organizacional para implementação desses processos, a Companhia pode continuar sujeita, em certa medida, a incidentes cibernéticos e outras ameaças à segurança da informação. Tais incidentes e medidas regulatórias associadas podem resultar em queda significativa de receita e em custos adicionais elevados, como multas, reclamações de terceiros, reparos, aumento nos gastos com seguros, litígios, notificações, remediações, segurança e conformidade.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

O acionista controlador da Companhia poderá ter interesse conflitante com dos demais acionistas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Enel SpA e a Enel Américas, acionistas controladores indiretos da Companhia, exercem influência significativa sobre a Companhia por meio da Enel Brasil S.A., e detém poderes de voto suficientes para nomear a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tomar decisões estratégicas, financeiras, societárias e outras decisões pertinentes às demais áreas de negócio que venham a divergir das expectativas ou preferências dos acionistas não controladores ou detentores de outros valores mobiliários de emissão da Companhia.

O acionista controlador da Companhia poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, busca de financiamentos, ou tomar outras decisões que podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas e que podem não resultar em melhorias de nossos resultados operacionais, o que pode afetar adversamente a cotação de nossa ação.

c. suas controladas e coligadas

A Companhia não possui sociedades controladas e entende não existir riscos relacionados a suas coligadas.

d. seus administradores

A Companhia atualmente não possui riscos relacionados aos seus administradores, tampouco entende estar exposta a riscos cuja fonte seja os seus administradores.

e. seus fornecedores

A Companhia adquire equipamentos nacionais e importados e contrata serviços terceirizados no exercício de suas atividades. Caso tais equipamentos não sejam entregues a contento e com a qualidade esperada ou os serviços não sejam executados em sua plenitude e de acordo com as especificações necessárias, a Companhia pode sofrer um impacto adverso em suas receitas e resultados operacionais.

A Companhia depende de terceiros para fornecerem os equipamentos utilizados em sua operação. O fornecimento e a prestação de serviços com qualidade eventualmente abaixo da prevista poderão gerar o não cumprimento de condições declaradas ao Poder Concedente, atrasos, e redução da capacidade de fornecimento de energia, afetando as receitas e a imagem da Companhia, acarretando custos adicionais e a diminuição da receita projetada, podendo causar um impacto adverso na situação financeira e nos resultados operacionais da Companhia. O mesmo poderá acontecer no caso de suspensão ou ruptura imprevista dos contratos de fornecimento de equipamentos ou de prestação de serviços, podendo causar os impactos acima descritos à Companhia.

A baixa qualidade ou interrupção não planejada na prestação de serviços por parte de terceiros contratados pela Companhia poderá desvalorizar nossas

4.1 Descrição dos fatores de risco

atividades e fazer com que incorramos em custos adicionais e multas, reduzindo nosso lucro.

A qualidade inferior dos serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos por um prestador, assim como a suspensão ou rescisão não programada de nossos contratos de fornecimento de equipamentos ou serviços poderá deteriorar a imagem da Companhia perante a seus clientes, incorrer em custos adicionais para substituição de fornecedores de forma emergencial, nos afetando substancial e negativamente.

Eventos ou interrupções não previstos enfrentados por nossos fornecedores, bem como dificuldades na contratação de novos fornecedores, poderão afetar a qualidade ou o fornecimento de energia, o que poderá ter um impacto negativo sobre nossas margens, resultando em obrigação de compensações aos clientes, multas e até mesmo a caducidade da concessão.

Falhas na transmissão de energia podem afetar a distribuição de eletricidade e afetar nossos negócios e reputação.

As companhias de transmissão elétrica são responsáveis por transmitir substancialmente toda a eletricidade distribuída por nós. Qualquer falha no fornecimento ou transmissão de eletricidade pode afetar nossa distribuição de eletricidade e afetar adversamente nossos negócios, reputação e relacionamentos com os clientes. Além disso, as falhas na distribuição de energia elétrica podem nos sujeitar à responsabilidade civil e penalidades do Poder Concedente na forma da regulamentação.

Desde janeiro de 2022 o indicador DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) externo – referente as transmissoras e geradoras - não é mais contabilizado no indicador geral da distribuidora, o que não isenta a possibilidade de a Companhia ter sua imagem afetada perante o cliente.

Cumprir destacar que, no caso de suspensão de fornecimento, a ANEEL não faz distinções sobre a responsabilidade pelo evento, cabendo exclusivamente às distribuidoras ressarcirem os consumidores por eventuais danos, o que, consequentemente, pode afetar adversamente nossos negócios e resultados financeiros.

A terceirização de certas operações pode ter um efeito adverso relevante sobre nós se considerarmos que estabelecemos uma relação de trabalho com nossos prestadores de serviços terceirizados de acordo com a legislação aplicável ou se nossos acordos com nossos prestadores de serviços terceirizados forem contestados nos tribunais trabalhistas brasileiros.

Nós terceirizamos certas operações para prestadores de serviços no curso normal de nossos negócios, como por exemplo: atendimento de ocorrências, manutenção na rede, obras de qualidade e atendimento ao cliente etc. Se os prestadores de serviços

4.1 Descrição dos fatores de risco

terceirizados que contratamos não atendem a quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias, assim que temos ciência, os notificamos para cumprimento das obrigações contratuais. Caso tais obrigações recaiam na esfera judicial, há risco de sermos responsabilizados subsidiariamente, ou seja, podemos ser obrigados ao pagamento, na hipótese de insolvência da contratada, o que pode nos afetar negativa e substancialmente.

f. seus clientes

Podemos ser afetados negativamente por decisões desfavoráveis decorrentes de reclamações de órgãos de defesa do consumidor.

Como prestadores de serviços aos consumidores, estamos sujeitos a demandas ligadas aos órgãos de defesa do consumidor (ex: PROCON, IDEC etc.), tanto em âmbito administrativo quanto judicial. A atuação dos referidos órgãos em defesa do consumidor pode gerar a aplicação de multas decorrentes de falhas na prestação do serviço da Companhia, ou mesmo o ajuizamento de ações de natureza coletiva, de forma que a Companhia poderá ter que desembolsar valores e/ou criar políticas de parcelamento de dívidas fora do padrão usual praticado, os quais, ainda que não sejam passíveis de quantificação na data deste Formulário de Referência, podem representar em impacto financeiro substancial à Companhia e afetar adversamente seus negócios e sua situação financeira.

Parte de nossa receita é gerada por clientes qualificados como consumidores potencialmente livres, que têm a liberdade de procurar fornecedores alternativos de energia. Caso alguns de nossos grandes clientes optem por comprar sua energia de outros participantes do mercado e/ou optem por se conectar diretamente à Rede Básica isso poderá afetar negativamente nossos resultados.

As geradoras de energia e outros participantes do mercado brasileiro, o que compreende a Rede Básica, têm permissão para vender energia por preços de mercado diretamente a grandes clientes (normalmente grandes clientes industriais) que optam por sair do Ambiente de Contratação Regulada e se tornar consumidores livres. Adicionalmente, se os consumidores livres atendidos na alta tensão optarem por se conectar diretamente à Rede Básica, a Companhia poderá sofrer uma perda de arrecadação e conseqüentemente, terá seus resultados negativamente afetados.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

Alterações no preço utilizado para avaliar a energia comercializada no mercado de curto prazo poderão afetar negativamente as companhias no setor de energia elétrica, incluindo a Companhia.

O preço utilizado para avaliar a energia comercializada no mercado de curto prazo ("PLD" ou "Preço de Liquidação de Diferenças"), é calculado diariamente, para o dia

4.1 Descrição dos fatores de risco

seguinte, em base horária e por submercado, e tem como base o custo marginal da operação. Os submercados do sistema de energia elétrica brasileiro são: Norte, Nordeste, Sudeste/Centro-Oeste e Sul. O PLD é calculado em base ex-ante (considerando informações fornecidas para disponibilidade de fornecimento e projeções de carga). O preço resultante desse cálculo é o preço base da liquidação de todas as sobras e déficits de energia contratada dos agentes.

Em dezembro de 2024, a ANEEL estabeleceu os valores do PLD para 2025, sendo R\$ 58,60/MWh o mínimo, R\$ 751,73/MWh o máximo estrutural, e R\$ 1.542,23/MWh o máximo horário. O PLD máximo horário representa o limite de preço que o PLD pode atingir em uma determinada hora do mês, enquanto o PLD máximo estrutural representa o limite que a média dos PLDs horários de um dia pode atingir. A definição do PLD máximo estrutural tem por objetivo proteger o mercado de valores de PLD elevados e persistentes, durante um longo período, capaz de colocar em risco a sustentabilidade financeira do setor. Já o PLD máximo horário visa adequar as regras de preço teto à implementação do preço horário e proporcionar maior eficiência ao mercado através de uma maior aproximação do PLD ao efetivo custo de operação do sistema interligado.

Os fatores que poderão afetar o PLD incluem: (i) variações na oferta e demanda em um período determinado; (ii) reduções nas aflúncias e nos níveis dos reservatórios de usinas hidrelétricas; (iii) aumentos no despacho de usinas termelétricas; e (iv) atrasos no início das operações de novos geradores. A ocorrência de qualquer um desses fatores poderá levar a uma variação substancial do PLD, o que poderá resultar no aumento de custos na comercialização de energia no curto prazo, o que poderá consequentemente afetar negativamente nosso fluxo de caixa no curto prazo.

Segundo a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, uma distribuidora de energia deve contratar com antecedência, por meio de licitações públicas, 100% de suas necessidades projetadas de energia para distribuição a suas áreas de concessão, estando autorizada a repassar o custo de até 105% dessa energia aos consumidores. Superestimar ou subestimar a demanda pode ter consequências negativas. Considerando os vários fatores que afetam nossas análises de demanda de energia, incluindo, por exemplo, crescimento econômico e populacional, não podemos garantir que nossa demanda projetada por energia será precisa. Caso analisemos incorretamente a demanda e compremos menos ou mais energia do que precisamos e sejamos responsabilizados de acordo com a regulamentação aplicável, poderemos ser impedidos de repassar integralmente os custos de nossas compras de energia aos consumidores e também poderemos ser forçados a entrar no mercado de curto prazo para comprar energia por preços substancialmente mais elevados que os estabelecidos nos nossos contratos de compra de longo prazo (ou vendê-la por preços substancialmente menores que os estabelecidos nos momentos das compras de energia em leilões públicos).

Um racionamento de energia, em função da falta de investimentos em expansão

4.1 Descrição dos fatores de risco

da capacidade de geração de energia podem afetar negativamente o faturamento e a geração de caixa da Companhia.

Por ser uma empresa distribuidora de energia elétrica, a Companhia depende primordialmente da energia elétrica que lhe é suprida pelas empresas de geração de energia elétrica.

A matriz energética brasileira é composta principalmente por hidrelétricas, o que implica em uma forte dependência do volume de chuva incidente nos reservatórios e sua capacidade de armazenamento. A falta de investimentos em expansão da capacidade de geração de energia, somada à alta dependência de energia hidrelétrica, podem levar o Governo Federal a tomar medidas para redução do consumo de energia que poderão ter um impacto negativo na economia brasileira, no faturamento e na geração de caixa da Companhia.

As políticas públicas energéticas que serão implementadas pelo novo governo brasileiro podem viabilizar ou não o aumento da utilização de fontes energéticas sustentáveis, assim como fomentar o uso eficiente de energia, impactando diretamente na capacidade de geração e na diversificação da matriz energética brasileira, reduzindo impactos adversos oriundos da dependência de geração hidrelétrica.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

As tarifas que cobramos pelas vendas de energia a Consumidores Cativos e as tarifas pela utilização do sistema de distribuição que cobramos dos Consumidores Livres e Especiais são determinadas pela ANEEL de acordo com um contrato de concessão com o governo brasileiro; assim, nossas receitas operacionais podem ser afetadas negativamente caso a ANEEL tome decisões em relação às nossas tarifas que não sejam favoráveis à Companhia.

A ANEEL estabelece as tarifas que poderemos cobrar de nossos consumidores, de acordo com uma fórmula já estabelecida em nosso Contrato de Concessão, que podem variar de acordo com novas metodologias de cálculo implementadas por lei e/ou por resoluções da ANEEL.

Nosso Contrato de Concessão e a legislação brasileira estabelecem um mecanismo que permite três tipos de ajustes tarifários: (i) Reajuste tarifário anual, ou RTA; (ii) Revisão tarifária periódica, ou RTP; e (iii) Revisão tarifária extraordinária, ou RTE.

Temos o direito de requerer, a cada ano, o reajuste tarifário anual, que é destinado a compensar certos efeitos da inflação sobre as tarifas e repassar aos consumidores certas alterações da nossa estrutura de custos que estão fora do nosso controle, tais como o custo da energia elétrica que compramos e certos encargos regulatórios, incluindo encargos do uso da rede de transmissão e distribuição.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A ANEEL realiza, periodicamente, revisão tarifária que tem por objetivo compartilhar quaisquer ganhos correlatos com nossos consumidores e incentivar as concessionárias a atingirem melhores níveis de eficiência. Dessa forma, a RTP visa identificar a variação dos nossos custos, bem como determinar um fator de redução baseado em nossa eficiência operacional que será aplicado em comparação com o índice dos nossos reajustes tarifários anuais correntes.

As revisões extraordinárias das nossas tarifas podem ser realizadas a qualquer tempo, ou podem por nós ser pleiteadas. As revisões extraordinárias podem tanto afetar negativamente os nossos resultados operacionais ou posição financeira, quanto compensar custos imprevisíveis (tais como tributos que afetem significativamente a nossa estrutura de custo). Para maiores informações sobre os reajustes tarifários, vide item 1.6 deste Formulário de Referência.

Não podemos garantir que a ANEEL estabelecerá tarifas adequadas que permitam que os custos de aumentos nas tarifas sejam integralmente ou parcialmente repassados aos consumidores. Além disso, à medida que qualquer um desses ajustes não seja feito pela ANEEL quando necessário, nossos negócios, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais poderão ser afetados negativamente. Além disso, a ANEEL poderá não autorizar a recuperação de todos os custos relacionados a nossos investimentos de capital e poderá exigir que as quantias recuperadas anteriormente sejam reembolsadas aos consumidores caso seja determinado que nossos investimentos de capital não foram prudentes ou foram resultantes de falhas em nossos controles internos, como a falha em registrar adequadamente o investimento de capital. Nossos resultados, bem como nossa capacidade de adimplir nossas obrigações contratuais, inclusive relativas às debêntures de nossa emissão, poderão ser adversamente afetados pelos reajustes e revisões de que trata este item.

O critério da ANEEL para revisão das nossas tarifas, bem como possíveis alterações na metodologia utilizada para calcular correções tarifárias periódicas, geram incerteza na operação de nossos negócios e poderá resultar em tarifas inferiores do que as que solicitamos ou previmos.

Estamos sujeitos à regulamentação abrangente de nossas atividades pelo governo brasileiro e não podemos ter certeza do efeito que alterações na legislação poderão causar em nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Nossas atividades estão sujeitas a uma regulamentação intensa por diversas autoridades reguladoras brasileiras, especialmente a Agência Nacional de Energia Elétrica, ou ANEEL. A ANEEL regulamenta e supervisiona diversos aspectos de nossas atividades, incluindo os termos e as condições dos contratos de compra de energia que estamos autorizados a celebrar, visto que eles estão atrelados a leilões públicos federais e estabelecem nossas tarifas. Desde 2004, o governo brasileiro implementou alterações fundamentais na regulamentação do setor de energia. Em 15 de março de 2004, o

4.1 Descrição dos fatores de risco

governo brasileiro promulgou a Lei Federal n.º 10.848, conhecida como a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico. As principais reformas nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico incluíram:

- (i) a criação de um Ambiente de Contratação Regulada para a compra e venda de energia por meio do qual as distribuidoras devem contratar com antecedência, por meio de licitações públicas, no mínimo 100% e no máximo 105% de suas necessidades de energia projetadas para períodos de cinco anos;
- (ii) proibição geral às distribuidoras de desempenhar quaisquer atividades além da distribuição de energia, incluindo a geração ou transmissão de energia, exceto conforme estabelecido por lei ou pelo contrato de concessão da distribuidora;
- (iii) proibição às distribuidoras de atenderem suas necessidades de abastecimento de energia por meio da compra de energia de afiliadas, exceto nos termos dos contratos bilaterais existentes e previamente aprovados pela ANEEL ou assinados no Ambiente de Contratação Regulada; e
- (iv) proibição às distribuidoras de vender energia a clientes livres por preços livremente negociados, exceto pelas vendas na área de concessão das distribuidoras nas mesmas condições aplicáveis a clientes cativos.

No dia 11 de janeiro de 2013, o governo brasileiro promulgou a Lei n.º 12.783, que dispõe sobre novas normas a respeito das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia, incluindo, entre outros, novas condições para a prorrogação dessas concessões.

A ANEEL tem amplos poderes de regulamentação nos termos da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico sobre as atividades das companhias no setor de energia elétrica no Brasil e, em alguns casos, os procedimentos de regulamentação da ANEEL incluem levar em consideração as opiniões das companhias em operação no setor de energia e do público em geral. As normas da ANEEL podem ter um impacto significativo sobre as operações das companhias de distribuição, incluindo as da nossa própria companhia. Esses poderes de regulamentação poderão afetar diferentes aspectos de nossas atividades, incluindo nossas tarifas, indicadores de qualidade, continuidade de serviços e sanções. Caso sejamos obrigados pela ANEEL a fazer investimentos de capital adicionais e inesperados, e não nos permitam ajustar adequadamente nossas tarifas, ou caso a ANEEL modifique os regulamentos relacionados aos ajustes tarifários ou às correções tarifárias, poderemos ter nossos negócios afetados negativamente.

Além disso, tanto a implementação de nossa estratégia de crescimento como de nossas atividades comuns poderá ser afetada negativamente por ações governamentais como alterações na legislação vigente, o encerramento de programas federais e estaduais de concessão, a criação de critérios mais rígidos para a qualificação em leilões públicos de energia ou um atraso na correção e implementação de novas tarifas anuais.

Nossa incapacidade de prever, influenciar ou responder adequadamente a mudanças

4.1 Descrição dos fatores de risco

na lei ou na regulamentação, incluindo qualquer incapacidade de obter aumentos esperados ou contratados nas tarifas de energia ou ajustes nas tarifas para refletir o aumento das despesas, bem como determinar a possibilidade e as condições para a prorrogação do prazo da nossa concessão, pode afetar negativamente nossos resultados operacionais. Além disso, alterações na legislação ou alterações na aplicação ou interpretação de disposições regulatórias no Brasil, onde as tarifas de energia estão sujeitas à análise ou aprovação regulatória, podem afetar negativamente nossas atividades, incluindo, entre outros, por meio de:

- alterações na determinação, definição ou classificação de custos a serem incluídos como custos reembolsáveis ou de repasse a serem incluídos nas tarifas que cobramos de nossos clientes;
- alterações na determinação do que é uma taxa de retorno sobre o capital investido adequada ou uma determinação de que nosso lucro operacional ou de que as tarifas que cobramos dos clientes são muito elevadas, resultando na redução das tarifas ou descontos aos clientes;
- alterações na definição ou determinação de custos gerenciáveis e não gerenciáveis;
- alterações prejudiciais nas leis tributárias;
- alterações na definição de acontecimentos que podem ou não ser qualificados como alterações no equilíbrio econômico;
- alterações nas legislações estaduais e municipais;
- alterações na regulamentação impondo investimentos não previstos como, por exemplo, um programa de enterramento de rede elétrica;
- alterações nas interpretações das regulamentações pelas autoridades governamentais;
- alterações nos momentos de ajustes ou correções das tarifas; ou
- outras alterações relacionadas a licenciamento ou permissão que afetem nossa capacidade de conduzir nossas atividades.

Não há garantia de que nossos negócios, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais não sejam afetados negativamente por reformas ou mudanças na maneira como nossas tarifas são regulamentadas pela ANEEL. O cenário regulatório está em constante mudança e pode ser difícil prever o impacto desses regulamentos sobre nosso negócio. Caso alterações regulatórias exijam que conduzamos nosso negócio de forma substancialmente diferente de nossas operações atuais, nossos resultados operacionais e financeiros poderão ser afetados negativamente.

A contratação de energia elétrica está sujeita à regulação por parte da ANEEL.

De acordo com o Decreto Federal n.º 5.163, de 30 de julho de 2004, a contratação de energia elétrica pelos agentes de distribuição deverá ser realizada através de licitação pública na modalidade de leilão, sendo que a duração desses contratos (CCEAR's) será estabelecida pelo próprio MME.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A legislação atual estabelece que as empresas de distribuição devem garantir o atendimento a 100% dos seus mercados de energia e prevê que a ANEEL deverá considerar, no repasse dos custos de aquisição de energia elétrica, até 105% do montante total de energia elétrica contratada em relação à carga anual de fornecimento da distribuidora.

As incertezas do cenário macroeconômico e meteorológico impactam significativamente as projeções da carga para contratação. Os principais fatores de incerteza na compra de energia estão relacionados à previsão da necessidade de aquisição de energia nova com antecedência de até 7 anos em relação ao início do suprimento da energia elétrica adquirida e à expectativa de preços futuros. O não atendimento a 100% do mercado poderá ensejar a aplicação de penalidades por insuficiência de contratação e repasse não integral às tarifas dos custos de compra de energia no Mercado de Curto Prazo.

No caso da sobre contratação voluntária acima do limite de repasse de 105%, a diferença entre a receita de venda da sobre contratação no mercado de curto prazo e o custo de compra de energia é absorvida pela concessionária, podendo resultar em risco ou oportunidade dependendo do cenário de preços de energia ao longo do ano.

Não há garantia de que nossos negócios, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais não sejam afetados negativamente por reformas ou mudanças na maneira como nossa forma de contratação é regulamentada pela ANEEL. O cenário regulatório está em constante mudança e pode ser difícil prever o impacto desses regulamentos sobre nosso negócio. Caso alterações regulatórias exijam que conduzamos nosso negócio de forma substancialmente diferente de nossas operações atuais, nossos resultados operacionais e financeiros poderão ser afetados negativamente.

i. países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, pois a Companhia atua somente em território brasileiro.

j. questões sociais

A Companhia está exposta a riscos envolvendo suas redes e instalações, podendo ser responsabilizada por acidentes de trabalho envolvendo colaboradores próprios e terceiros, bem como por acidentes com a população.

Os equipamentos da rede de distribuição aérea ficam expostos, fora do alcance da população em geral e seguem padrões rigorosos de segurança e instalação. Ainda assim, existe o risco de acidentes envolvendo integrantes da população que entrem em contato indevido com a rede elétrica.

Existem também riscos de acidentes com os trabalhadores próprios e contratados, que realizam trabalhos em contato direto com a rede de energia aérea ou subterrânea. Esses trabalhadores recebem equipamentos de segurança e constantes treinamentos para

4.1 Descrição dos fatores de risco

atuarem com segurança e a Companhia monitora constantemente seu desempenho nos índices de acidentes com a população e com a força de trabalho própria e contratada, fiscalizando suas operações e adotando um plano anual de segurança para mitigar ou, sempre que possível, eliminar os riscos de acidentes com a população e com sua força de trabalho própria e contratada. Contudo, a Companhia continua sujeita a ocorrência de acidentes, e disponibiliza recursos para atender as vítimas. Em alguns casos a empresa pode ser acionada juridicamente em disputas por indenizações.

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da ocorrência de eventos climáticos severos, como tempestades, enchentes e rajadas de vento, que podem causar danos significativos à rede aérea de distribuição, podendo resultar em falhas no fornecimento de energia elétrica e em impactos diretos às comunidades do entorno.

As operações de distribuição de energia da Companhia são planejadas para garantir a qualidade e confiabilidade do fornecimento com o menor impacto possível às comunidades do entorno. No entanto, em situações de obras de expansão, manutenção da rede ou atendimento a emergências decorrentes de eventos climáticos severos, não é possível eliminar totalmente o risco de impactos adversos à população.

Em cenários de maior gravidade, a Companhia pode ser alvo de críticas públicas em razão da percepção quanto à sua capacidade de resposta e mitigação de impactos. Tais eventos podem gerar efeitos reputacionais relevantes e, eventualmente, resultar em processos administrativos, judiciais ou ações coletivas, com potenciais consequências financeiras.

k. questões ambientais

As nossas atividades, incluindo os equipamentos, instalações e operações, estão sujeitos a ampla regulamentação ambiental que pode se tornar mais rigorosa no futuro e resultar em maiores responsabilidades e investimentos de capital.

As atividades da Companhia, incluindo os equipamentos, instalações e operações, podem causar danos ao meio ambiente, como contaminações ambientais decorrentes do manuseio de equipamentos isolados a óleo, emissão de ruído na operação de transformadores, intervenção em áreas ambientalmente protegidas, poda e manejo inadequado de vegetação e, por essa razão, estão sujeitos a ampla regulamentação ambiental, de segurança e saúde – em âmbito federal, estadual e municipal.

No âmbito federal, a legislação prevê a desconsideração da personalidade jurídica da empresa poluidora, bem como responsabilidade pessoal dos administradores para viabilizar o ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. Como consequência, os sócios e administradores da empresa poluidora poderão ser obrigados a arcar com o custo da reparação ambiental.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A legislação estadual (Lei Estadual nº 13.577, de 8 de julho de 2009) impõe àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental o dever de gerenciar as áreas contaminadas, assim como a legislação federal impõe o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente da existência de culpa. Além do risco de sanções tanto na esfera penal (pena de reclusão de um a quatro anos e multa) quanto na esfera administrativa (multas variando de R\$5.000,00 a R\$50.000.000,00, valor máximo estipulado na legislação para infração ambiental), bem como o dever de reparar o dano na esfera civil, a existência de contaminação ambiental (solo e lençol freático) pode ter um impacto negativo sobre a nossa imagem, principalmente quando existe risco à saúde humana. A limpeza e o monitoramento dos processos de uma área contaminada costumam ser dispendiosos e demorados. No caso de serem identificadas áreas contaminadas, a Companhia segue o procedimento da Decisão de Diretoria 009/2024/E, de 2024, da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), que dispõe sobre o Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Estado de São Paulo, e o Decreto Estadual nº 59.263/2013, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas. Além disso, no Estado de São Paulo vige a Lei Estadual n.º 12.288, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 17.432, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a eliminação controlada dos PCBs (Bifenilas Policloradas) e dos seus resíduos, a descontaminação e da eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCB. Nos termos das referidas Leis Estaduais, os transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos contaminados com PCBs, que forem desativados por atingirem o final da sua vida útil, ou por qualquer outro motivo, deverão ter a sua destinação final processada, no máximo, após 3 anos da data da sua desativação, não podendo ultrapassar dezembro de 2028.

No âmbito federal a Lei nº 14.250 de 25 de novembro de 2021, fixa o prazo para destinação final adequada até 2028. Para os equipamentos isolados a óleo com concentração de PCB/ascarel acima de 50 ppm, a Companhia possui plano de ação de gerenciamento e eliminação de PCB compatível com as previsões acordadas na Convenção de Estocolmo, internalizada no Brasil por meio do Decreto Federal n.º 5.472/2005.

Em 25 de abril de 2022 foi publicada a Portaria Interministerial MMA/MME n.º 107 que dispõe sobre a eliminação controlada de PCB, aprova o Manual de Gestão de PCB e implementa o Sistema Inventário Nacional ficando instituído o prazo final de 26 de novembro de 2024 (realizado) para o envio de informações completas do inventário de PCB a cada 02 anos até 2029 por seus detentores, conforme disposto no artigo 5º da Lei n.º 14.250, de 25 de novembro de 2021, ficando estabelecido que os detentores de PCB e seus resíduos com concentração de PCB acima de 50 mg/kg (cinquenta miligramas por quilograma) deverão efetuar a gestão e destinação final ambientalmente adequada até 2028.

No âmbito municipal de São Paulo, a Portaria nº 05, de 4 de fevereiro de 2021, da SVMA

4.1 Descrição dos fatores de risco

(Secretaria do Verde e do Meio Ambiente) estabelece o licenciamento ambiental para as atividades de implantação (novos empreendimentos), reconstrução, repotenciação ou recondutoramento de linhas de transmissão/distribuição de energia elétrica e subestações que operem com valores de tensão iguais ou superiores a 69 kV (até 230 kV), no Município de São Paulo.

Esta mesma Portaria estabelece a apresentação dos estudos EVA (Estudo de Viabilidade Ambiental) e EAS (Estudo Ambiental Simplificado) no âmbito do processo de licenciamento ambiental para sistemas lineares com tensão nominal de 69 kV a 230 kV, o que é aplicável à Companhia e que a torna mais restritiva do que as demais normas legais, ao prever a adoção de medidas de precaução, estruturais, operacionais e técnicas que visem à diminuição dos campos elétricos e magnéticos gerados nas áreas de permanência prolongada (4 ou mais horas diárias) e de livre acesso à população em geral, mediante limites mais restritivos em relação à legislação federal. Caso a Companhia não tenha êxito em seguir os termos da referida Portaria, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Adicionalmente, a emissão das licenças ambientais poderá ficar comprometida, impossibilitando a operação e a realização das obras de expansão, manutenção e melhoria do sistema. Projetos especiais para atendimento aos limites da Portaria (tais como o alteamento de estruturas, linhas subterrâneas e faixas de segurança mais largas) tendem a tornar as obras mais caras, impactando negativamente no orçamento da Companhia.

Cumprir destacar, ainda, que existe lei municipal em São Paulo, a Lei Municipal nº 14.023/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.817/2006, dispondo sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento instalado no município.

No âmbito estadual, em 29 de abril de 2020 foi publicada a Resolução SIMA nº 29, a qual dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica no território do Estado de São Paulo. Estabelece em seus dispositivos a necessidade de licenciamento para empreendimentos de energia com tensão de operação igual ou superior à 69 kV.

O pagamento de substanciais despesas para recuperação do meio ambiente e indenizações ambientais pode obrigar a Companhia a retardar ou redirecionar investimentos em outras áreas e ter um efeito adverso sobre os resultados da Companhia. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, atrasar de maneira significativa a emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios de empresas do setor elétrico, inclusive da Companhia, podendo causar atrasos em cronogramas de implantação de projetos. Qualquer ação neste sentido por parte das agências governamentais poderá afetar de maneira negativa os negócios do setor de energia elétrica e ter um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Adicionalmente, as regulamentações ambientais poderão ficar mais rigorosas no futuro,

4.1 Descrição dos fatores de risco

resultando em um aumento de investimentos necessários que poderá gerar um efeito adverso nos negócios, resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Condições hidrológicas desfavoráveis podem afetar substancialmente nossos resultados operacionais.

A energia hidrelétrica é a principal fonte de energia do Brasil. A capacidade operacional das usinas hidrelétricas no Brasil depende dos níveis dos reservatórios e, conseqüentemente, da quantidade de chuva. Períodos de escassez severa de chuvas ou índices pluviométricos constantes abaixo da média, como no estado de São Paulo em 2014 e 2015 e nos anos anteriores a 2001 nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste do Brasil; a crise de escassez hídrica de 2021 afetou especialmente o Centro-Oeste, Nordeste e Sudeste do Brasil. A falta de chuvas, o fenômeno La Niña e práticas humanas, como o aumento da demanda e a falta de infraestrutura, contribuíram para a seca. Essas crises podem resultar em baixos níveis de reservatório, baixa capacidade operacional das hidrelétricas e escassez de energia. Em resposta a qualquer escassez de energia, o governo brasileiro poderá criar programas de racionamento para limitar o consumo de energia. Por exemplo, durante o período de escassez entre 2000 e 2001, o governo brasileiro instituiu o Programa de Racionamento de Energia, um programa para reduzir o consumo de energia que ficou vigente de 1 de junho de 2001 a 28 de fevereiro de 2002. O Programa de Racionamento de Energia estabeleceu limites para o consumo de energia por consumidores industriais, comerciais e residenciais. Da mesma forma, o volume de energia adquirido por distribuidoras foi forçadamente reduzido proporcionalmente ao consumo reduzido. Períodos de escassez intensa de chuvas ou índices pluviométricos constantes abaixo da média, resultando em escassez de energia, poderão afetar negativamente nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Além disso, o Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS") pode, periodicamente, exigir cortes de energia temporários a fim de gerenciar a demanda de curto prazo por energia. O aumento na frequência ou duração desses cortes pode resultar no consumo reduzido de energia e em uma redução concomitante de nossa receita operacional bruta.

Caso o Brasil passe por outro período de escassez real ou potencial de energia (uma situação que pode acontecer e não podemos controlar ou prever), o governo brasileiro poderá implementar políticas ou medidas semelhantes ou alternativas no futuro para resolver a escassez, como programas de conservação de energia, incluindo reduções obrigatórias no consumo de energia, bem como campanhas públicas de sensibilização geral para a população para incentivar a redução do consumo de eletricidade, ou contratação emergencial de térmicas.

A escassez futura de energia resultante de condições hidrológicas ou de políticas ou

4.1 Descrição dos fatores de risco

medidas do governo brasileiro, como programas de racionamento de energia e campanhas públicas, poderá resultar em uma redução obrigatória ou voluntária no consumo de energia e pode consequentemente nos afetar substancial e negativamente em diferentes níveis.

A Companhia pode ser adversamente afetada por riscos físicos associados às mudanças climáticas.

Os principais impactos das mudanças climáticas na distribuição de energia estão relacionados à ocorrência de eventos climáticos extremos. Com a intensificação das mudanças climáticas, eventos climáticos extremos, como chuvas muito intensas, enchentes, rajadas de vento e tufões, se tornam mais comuns. Esses eventos implicam em danos à infraestrutura de distribuição de energia e falta de energia para os clientes. Para a Companhia, isso se traduz em custos para o reestabelecimento da infraestrutura e perda de receita. Além disso, os indicadores de qualidade são negativamente impactados, podendo aumentar a probabilidade de multas regulatórias por não atendimento dos indicadores, bem como impacto negativo à imagem da Companhia frente aos clientes.

Há também, devido às mudanças climáticas, uma alteração dos padrões climáticos, o que pode ocasionar períodos de secas mais intensos. No setor de energia, isso é sentido como uma menor geração das fontes hidrelétricas, que são atualmente a principal fonte de geração de energia do país, e um aumento do acionamento de termelétricas, o que causa um acréscimo no preço da energia. Nestes momentos, a ANEEL coloca em vigor as bandeiras tarifárias. O maior custo da energia que chega para o cliente final pode aumentar a tendência ao não pagamento das faturas da Companhia, impactando na inadimplência.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

O governo federal brasileiro exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem nos afetar adversamente.

O governo federal brasileiro frequentemente influencia de forma significativa a economia do país e ocasionalmente realiza mudanças significativas em políticas e regulamentações. As ações do governo do Brasil para controlar a inflação e outras políticas e regulamentações frequentemente envolvem, entre outras medidas, alteração nas taxas de juros, mudanças nas políticas tributárias, controles de preços, controles cambiais, desvalorizações da moeda, controles de capital e limites às importações. Não temos controle e não podemos prever que medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Nós e o preço de mercado de nossos valores mobiliários poderemos ser afetados negativamente por mudanças nas políticas governamentais,

4.1 Descrição dos fatores de risco

bem como por fatores econômicos gerais, incluindo, entre outros:

- (i) crescimento ou desaceleração da economia brasileira;
- (ii) taxas de juros e políticas monetárias;
- (iii) taxas de câmbio e flutuações cambiais;
- (iv) inflação;
- (v) liquidez dos mercados domésticos de capital e de empréstimos;
- (vi) controles de importação e exportação;
- (vii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- (viii) modificações na legislação segundo interesses políticos, sociais e econômicos;
- (ix) políticas fiscais e mudanças nas leis tributárias;
- (x) instabilidade econômica, política e social;
- (xi) regulamentos trabalhistas e previdenciários;
- (xii) escassez e racionamento de energia;
- (xiii) intervenção, ou modificação, ou rescisão de concessões de energia existentes pelo governo brasileiro; e
- (xiv) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.

A incerteza com relação a se o governo federal brasileiro implementará mudanças nas políticas ou regulamentos que afetam esses ou outros fatores no futuro poderá afetar o desempenho econômico e contribuir para a incerteza econômica no Brasil, o que poderá ter um efeito prejudicial sobre nós. Não podemos prever que medidas o governo federal brasileiro tomará frente ao acúmulo das pressões macroeconômicas ou outros fatores. A recente instabilidade política e econômica resultou em uma percepção negativa da economia brasileira e em volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, o que também poderá afetar negativamente a Companhia.

Incerteza econômica e instabilidade política no Brasil e no exterior poderão nos afetar negativamente.

O cenário político do Brasil influenciou historicamente, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, resultando historicamente em desaceleração econômica e alta volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

A instabilidade econômica recente no Brasil contribuiu para uma queda na confiança do mercado na economia brasileira, bem como para uma deterioração do cenário político. A incerteza sobre o desempenho do novo governo poderá contribuir para a incerteza econômica no Brasil e aumentar a volatilidade dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

O mercado de valores mobiliários brasileiro é afetado pelas condições econômicas e de

4.1 Descrição dos fatores de risco

mercado no Brasil e, em diferentes graus, pelas condições de mercado em outras regiões emergentes, bem como nos Estados Unidos, China, União Europeia e em outros países. Ainda que a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica brasileira, a reação dos investidores a eventos e crises estrangeiras poderá afetar negativamente o valor de mercado dos valores mobiliários da Companhia, à medida em que as condições dos mercados ou da economia global deterioram.

Alterações na legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais ou diferentes interpretações das legislações fiscais podem prejudicar nossos resultados operacionais.

As mudanças nas leis tributárias, legislações fiscais, interpretações das autoridades fiscais e normas contábeis tributárias no Brasil podem resultar em alíquotas e em uma carga tributária maior de tributos sobre os resultados da companhia, o que pode reduzir significativamente os lucros e fluxos de caixa operacionais. Além disso, os resultados operacionais e condição financeira da companhia podem ser reduzidos se certos incentivos fiscais não forem mantidos ou renovados. As diversas alterações das legislações podem afetar os negócios da companhia e o recolhimento de tributos, podendo resultar em acréscimos fiscais e penalidades.

Ademais, a companhia está sujeita a procedimentos fiscais que, em razão de interpretações divergentes da legislação pelas autoridades fiscais, podem resultar em cobrança de tributos. A companhia poderá discutir a referida cobrança administrativamente e/ou judicialmente. Neste caso, sendo ao final desfavorável, a companhia pode ser obrigada a arcar com o pagamento dos tributos acrescidos de multa e juros, afetando os negócios e resultados financeiros.

A deficiência de infraestrutura e mão de obra no Brasil poderá afetar o crescimento econômico e ter um efeito prejudicial substancial sobre nós.

Nosso desempenho depende do bem-estar geral da economia brasileira. O crescimento contínuo pode ser limitado por infraestrutura inadequada, incluindo potencial escassez de energia e um setor de transporte deficiente, ou por falta de força de trabalho qualificada, o que pode contribuir para níveis baixos de produtividade e eficiência. Dependendo da intensidade e duração, esses fatores podem levar à volatilidade do emprego e, em geral, a menores níveis de renda e consumo, o que pode limitar nosso crescimento, resultando em taxas maiores de inadimplência e de perdas comerciais e poderá ter um efeito adverso relevante em nossos negócios.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

Dentre os riscos conhecidos pela Companhia e mencionados no item 4.1, destacamos abaixo os 5 (cinco) principais fatores de risco.

1. Nosso Contrato de Concessão está sujeito a rescisão antecipada, o que pode gerar perdas nos resultados. Além disso, poderemos não conseguir cumprir os termos do nosso Contrato de Concessão, o que poderia resultar em multas, outras sanções e, dependendo da gravidade do descumprimento, na rescisão da nossa concessão.
2. A construção, expansão e a operação de nossas instalações e equipamentos de distribuição de energia envolvem riscos significativos que poderão causar a perda de receitas ou aumento de despesas, em especial as obras consideradas de grande porte.
3. O nível de inadimplência de nossos consumidores pode afetar negativamente nosso negócio, nossos resultados operacionais e/ou nossa situação financeira;
4. Caso não consigamos controlar com sucesso as perdas de energia, os resultados de nossas operações e nossa condição financeira poderão ser adversamente afetados;
5. A Companhia adquire equipamentos nacionais e importados e contrata serviços terceirizados no exercício de suas atividades. Caso tais equipamentos não sejam entregues a contento ou os serviços não sejam executados de acordo com as especificações necessárias, a Companhia pode sofrer um impacto adverso em suas receitas e resultados operacionais.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

A Companhia está exposta a diversos riscos de mercado no curso normal de suas atividades. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de alterações bruscas nas taxas de câmbio, taxas de juros, risco de crédito e de liquidez.

Risco de taxa de câmbio

Este risco é proveniente da possibilidade de flutuações na taxa de câmbio, que possam acarretar perdas para a Companhia, como por exemplo, a valorização de moedas estrangeiras frente ao real, que aumentaria as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos indexados a estas moedas. De forma a evitar este risco, todas as dívidas indexadas à moeda estrangeira possuem contratos de swap. A seguir é apresentada a exposição da Companhia em 31 de dezembro de 2024 (em reais).

Passivos em moeda estrangeira	31.12.2024
Empréstimos e financiamentos	2.765.018
Exposição patrimonial	2.765.018
Ponta ativa - instrumentos financeiros	(2.492.547)
Total	272.471

A Companhia também está exposta ao risco de variação cambial temporal, atrelado ao dólar norte-americano, através dos pagamentos de energia comprada de Itaipu, entretanto, as alterações de variação cambial são repassadas ao consumidor na tarifa, através do mecanismo da Conta de Compensação de Variações de Itens da Parcela A/CVA (Ativo e passivo financeiro setorial).

Exposição às taxas de câmbio	Moeda estrangeira	31.12.2024
Fornecedores (Itaipu)	25.308	156.712
Passivo líquido exposto	25.308	156.712

A estratégia de proteção cambial é aplicada de acordo com o grau de previsibilidade da exposição, com a disponibilidade de instrumentos de proteção adequados e o custo-benefício de realizar operações de proteção (em relação ao nível de exposição e seus potenciais impactos):

- Proteção total: quando o montante e o prazo da exposição são conhecidos e indicam impacto potencial relevante;
- Proteção parcial: proteção para a parte cuja exposição é conhecida, caso seu impacto potencial seja relevante, e manter exposição na parcela na qual há incerteza (evitando-se posições especulativas);

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

- Proteção dinâmica: quando não há certeza sobre a exposição temporal, mas há impacto potencial relevante que possa ser identificado e parcialmente mitigado por posições contrárias equivalentes não especulativas.

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a potenciais perdas econômicas decorrentes de alterações adversas nas taxas de juros, principalmente as dívidas referenciadas em CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo). Esse risco está atrelado predominantemente aos empréstimos e financiamentos que a Companhia contrata junto a instituições financeiras para fazer frente à necessidade de caixa para investimentos e crescimento. Alguns dos passivos da Companhia têm taxas de juros pós-fixadas, o que gera uma exposição às oscilações de mercado.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia tinha R\$ 7.309.897 mil em empréstimos, financiamentos e debêntures, dos quais aproximadamente 97% estavam sujeitos a instrumentos ligados à taxa CDI e IPCA, e 3% a taxa fixa. Caso esses índices e taxas de juros venham a subir, poderão afetar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Em relação à eventual exposição de ativos e passivos relevantes às variações de mercado (câmbio, taxas de juros e inflação), a Companhia adota como estratégia a diversificação de indexadores e, eventualmente, se utiliza de instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção, à medida em que se identifique esta necessidade e haja condições de mercado adequadas que o permitam.

Risco de crédito

As atividades operacionais da Companhia geram exposição ao risco de crédito devido às contas a receber dos clientes de distribuição e as atividades de investimento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras, transações cambiais e outros instrumentos financeiros. O risco de crédito é o risco de a Companhia sofrer perdas decorrentes da inadimplência de seus clientes ou de instituições financeiras depositárias de recursos de caixa e equivalentes de caixa, resultando em prejuízos financeiros.

Em relação à atividade de distribuição de energia elétrica, em caso de não cumprimento por parte de seus clientes, a Companhia pode realizar cortes no fornecimento de energia de acordo com a regulamentação em vigor. Posteriormente, são realizadas ações de cobrança para que os débitos pendentes dos clientes sejam regularizados e o fornecimento restabelecido.

De forma a mitigar o risco de crédito nas atividades de investimento, a Companhia realiza o investimento de excedentes de caixa em bancos e instituições financeiras de

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

primeira linha, com limites pré-estabelecidos para cada uma dessas instituições.

Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco de a Companhia encontrar dificuldade de cumprir com obrigações contratadas em datas previstas.

A Companhia adota como política de gerenciamento de risco: (i) manter um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros; (ii) monitorar diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados; (iii) manter aplicações financeiras com vencimentos diários ou que fazem frente aos desembolsos, de modo a promover máxima liquidez; (iv) estabelecer diretrizes para contratação de operações de hedge para mitigação dos riscos financeiros da Companhia, bem como a operacionalização e controle destas posições.

A Companhia apresentou um caixa positivo gerado de suas atividades operacionais nos últimos exercícios.

Para se precaver de qualquer necessidade emergencial de caixa, a Companhia mantém limites abertos de conta garantida para utilização em operações de curto prazo, cujo montante em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 500.000. Adicionalmente, a Companhia possui autorização da Aneel para a realização de mútuo com partes relacionadas, conforme Despacho Nº 1.916/2024, no valor de até R\$ 4.000.000.

Do total de dívida no passivo circulante, parte significativa refere-se a créditos com a controladora Enel Brasil no montante de R\$ 1.187.588, que possuem exigibilidade flexível e com vencimentos podendo ser renegociados, caso seja necessário.

A Companhia conta também com o apoio financeiro da Holding do grupo (Enel Spa) que, por meio da Enel Finance International (EFI), pode disponibilizar recursos para financiar investimentos e capital de giro.

A capacidade de suporte é verificada por meio da posição positiva de caixa e liquidez em 31 de dezembro de 2024 dos Controladores, e reforçada pela nota de risco de crédito do Grupo no Brasil classificada como AAA (bra) pela Fitch.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

- a. juízo
- b. instância
- c. data de instauração
- d. partes no processo
- e. valores, bens ou direitos envolvidos
- f. principais fatos
- g. resumo das decisões de mérito proferidas
- h. estágio do processo
- i. se a chance de perda é:
 - i. provável
 - ii. possível
 - iii. remota
- j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante
- k. análise do impacto em caso de perda do processo

A Companhia está atualmente envolvida em processos judiciais e administrativos sobre diversas questões legais, regulatórias e administrativas, inclusive processos relacionados a aumentos de tarifa, responsabilidade civil, responsabilidade fiscal, obrigações trabalhistas, previdenciárias e questões ambientais, sendo que a maioria destes processos se originou do curso regular dos negócios da Companhia.

Em 31 de março de 2025, a Companhia figurava em 26.399 demandas judiciais, sendo: (i) 20.046 processos judiciais cíveis, os quais compreendem direito do consumidor, responsabilidade civil, regulatório, ambiental e imobiliário; (ii) 1.664 processos judiciais e administrativos fiscais; e (iii) 4.689 processos judiciais trabalhistas e processos judiciais e administrativos previdenciários. O valor total envolvido nos litígios com chance de perda provável e possível, era de R\$ 10.506,7 milhões, dos quais R\$ 935,2 milhões estavam provisionados.

As provisões da Companhia são registradas conforme os regramentos contábeis, sendo constituídas provisões para processos avaliados por seus consultores jurídicos com chance de perda provável. Os valores envolvidos são avaliados pelos advogados externos e internos, responsáveis pela condução dos processos, sendo as contingências de perda classificadas em provável, possível ou remota, considerando os critérios determinados nas normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis - CPC.

Encontram-se relacionados nesta seção do Formulário de Referência todos os processos judiciais não sigilosos, em andamento, nos quais a Companhia figura como parte, classificados como relevantes para a Companhia, independentemente da chance de perda atribuída por seus consultores jurídicos. A Companhia considera como relevantes: (i) processos com valor individual igual ou superior a R\$ 70 milhões; e (ii) processos que individualmente tenham potencial de impacto financeiro adverso, de dano à imagem e/ou às atividades da Companhia.

A Companhia apresenta a seguir breve descrição dos processos mais relevantes em que figura como parte, que não estão sob sigilo, segregados por sua natureza.

Processos tributários

Em 31 de março de 2025, a Companhia era parte em 1.664 disputas tributárias, sendo 1.649 passivas e 15 ativas.

De acordo com a análise dos advogados externos da Companhia, em 31 de março de 2025, o valor total envolvido nos processos tributários com chance de perda provável e possível era, conjuntamente, de R\$ 4.786,7 milhões e o montante provisionado era de R\$ 24,9 milhões.

A maioria dos processos de natureza tributária em que a Companhia figura no polo passivo envolvem processos administrativos federais e estaduais, bem como as execuções fiscais promovidas pelas autoridades fiscais e discussão sobre a exigibilidade de tributos cobrados por meio da lavratura de autos de

4.4 Processos não sigilosos relevantes

infração.

Dentre os processos de natureza tributária individualmente relevantes para a Companhia, em 31 de março de 2025, tem-se os seguintes:

Plano Suplementar de Aposentadoria e Pensão

Processo n.º 1014613-32.2017.4.01.3400	
a. juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	20/04/2005
d. partes no processo	Autor: Companhia Réu: União Federal
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 199.005.448,73 (em 31 de março de 2025)
f. principais fatos	Trata-se de processo que em que se discute auto de infração lavrado para a cobrança de IRPJ e CSLL referente aos anos calendários de 2001 e 2002, decorrente da dedução integral da base de cálculo dos valores pagos a título de previdência privada, sem a limitação de 20% imposta pela lei 9.532/97. Processo Administrativo nº 19515.000234/2005-06 encerrado desfavoravelmente à Companhia. Para prosseguir a discussão, a Companhia propôs ação judicial em outubro de 2017. Concedida a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do débito sem apresentação de garantia. Foi proferida sentença favorável em 1ª instância, determinando ao CARF a realização de novo julgamento do recurso administrativo da Companhia. Contra esta decisão, a Fazenda Nacional interpôs recurso de apelação, que aguarda julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferida sentença favorável em 1ª instância, determinando ao CARF a realização de novo julgamento do recurso administrativo da Companhia.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional contra sentença favorável à Companhia.
i. Chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido relevante
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	Caso sobrevenha decisão desfavorável, a Companhia terá que desembolsar o valor informado, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido

4.4 Processos não sigilosos relevantes

PIS – Estatuto da decadência

Processo n.º 2008.61.82.011529-0	
a. juízo	12ª Vara da Justiça Federal
b. instância	Instância Superior (STJ)
c. data de instauração	06/05/2008
d. partes no processo	Autor: União Federal Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 266.789.529,67 (em 31 de março de 2025)
f. principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal visando à cobrança de supostos débitos de PIS, decorrentes da aplicação das normas impostas pela MP n.º 1.407/1996. A Companhia opôs Embargos à Execução. Em 1ª e 2ª instâncias foram proferidas decisões desfavoráveis à Companhia, que apresentou recursos ao STJ e STF. O STJ não conheceu do recurso. Apresentado embargos de divergência que aguardam julgamento. Após decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Companhia teve que substituir a fiança bancária por depósito em dinheiro no valor total do débito. A Companhia, juntamente com seus assessores legais, classifica a chance de êxito em relação aos recursos interpostos como possível, considerando os fundamentos a seu favor e que amparam os recursos que aguardam julgamento. Sustenta-se que (i) para que o crédito tributário tenha executoriedade, é imprescindível o lançamento, que não foi realizado pelo Fisco, (ii) apenas os tributos declarados em DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) no campo “saldo a pagar”, com valores discriminados, são passíveis de inscrição direta em dívida ativa e (iii) nos termos da legislação aplicável, créditos tributários com exigibilidade suspensa devem ser necessariamente constituídos, sob pena de decadência, tal como a ocorrida neste caso.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 1ª e 2ª instâncias foram proferidas decisões desfavoráveis à Companhia, sob os fundamentos de que (i) a entrega de “qualquer tipo de declaração em que conste o montante do tributo devido, torna-se dispensável a realização do lançamento”; (ii) não haveria que se falar em decadência, mas em prescrição da cobrança do crédito tributário, consoante decidido nos autos do RESP nº 1.120.295/SP; e (iii) a declaração do débito suspenso não afastaria o caráter de confissão apto à constituição do crédito, pois ainda que o art. 151 do CTN não impeça o lançamento, não se trataria de discussão da multa que foi aplicada, mas do próprio tributo

4.4 Processos não sigilosos relevantes

h. estágio do processo	No momento, o processo está aguardando o julgamento no STJ e STF.
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido relevante
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	Caso sobrevenha decisão desfavorável, o depósito judicial efetuado pela Companhia do valor envolvido será convertido em renda da União Federal.

COFINS ANISTIA

Processos n.º 0044512-19.1999.4.03.6100; 0518346-69.1998.4.03.6182; e 05220626-62.1998.4.03.6182	
a. juízo	2ª Vara da Justiça Federal
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	09/09/1999
d. partes no processo	Autor: Companhia e Bandeirante Energia S.A. Réu: União Federal
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O total do processo representa R\$1.284.294.333,99, sendo que apenas parte deste valor, correspondente à R\$ 882.317.510,46, é de responsabilidade da Companhia (em 31 de março de 2025). Desse valor de responsabilidade da Companhia, a mesma depositou em uma ação consignatória o valor de R\$ 705.854.008,37, o qual já foi inclusive convertido em renda da União Federal. O restante do valor (R\$ 176.463.502,09) segue em discussão.
f. principais fatos	A Companhia discute judicialmente a adesão ao programa de parcelamento previsto na Lei n.º 9.779/1999 para quitar débitos de COFINS, com as reduções de multa e juros. Em 1ª e 2ª instâncias foram proferidas decisões favoráveis à Companhia, em relação a possibilidade de adesão ao programa de parcelamento. No que se referem aos encargos legais de 20% sobre os valores dos débitos, em 2ª instância foi proferida decisão pela sua manutenção. A Companhia interpôs recursos especial e extraordinário aos Tribunais Superiores, contra a manutenção dos encargos legais, que aguardam julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 1ª e 2ª instâncias foram proferidas decisões favoráveis à Companhia, em relação a possibilidade de adesão ao programa de parcelamento previsto na Lei nº 9.779/1999, para quitar débitos de COFINS, com as reduções de multa e juros. As decisões foram desfavoráveis quanto aos encargos legais de 20%.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

h. estágio do processo	A Companhia interpôs recursos especial e extraordinário aos Tribunais Superiores, contra a manutenção dos encargos legais, que aguardam julgamento.
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível em relação a R\$ 176.463.502,09 / Remota em relação a R\$ 705.854.008,37
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido relevante
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	Caso sobrevenham decisões finais desfavoráveis em todos os processos mencionados acima (ação consignatória e execuções fiscais), a Companhia terá que desembolsar o valor discutido na execução fiscal, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

PIS Compensação Decretos (Créditos Remanescentes)

Processo n.º 13896-903.048/2014-90	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	08/08/2014
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 194.364.922,46 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	A Companhia foi intimada pela Receita Federal sobre a não homologação de compensações administrativas realizadas entre créditos remanescentes de PIS recolhidos a maior com base nos Decretos Leis n.º 2.445/88 e 2.449/88, e débitos de PIS e COFINS relativos ao período compreendido entre abril e maio de 2013. A Companhia apresentou defesa administrativa, a qual foi julgada parcialmente procedente com o reconhecimento do direito a R\$ 11,9 milhões dos R\$ 85,8 milhões de créditos utilizados em 2013 (valor original) e homologando as compensações até o limite destes créditos. Contra esta decisão, em relação aos créditos não reconhecidos, a Companhia apresentou recurso. Em março de 2024 foi proferida decisão negando provimento ao Recurso. A Companhia apresentou embargos de declaração, os quais foram improvidos. A Companhia apresentou recurso à última instância administrativa, que aguarda julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferida decisão de 1ª instância parcialmente favorável à Companhia. De forma favorável, foi reconhecido o direito creditório da Companhia. No entanto, de forma desfavorável, a decisão divergiu quanto aos valores dos créditos que a Companhia teria direito.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

h. estágio do processo	A Companhia apresentou recurso à última instância administrativa que aguarda julgamento.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera administrativa, haverá possibilidade de discussão judicial (com eventual necessidade de garantia do débito mediante depósito judicial ou contratação de carta fiança ou seguro garantia) e caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera judicial a Companhia terá que desembolsar o valor envolvido, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o montante envolvido.

Ação Declaratória e Auto de Infração CSLL – Base Negativa

Processo n.º 2005.61.00.025272-3	
a. juízo	21ª vara da Justiça Federal
b. instância	Instância Superior (STJ)
c. data de instauração	16/08/2006
d. partes no processo	Autor: Companhia. Réu: União Federal.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 134.810.187,51 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	A Companhia discute judicialmente a aplicação da MP n.º 2.158/2001, que determinou que as empresas decorrentes de cisão parcial somente poderiam aproveitar os créditos de base negativa de CSLL na exata proporção do patrimônio líquido da empresa cindida. Em 1ª e 2ª instâncias foram proferidas decisões favoráveis à Companhia. Atualmente a Companhia aguarda o julgamento do recurso especial interposto pela Fazenda Nacional no Superior Tribunal de Justiça (STJ).
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões favoráveis no sentido da possibilidade de aproveitamento dos créditos pela Companhia.
h. estágio do processo	Atualmente a Companhia aguarda o julgamento do recurso especial interposto pela Fazenda Nacional no Superior Tribunal de Justiça (STJ).
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável, a Companhia entende que poderá desembolsar o valor informado, o que resultará em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.
--	---

FINSOCIAL

Processo n.º 10880.725887/2011-07 e 16349.720115/2012-65	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	07/08/2012
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 270.462.885,67 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	Em razão de decisão definitiva concedida em processo judicial, a Companhia teve reconhecido o direito de compensar os créditos de FINSOCIAL, relativos ao período de setembro de 1989 a março de 1992, bem como seus respectivos expurgos inflacionários (correção monetária). Contudo, por supostas divergências na apuração dos créditos apurados, a Receita Federal não homologou parte das compensações, dando início a uma nova discussão sobre o montante não homologado. Em abril de 2013, houve decisão de 1ª instância desfavorável para a Companhia, contra a qual foi apresentado recurso voluntário, o qual, em 19 de setembro de 2024, foi julgado parcialmente procedente. A Companhia apresentou embargos de declaração que aguardam julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	A decisão proferida foi desfavorável com relação aos critérios de atualização utilizados pela Companhia para o montante compensado.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento dos embargos de declaração opostos pela Companhia.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera administrativa, haverá possibilidade de discussão judicial (com eventual necessidade de garantia do débito mediante depósito judicial ou contratação de carta fiança ou seguro garantia) e caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera judicial, a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Companhia terá que desembolsar o valor informado, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando os valores envolvidos.
--	--

IRPJ – Compensação

Processo nº 11610.007343/2003-94 e 13807.003.567/2002-74	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	14/05/2003
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 432.666.177,27 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	A Enel São Paulo possui dois processos decorrentes da não homologação de compensações efetuadas nos anos de 2000 e 2002 com saldo negativo de IRPJ e CSLL de anos anteriores (1997 a 1999) Decisão em 1ª instância desfavorável. Interposto Recurso Voluntário, ao qual foi negado provimento. Será interposto Recurso à última instância administrativa.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	A Receita Federal confirmou os saldos negativos de 1997 e 1999, mas não aceitou o saldo negativo de 1998, que representa o maior valor.
h. estágio do processo	Será interposto Recurso à última instância administrativa
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera administrativa, haverá possibilidade de discussão judicial (com eventual necessidade de garantia do débito mediante depósito judicial ou contratação de carta fiança ou seguro garantia) e caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera judicial, a Companhia terá que desembolsar o valor informado o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando os valores envolvidos.

4.4 Processos não sigilosos relevantes**COFINS – Multa de Ofício**

Processo n.º 0000617-74.2016.403.6144	
a. juízo	1ª Vara da Justiça Federal
b. instância	3ª Instância
c. data de instauração	12/06/2018
d. partes no processo	Autor: União Federal. Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 70.786.199,58
f. principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal visando à cobrança de multa de ofício, relativa à COFINS, no período de abril de 1992 a março de 1993, quitada por meio de programa de parcelamento (anistia fiscal instituída pela MP n.º 2.158/1999). Em 1ª e 2ª instâncias foram proferidas decisões desfavoráveis à Companhia, sob a argumentação de que a anistia fiscal instituída pela MP nº 2.158/1999 não previa descontos para multas de ofício, apenas juros e multa de mora. A Companhia opôs Embargos de Declaração, que não foram acolhidos. A Companhia interpôs recursos aos Tribunais Superiores. A multa de ofício não sofre atualização. Após decisão desfavorável de 1ª instância e, para manter o débito suspenso, a Companhia teve que substituir a fiança bancária por depósito em dinheiro, em 13 de fevereiro de 2019.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Foram proferidas decisões desfavoráveis à Companhia, sob a argumentação de que a anistia fiscal instituída pela MP nº 2.158/1999 não previa descontos para multas de ofício, apenas juros e multa de mora.
h. estágio do processo	O processo está aguardando as admissibilidades dos recursos apresentados no TRF3.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, o depósito judicial efetuado pela Companhia no valor envolvido será convertido em renda da União Federal.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

IRPJ/CSLL – Goodwill Projeto Kairós

Processo n.º 16561.720058/2021-91	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	05/10/2021
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 935.639.866,87 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	A Companhia recebeu em 05/10/21 autuação fiscal referente a IRPJ e CSLL relativo aos anos de 2017 a 2019, em face da dedutibilidade da despesa da amortização do ágio das bases de cálculo dos mencionados tributos. O aproveitamento fiscal da amortização do ágio iniciou-se após reorganizações societárias realizadas pelo anterior controlador em 2016. Em novembro de 2021, a Companhia apresentou defesa em primeira instância administrativa, a qual foi julgada improcedente. Apresentado Recurso Voluntário. Em 13 de março de 2024, foi proferida decisão no sentido de determinar que o processo retorne à 1ª instância administrativa para um novo julgamento. Em março de 2025 foi proferida decisão julgando parcialmente procedente a Impugnação da Enel para (i) reduzir o percentual da multa de ofício qualificada de 150% para 100%. Interposto Recurso de Ofício e Recurso Voluntário pela Companhia.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	A decisão entendeu pela suposta impossibilidade de utilização de empresas veículo e aproveitamento fiscal de ágios internos.
h. estágio do processo	A Companhia apresentou Recurso Voluntário.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera administrativa, haverá possibilidade de discussão judicial (com eventual necessidade de garantia do débito mediante depósito judicial ou contratação de carta fiança ou seguro garantia) e caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera judicial, a Companhia terá que desembolsar o valor informado o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

IRPJ/CSLL – Perdas não técnicas

Processo n.º 13896.720077/2020-66 e 15746-720.296/2020-94	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	20/01/2020 e 13/11/2020
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.078.372.934,24 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	Trata-se de autos de infração lavrados para a cobrança de IRPJ e CSLL, relativos aos anos-calendário de 2015 a 2018 com base no entendimento de que a Eletropaulo teria dado tratamento fiscal equivocado. Proferida decisão desfavorável em primeira instância administrativa. Apresentado Recurso Voluntário, o qual foi provido. A Receita apresentou recurso à última instância administrativa, que aguarda julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	O acórdão que negou provimento à impugnação entendeu que não teriam sido atendidos os requisitos necessários à dedutibilidade das perdas não técnicas, na medida em que os documentos apresentados à autoridade policial não imputam autoria dos crimes a nenhum agente, tendo a distribuidora efetuado a denúncia de forma genérica. O acórdão que deu provimento ao recurso em segunda instância considerou as perdas não técnicas inerentes à atividade de distribuição e, por conseguinte, devem ser consideradas como custo.
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento do Recurso da Receita em última instância administrativa.
i. chance de perda	Remoto
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera administrativa, haverá possibilidade de discussão judicial (com eventual necessidade de garantia do débito mediante depósito judicial ou contratação de carta fiança ou seguro garantia) e caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera judicial, a Companhia terá que desembolsar o valor informado o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

PIS/COFINS – Perdas não técnicas

Processo n.º 13896.720078/2020-19 e 15746-720.297/2020-39	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	20/01/2020 e 13/11/2020
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 211.973.212,42 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	Trata-se de autos de infração lavrados para a cobrança de PIS/COFINS do período de 2016 a 2018, envolvendo estorno de crédito de compra de energia e perdas não técnicas. Proferida decisão desfavorável em primeira instância administrativa. Apresentado Recurso Voluntário. Em março de 2024 foi negado provimento ao recurso. Interposto recurso à última instância administrativa.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	O acórdão proferido negou provimento à impugnação e ao recurso por entender que as perdas não técnicas são passíveis de gerenciamento e, portanto, não são inerentes a sua atividade, razão pela qual não são passíveis de apropriação pelo contribuinte.
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento do recurso em última instância administrativa.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera administrativa, haverá possibilidade de discussão judicial (com eventual necessidade de garantia do débito mediante depósito judicial ou contratação de carta fiança ou seguro garantia) e caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera judicial, a Companhia terá que desembolsar o valor informado o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Autos de infração de PIS/COFINS – Glosa de créditos

Processo n.º 5000715-39.2025.4.03.6182 (13855-720.907/2017-36) e 13896-720.142/2019-10	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	2017 e 2019
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Total de R\$ 1.188.425.621,79 (em 31 de março de 2025), sendo que desse valor: R\$ 1.074.888.404,10 possui prognóstico de perda remoto e R\$ 113.537.217,69 prognóstico de perda possível.
f. principais fatos	Autos de infração lavrados pela Receita Federal do Brasil contra a Companhia, visando à cobrança de débitos de contribuição ao PIS e à COFINS, por suposto recolhimento a menor, nos exercícios de 2013 a 2015, decorrentes da glosa de créditos tomados na aquisição de bens e de serviços. Decisão de 1ª instância julgando improcedente as impugnações da Companhia. Após isso, o Fisco publicou solução de consulta interna favorável à apropriação de créditos de PIS/Cofins na aquisição de energia de Itaipu pelas distribuidoras. Em face do referido Ato Normativo, a Companhia apresentou petição no sentido de provocar o Fisco a rever os autos de infração, tendo em vista o entendimento vinculante. Com relação ao processo 13855-720.907/2017-36, o mesmo se encerrou na esfera administrativa com decisão parcialmente favorável para aceitar a maior parte dos créditos, reduzindo o débito de 340M para 30M. Ajuizada a Execução Fiscal, a Companhia discutirá o remanescente em sede de Embargos à Execução Fiscal. Com relação ao processo 13896- 720.142/2019-10 foi dado parcial provimento ao recurso voluntário da Companhia para cancelar a maior parte da autuação. Opostos embargos de declaração pela União, que aguarda julgamento.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão parcialmente favorável à empresa em segunda instância administrativa para anular a maior parte do auto de infração sobre a apropriação de créditos de PIS/Cofins na aquisição de energia de Itaipu pela distribuidora. Mantida a glosa somente quanto a alguns insumos que, segundo a decisão, não são essenciais para a distribuição de energia elétrica.
h. estágio do processo	5000715-39.2025.4.03.6182: Apresentada garantia, a Companhia irá apresentar embargos à execução fiscal. 13896-720.142/2019-10 aguarda-se julgamento dos embargos de declaração da Receita Federal.
i. chance de perda	R\$ 1.074.888.404,10 prognóstico de perda remoto e R\$ 113.537.217,69 prognóstico de perda possível.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera administrativa, haverá possibilidade de discussão judicial (com eventual necessidade de garantia do débito mediante depósito judicial ou contratação de carta fiança ou seguro garantia) e caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera judicial, a Companhia terá que desembolsar o valor informado o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando os valores envolvidos.

PIS - Compensações - Decretos 2445/88 e 2449/88

Processo n.º 0033333-55.2007.4.03.6182, 0033331-85.2007.4.03.6182, 0005087-15.2008.4.03.6182 e 0008485-04.2007.4.03.6182	
a. juízo	1ª e 13ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	2007 e 2008
d. partes no processo	Autor: União Federal.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 850.152.033,05 em 31 de março de 2025, sendo R\$ 227.527.349,79 remoto e R\$ 622.624.683,26 possível
f. principais fatos	Tratam-se de Execuções Fiscais visando à cobrança de débitos federais, decorrentes de compensações feitas pela Companhia, em 2002, em razão de o STF declarar a inconstitucionalidade dos decretos 2445/88 e 2449/88 em sede de Mandado de Segurança. A Fazenda Nacional sustenta que a Companhia aproveitou os créditos antes do trânsito em julgado da decisão favorável e, também, que foram compensados créditos de PIS, com débitos de outros impostos federais. Em Embargos às Execuções, a Companhia sustenta que procedeu às compensações conforme a decisão judicial favorável e que o procedimento adotado foi correto. Essas execuções fiscais se encontram no tribunal de segunda instância aguardando julgamento dos recursos apresentados pela Companhia. A suspensão da exigibilidade do débito foi obtida por meio dos oferecimentos de seguros garantia e fianças bancárias. Em junho de 2023 foi proferida decisão favorável em um mandado de segurança que abarca duas execuções fiscais sobre o tema, no sentido de afastar a decisão administrativa que não havia reconhecido o direito creditório e de que o tema deve ser novamente julgado na esfera administrativa. A Fazenda apresentou Recurso Especial, o qual foi provido para determinar o retorno dos autos à segunda instância para novo julgamento. A Companhia apresentou embargos de declaração que aguardam julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença que julgou os processos extintos, sem resolução do mérito, devido ao entendimento de litispendência entre os Embargos e o Mandado de Segurança.
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento do recurso da Companhia
i. chance de perda	R\$ 227.527.349,79 remoto e R\$ 622.624.683,26 possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável, a Companhia entende que poderá desembolsar o valor informado, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

ICMS estornos

Processo 1503502-33.2018.8.26.0068 e auto 4.104.706-0	
a. juízo	Secretaria de Fazenda do Estado de SP e 1ª Vara da Fazenda Pública de SP
b. instância	1ª Instância e 2ª instância
c. data de instauração	2018 e 2017
d. partes no processo	Autor: Estado de SP Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 239.724.584,26 em 31 de março de 2025, sendo R\$ 74.456.712,97 possível e R\$ 165.267.835,29 remoto
f. principais fatos	A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP) lavrou autos de infração contra a Companhia em razão de supostas irregularidades cometidas em estornos de débitos de ICMS, oriundos, por exemplo, de revisões de faturas emitidas aos clientes. A Companhia baseia sua defesa nos seguintes argumentos: (i) Decadência parcial; (ii) direito ao crédito de ICMS decorrente do estorno de débito nas notas de energia elétrica emitidas aos consumidores; (iii) cobrança em duplicidade do imposto – mesmo estorno glosado mais de uma vez pelo Fisco; (iv) apropriação do crédito fora do mês de competência não autoriza a glosa dos estornos apropriados; (v) juntada das notas fiscais substitutas que comprovam a correção do procedimento adotado. Em relação ao processo que está no judiciário, a Companhia obteve a suspensão da exigibilidade do débito por meio de seguro garantia. Proferida decisão parcialmente favorável para reconhecer a decadência do período de janeiro a março de 2010 e cancelar 2 itens por comprovação, via documentos analisados na perícia, da existência e validade do crédito, bem como para limitar a multa a 100% do imposto devido e aplicar a taxa SELIC como fator de atualização/correção da autuação, em substituição aos índices de correção monetária e juros de mora do Estado de São Paulo (IPCA+1% ao mês). A Companhia apresentou Recurso Especial, o qual foi improvido. Aguarda-se julgamento do Recurso Extraordinário apresentado pela Companhia no STF.. Com relação ao auto, foi proferida decisão pelo Conselho anulando a decisão de 1ª instância e determinando que seja proferida nova decisão.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	A Câmara Julgadora do TIT, com base no princípio da verdade material, declarou a nulidade da decisão de primeira instância, em virtude da falta de análise das provas apresentadas pelas partes, para que o auto de infração seja remetido novamente à Delegacia Tributária de Julgamento para prolação de nova decisão.
h. estágio do processo	1503502-33.2018.8.26.0068: Aguarda-se decisão de última instância. 4.104.706-0: Aguarda-se decisão de 1ª instância.
i. chance de perda	R\$ 239.724.584,26 em 31 de março de 2025, sendo R\$ 74.456.712,97 possível e R\$ 165.267.835,29 remoto

4.4 Processos não sigilosos relevantes

j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável, a Companhia entende que poderá desembolsar o valor informado, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

COSIP

Processo n.º 1602238-15.2021.8.26.0090	
a. juízo	Vara das Execuções Fiscais Municipais
b. instância	Tribunal de Justiça SP
c. data de instauração	04/07/2021
d. partes no processo	Autor: Município de SP Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 261.603.319,17 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	Trata-se de 28 Autos de Infração lavrados pelo Município de São Paulo, para exigir o recolhimento da contribuição para o custeio da iluminação pública – COSIP, relativa ao período de março de 2011 a dezembro de 2015. Os referidos autos de infração estão baseados em fatos e motivos distintos que, em resumo, são os seguintes: (i) classificação incorreta de unidades consumidoras, (ii) aplicação indevida de isenção e (iii) ausência de pagamento de multa no recolhimento da contribuição em atraso. Em agosto de 2021, o Município de São Paulo distribuiu 26 Execuções Fiscais, que foram devidamente garantidas e foram opostos os Embargos à Execução, que aguardam os respectivos julgamentos. No que se referem aos 2 autos de Infração ainda não ajuizados, para obtenção da certidão de regularidade fiscal, a Companhia distribuiu ação declaratória de antecipação de garantia com oferecimento de seguro garantia.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não há.
h. estágio do processo	Aguarda-se o julgamento dos Embargos à Execução.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável, a Companhia entende que poderá desembolsar o valor informado, o que resultará em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.
--	---

ISS

Processo n.º 1511121-79.2017.8.26.0090	
a. juízo	Vara das Execuções Fiscais Municipais
b. instância	Tribunal de Justiça SP
c. data de instauração	01/02/2017
d. partes no processo	Autor: Município de SP Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 76.210.236,50 (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	Trata-se de execução fiscal promovida pela Fazenda do Município de São Paulo visando à cobrança de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) supostamente devido no período de 2005 a 2007 sobre (i) a prestação serviços classificados nos códigos 31.01, 14.01 e 7.02 e (ii) parte da receita escriturada em determinada conta de seu balancete contábil no período de 2005. Opostos Embargos à Execução Fiscal que aguarda julgamento. Realizada perícia com laudo parcialmente favorável à Companhia.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não há.
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento em 1ª instância judicial.
i. chance de perda	Remota
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável, a Companhia entende que poderá desembolsar o valor informado, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

Processos de natureza trabalhista e previdenciária

Em 31 de março de 2025, a Companhia era parte em 4.689 demandas administrativas e judiciais trabalhistas, bem como demandas administrativas e judiciais de natureza previdenciária.

De acordo com a análise dos advogados externos da Companhia, em 31 de março de 2025, o valor total envolvido nos processos trabalhistas e previdenciários com chance de perda provável e possível era, conjuntamente, de R\$ 992,3 milhões e o montante provisionado era de R\$ 325,6 milhões.

A maioria das demandas de natureza trabalhista em que a Companhia figura no polo passivo envolvem pedidos de ex empregados próprios, empregados ativos e ex-empregados de empresas prestadoras de serviços.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Deste universo de ações, a grande maioria dos objetos discutidos nas demandas trabalhistas versam sobre: (i) equiparação salarial; (ii) horas extras; (iii) horas de sobreaviso; (iv) adicional de periculosidade; (v) multa de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS") decorrente de expurgos de planos econômicos e responsabilidade subsidiária da Companhia, em razão de inadimplemento das obrigações trabalhistas devidas pelas empresas prestadoras de serviços, dentre outras matérias.

Dentre os processos de natureza trabalhista e previdenciária individualmente relevantes para a Companhia, em 31 de março de 2025, tem-se o seguinte:

Contribuição Previdenciária

Processo nº Execução 0030088-41.4.03.6182/Embargos 0000187-91.2005.4.03.6182 (numeração antiga: 2004.61.82.030088-9 /embargos 2005.61.82000187-8); // Processo nº: Execução 0050718-21.2004.4.03.6182/Embargos 0000188-76.2005.4.03.6182 (numeração antiga: 2004.61.82.050718-6 /embargos 2005.6182000188-0); // Processo nº: Execução 0001769-58.2007.4.03.6182/Embargos 0006923-57.2007.4.03.6182 (numeração antiga: 2007.61.82.001769-0 /Embargos 2007.6182006923-8)	
a. juízo	1ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo (2004.61.82.050718-6), 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo (2007.61.82.001769-0) e 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo (2004.61.82.030088-9)
b. instância	1ª e 2ª Instâncias
c. data de instauração	23/06/2004 (2004.61.82.030088-9), 07/02/2007 (2007.61.82.001769-0) e 13/09/2004 (2004.61.82.050718-6)
d. partes no processo	Autor: Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") Réu: Companhia.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5,9 milhões (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	Execuções Fiscais promovidas pelo INSS em face da Companhia. Em suma as discussões versam sobre a possível incidência de contribuição previdenciária sobre diferentes verbas de cunho não remuneratório. As três ações tiveram decisão desfavorável para Companhia, estando pendentes de julgamento de recursos no Tribunal. Processo garantido por depósito judicial. O prognóstico desta ação foi classificado como possível, por nossos assessores jurídicos, em razão do posicionamento das cortes judiciais superiores (STJ e STF) sobre o tema.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Das três ações, duas tiveram decisões desfavoráveis para Companhia e uma delas teve decisão parcialmente favorável para a Companhia, com a redução do débito, estando todas as ações pendentes de julgamento de recursos no Tribunal, garantidas por depósito judicial. Das duas ações desfavoráveis, uma delas teve decisão definitiva, com alteração de prognóstico de possível para provável, com provisão arcada por Recursos Humanos, em fevereiro de 2024 e pagamento realizado em agosto de 2024.
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento dos recursos interpostos pela Companhia, para os processos com recurso pendentes.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i. chance de perda	Possível: R\$ 5,9 milhões
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável na esfera judicial, a Companhia terá que desembolsar o valor informado devidamente atualizado, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando os valores envolvidos.

FGTS

Processo n.º 0008551-36.2007.4.03.6100 e 0005931-51.2007.4.03.6100 (medida cautelar)	
a. juízo	19ª Vara da Justiça Federal
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	26/04/2007
d. partes no processo	Autor: Companhia. Réu: União Federal
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 131,9 milhões (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	Em novembro de 1998 foram lavradas pela Caixa Econômica Federal três notificações relativas a suposta falta de recolhimento de FGTS durante o período de janeiro de 1993 a setembro de 1998. Após a apresentação dos competentes recursos, em março de 2007, houve decisão desfavorável no âmbito administrativo e a consequente inscrição deste débito em Dívida Ativa da União. Diante disso, por entender como infundada a cobrança pretendida, a Companhia ajuizou medida cautelar pugnando pela suspensão da exigibilidade dos débitos e, posteriormente, uma ação anulatória visando o cancelamento do débito. Na ação cautelar, foi proferida decisão reconhecendo a suspensão mediante oferecimento de garantia. Atualmente, aguarda-se o julgamento de reexame necessário. Na ação anulatória, em setembro de 2014 foi proferida decisão de 1ª instância julgando parcialmente procedente o pedido, anulando em parte os lançamentos de débitos superiores aos apurados pela perícia. Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso da Companhia no STJ.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Na ação cautelar, foi proferida decisão reconhecendo a suspensão mediante oferecimento de garantia. Na ação anulatória, em setembro de 2014, foi proferida decisão de 1ª instância julgando parcialmente procedente o pedido, anulando em parte os lançamentos de débitos superiores aos apurados pela perícia.
h. estágio do processo	Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso da Companhia no STJ.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável, a Companhia terá que desembolsar o valor informado o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

4.4 Processos não sigilosos relevantes**SAT**

Processo nº 5003955-97.2018.4.03.6144	
a. juízo	2ª Vara Federal de Barueri
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	22/10/2018
d. partes no processo	Autor: Companhia Réu: União Federal
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 60,1 milhões (em 31 de março de 2025).
f. principais fatos	Trata-se de processo administrativo decorrente de despacho decisório lavrado pela Receita Federal do Brasil não homologando compensações declaradas no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2011 com créditos de contribuição previdenciária apurados entre setembro de 2006 e agosto de 2011. Tais créditos são oriundos da revisão do enquadramento da Companhia nos graus de risco destinados ao antigo Seguro Acidente do Trabalho ("<u>SAT</u>"), atual Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente do Trabalho ("<u>GIIL-RAT</u>"), considerando a atividade preponderante realizada, amparada em Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho ("<u>LTCAT</u>"). Com base no argumento de que o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("<u>CNAE</u>") informado em campos específicos de guias de recolhimento e declarações fiscais seria o que determinaria o referido enquadramento em graus de risco, a despeito dos laudos apresentados, as referidas compensações não foram homologadas em julho de 2014. Em setembro de 2014, a Companhia apresentou manifestação de inconformidade contra esta decisão, a qual não foi provida. Em fevereiro de 2015, foi interposto recurso voluntário, também não acolhido pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("<u>CARF</u>"). Em abril de 2017, a Companhia apresentou recurso especial, o qual não foi admitido. Em outubro de 2017, a Companhia apresentou agravo contra esta decisão à Câmara Superior do CARF, que não foi provido por decisão proferida em setembro de 2018, encerrando desfavoravelmente o processo administrativo.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	A Companhia promoveu ação judicial dando continuidade à discussão da exigência fiscal, em 22 de outubro de 2018, tendo obtido em 12 de novembro de 2018 decisão liminar parcialmente favorável para emissão de Certidão Positiva com Efeito de Negativa ("CPEN") em favor da Companhia. Da decisão, foi interposto Agravo de Instrumento para suspensão da exigibilidade do crédito, bem como a liberação do seguro garantia apresentado nos autos. Processo em fase de conhecimento, ainda sem decisão de mérito. Considerando que as Cortes Judiciais Superiores (STJ e STF) ainda não firmaram posição sobre o tema, o prognóstico de perda do caso, que foi remoto durante a fase administrativa pela existência de precedentes favoráveis naquela esfera, foi alterado para possível.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda sem decisão de mérito
h. estágio do processo	Atualmente aguarda-se julgamento de primeira instância.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão desfavorável, a Companhia terá que desembolsar o valor informado devidamente atualizado, o que resultará em um impacto financeiro adverso para a Companhia, considerando o valor envolvido.

Processos de natureza cível e outros (inclusive de temas regulatórios e ambientais) e administrativa

Em 31 de março de 2025, a Companhia figurava em processos contenciosos passivos com risco de desembolso financeiro, podendo ou não serem acompanhados de obrigações judiciais relacionadas ao negócio, na quantidade de 20.046 de natureza cível, regulatória, ambiental e outros.

O valor total envolvido estimável em tais processos com chance de perda provável e possível era de R\$ 4.702,9 milhões, sendo R\$ 584,7 milhões com chance de perda provável e R\$ 4.118,2 milhões com chance de perda possível, sendo certo que existem processos judiciais não passíveis de quantificação. O montante total provisionado era de R\$ 584,7 milhões.

i. Processos de natureza cível e outros

De uma maneira geral, os processos de natureza cível em que a Companhia figura no polo passivo envolvem ações de natureza consumerista, vinculadas ao contrato de fornecimento de energia elétrica, ações indenizatórias decorrentes de acidentes na rede elétrica e de danos em geral.

Por outro lado, as ações em que a Companhia figura como autora consistem em execuções e ações de cobrança ajuizadas em virtude do inadimplemento do contrato de fornecimento de energia elétrica.

Além disso, a Companhia também é parte em alguns processos relacionados com sua privatização. Naquela ocasião, determinados segmentos da população brasileira se opuseram à privatização de empresas de infraestrutura e diversas privatizações foram questionadas em juízo. Com base no fato de que nenhuma das empresas privatizadas sofreu consequências relevantes como resultado desse litígio, acredita-se que o efeito final destes processos não terá, da mesma forma, um impacto prejudicial relevante sobre a situação financeira ou sobre os resultados das operações da Companhia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Dentre os processos de natureza cível individualmente relevantes para a Companhia, em 31 de março de 2025, destacam-se os seguintes:

Ação Ordinária com pedido de Sub-rogação – CTEEP – ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

Processo n.º 1026180-95.2021.8.26.0100	
a. juízo	2ª Câmara de Direito Empresarial do TJ-SP
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	16/03/2021
d. partes no processo	Autor: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo Réu: ISA CETEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 454.383.711,92 Valor pleiteado pela Companhia R\$ 1,8 bilhões (histórico).
f. principais fatos	A Companhia ajuizou ação de cobrança contra CTEEP pelo valor histórico de R\$ 1,8 bi, cuja origem é uma dívida perante Eletrobras (contraída anteriormente à privatização da Companhia) e que foi objeto de acordo pela Companhia em 2018, ressalvado seu direito de cobrança perante efetivo devedor (CTEEP). No entendimento da Companhia e de seus assessores legais e pareceristas contratados, por força da cisão da Companhia ocorrida em 1998, e previamente à sua privatização, a dívida em questão foi transferida para a Empresa Paulista de Transmissão – EPTE (antecessora da CTEEP), nos termos do protocolo de cisão de 22 de dezembro de 1997, sendo assim da CTEEP a responsabilidade pelo débito. A ação foi julgada improcedente em primeira instância, cuja sentença, até o momento, foi mantida em segunda instância, fixadas as verbas de sucumbência em 13% sobre o valor atualizado da ação. Em 11/10/2023 a Companhia opôs embargos de declaração e a CTEEP apresentou contrarrazões em 07/12/2023. Em 30/01/2024 os embargos de declaração foram indeferidos. Em 23/02/2024, a Enel interpôs recursos especial e extraordinário, argumentando violação do devido processo (por falta de oportunidade para produção de provas) e solicitando a anulação das decisões anteriores, para que seja concedida a produção das provas solicitadas, consideradas essenciais para a decisão do caso. Além disso, a Enel argumentou que cumpriu todos os requisitos para que os honorários advocatícios fossem calculados de forma proporcional. Em 17/05/2024 foi proferida decisão suspendendo a tramitação dos recursos da Companhia até decisão do STF sobre o tema 1255. Em 11/03/2025 o Pleno do STF entendeu que o tema da repercussão geral estava refeito aos honorários devidos pela Fazenda Pública. Em 01/04/2025, o Tribunal de Justiça de São Paulo admitiu o Recurso Extraordinário e negou seguimento ao Recurso Especial. Contra a negativa de seguimento, em 29/04/2025 a Companhia apresentou Agravo de instrumento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	13/08/2021: decisão de 1ª instância desfavorável entendendo que não seria cabível a sub-rogação da Companhia perante a ISA CTEEP, tendo em vista que (i) CTEEP sempre refutou sua responsabilidade e não houve declaração judicial acerca dela na ação anterior; (ii) o Acordo impediria que a Eletropaulo prosseguisse

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	a discussão com a CTEEP por ter se operado a preclusão lógica, na medida em que a Companhia não teria se insurgido contra o laudo, optando pela celebração do acordo; e (iii) a Companhia não teria demonstrado que a dívida objeto da transação era dívida comum em relação à CTEEP. 03/10/2023: decisão de 2ª instância desfavorável à Companhia, entendendo que o acordo celebrado em 2018 entre Companhia e Eletrobrás teria encerrado a questão da responsabilidade sobre a dívida e que a perícia realizada estaria correta, sem enfrentar tese da Companhia sobre o direito de regresso e sub-rogação legal.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento de Recurso Extraordinário e do Agravo de Instrumento em Recurso Especial.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido, em razão da decisão desfavorável de 2ª instância que arbitrou as verbas de sucumbência em 13% sobre o valor atualizado da ação, o que corresponderia a R\$ 295.349.412,75 milhões em 31/03/2025.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável a companhia deverá arcar com os honorários de sucumbência fixados.

Ação Civil Pública – Recomposição Tarifária – Contrato Bilateral

Processo n.º 2003.61.00.035723-8	
a. juízo	Tribunal Regional Federal da Terceira Região
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	05/12/2003
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Companhia e ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Indeterminado Desconsiderar, na composição tarifária, os valores de compra e venda de energia no contrato firmado entre a Companhia e a AES Tietê Energia S.A., bem como o reembolso aos clientes por tarifas supostamente cobradas a maior em 2003, em decorrência da alegada onerosidade excessiva do contrato em questão. Dado o atual andamento do processo, os valores não são passíveis de quantificação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. principais fatos	O Ministério Público Federal instaurou Ação Civil Pública contra a Companhia e a ANEEL visando à desconsideração dos valores do contrato firmado entre a Companhia e a AES Tietê Energia S.A. na composição tarifária, bem como o reembolso aos clientes por tarifas supostamente cobradas a maior em 2003. A Liminar foi indeferida e contra esta decisão foi interposto recurso ao Tribunal Regional Federal da 3ª região, ao qual foi negado provimento. Após a apresentação das contestações e consequentes réplicas, a demanda foi julgada improcedente. Em março/2012, o recurso apresentado pelo Ministério Público Federal foi acolhido para determinar que o processo passe por uma perícia para apurar se houve eventual onerosidade excessiva para os consumidores da Companhia, sendo que contra tal decisão, foram opostos pela Companhia Embargos de Declaração, rejeitado em junho/2012. Em 03/07/2012 a Companhia apresentou recurso ao STJ contra a decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª região que reformou a sentença de improcedência da ação. Em 22/02/2021 o recurso foi rejeitado. O processo retornou à primeira instância para realização da perícia. O valor econômico envolvido não pode ser estimado neste momento, visto que depende de liquidação judicial ao final do processo com a participação da ANEEL.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de improcedência dos pedidos iniciais. TJSP reforma a sentença, determinando que o processo passe por perícia para apurar se haveria ônus excessivo para os consumidores. STJ rejeitou o Recurso Especial.
h. estágio do processo	Fase pericial
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ação Coletiva cuja condenação pode envolver eventual indenização.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia terá que desembolsar valores, os quais, dado o atual andamento do processo, não são passíveis de quantificação.

Ação Civil Pública – Recomposição Tarifária – Inclusão Benefício Fiscal – Juros sobre Capital Próprio

Processo n.º 2004.61.00.031792-0	
a. juízo	11ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	16/11/2004
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Companhia e ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Indeterminado Indevida contabilização dos benefícios gerados pelo pagamento de juros sobre capital próprio na composição tarifária. Dado o atual andamento do processo, os valores não são passíveis de quantificação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. principais fatos	Por conta da análise da Revisão Tarifária de 2003, o Tribunal de Contas da União emitiu parecer desfavorável à ANEEL e à Companhia, fazendo constar em seu acórdão que a Companhia teria sido beneficiada indevidamente em razão da indevida contabilização dos benefícios gerados pelo pagamento de juros sobre capital próprio na composição tarifária. Em vista de tais argumentos, o Ministério Público Federal propôs Ação Civil Pública contra a Companhia e a ANEEL, visando o reconhecimento e consequente extinção do benefício que alega ter sido gerado de forma indevida, bem como a devolução em dobro aos clientes dos valores supostamente cobrados a maior. Com a apresentação de defesa pelas partes requeridas e o encerramento da fase de produção de provas, o pedido da ação foi julgado improcedente, sendo mencionado que não houve qualquer benefício indevido. Em 08/03/2024 o recurso do MPF no TRF3 foi parcialmente provido para se determinar à ANEEL que, no processo de revisão da tarifa de energia elétrica, considerasse o benefício fiscal concedido pelo artigo 9º da Lei nº. 9.249/95. Em 10/04/2024, a Eletropaulo apresentou Embargos de Declaração, os quais foram rejeitados. Em 19/09/2024, a Eletropaulo interpôs recursos para os Tribunais Superiores (Recursos Especial e Extraordinário). Conforme informações dos assessores legais da Companhia, as chances de perda da ação são possíveis. O valor econômico envolvido não pode ser estimado neste momento, visto que depende de liquidação judicial ao final do processo com a participação da ANEEL.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença julgou improcedente o pedido inicial da ação civil pública. A apelação interposta pelo MPF foi parcialmente provida, determinando à ANEEL que considere o benefício fiscal concedido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249/95 no processo de revisão da tarifa de energia elétrica.
h. estágio do processo	Decisão de Segunda Instância Desfavorável foi objeto de recursos aos Tribunais Superiores, os quais estão aguardando julgamento.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ação Coletiva cuja condenação pode envolver aspectos tarifários.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia terá que desembolsar valores, os quais, dado o atual andamento do processo, não são passíveis de quantificação.

Ação Civil Pública – Contas Vencidas

Processo n.º 2005.61.00.901778-0	
a. juízo	23ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	15/04/2005
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Companhia

4.4 Processos não sigilosos relevantes

e. valores, bens ou direitos envolvidos	Indeterminado Ministério Público Federal (MPF) ajuizou Ação Civil Pública contra a Companhia visando: (i) definir o prazo de prescrição da cobrança de valores referentes a contas de consumo em atraso para 90 dias, (ii) à restituição em dobro de qualquer quantia que tenha sido erroneamente cobrada de consumidores que assinaram Termos de Confissão de Dívida (TCD's) que eram parcialmente ou totalmente compostas de débitos de terceiros (antigos proprietários, inquilinos ou ocupantes) e, por fim, (iii) que a ANEEL fiscalize o cumprimento de tais determinações pela Companhia. Dado o atual andamento do processo, os valores não são passíveis de quantificação.
f. principais fatos	Em 15/04/2005, o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou Ação Civil Pública contra a Companhia visando: (i) definir o prazo de prescrição da cobrança de valores referentes a contas de consumo em atraso para 90 dias; (ii) à restituição em dobro de qualquer quantia que tenha sido erroneamente cobrada de consumidores que assinaram Termos de Confissão de Dívida (TCD's) que eram parcialmente ou totalmente compostas de débitos de terceiros (antigos proprietários, inquilinos ou ocupantes); e, por fim, (iii) que a ANEEL fiscalize o cumprimento de tais determinações pela Companhia. Em 1ª Instância foi proferida sentença parcialmente procedente, determinando o reembolso dos valores erroneamente cobrados de consumidores que assinaram TCD's relativos a débitos de terceiros. A Companhia apresentou recurso ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3. Foi negado provimento ao recurso da Companhia no TRF3 e dado provimento ao recurso do MPF para majorar a condenação à restituição em dobro da quantia que tenha sido erroneamente cobrada de consumidores que assinaram os TCD's. A Companhia interpôs recursos especial e extraordinário contra a decisão. No dia 28/06/2016, o recurso especial foi admitido e o recurso extraordinário foi inadmitido. A Companhia interpôs agravo de instrumento contra a decisão que inadmitiu o recurso extraordinário. O Recurso Especial da companhia foi provido, para reconhecer a necessidade de reapreciação de seus embargos de declaração opostos contra o acórdão que negou provimento à sua Apelação. Após o retorno dos autos, aguarda-se a inclusão em pauta do recurso no TRF da 3ª Região. Iniciada a execução provisória da parte da sentença que determinou a identificação dos consumidores porventura atingidos pela decisão e a quantificação do valor envolvido na demanda judicial. Em 09/09/2014 foi proferida decisão suspendendo a execução provisória requerida pelo Ministério Público Federal, para que fosse feita a identificação de consumidores que assinaram TCD's em primeira instância. Em 15/06/2015, os embargos de declaração opostos pelo Ministério Público Federal foram parcialmente acolhidos pelo Juízo de primeira instância para considerar satisfeita a execução provisória da sentença e incabível a multa diária, uma vez que o próprio MPF havia concordado com a dilação do prazo para o cumprimento da execução provisória. O MPF apresentou agravo de instrumento contra tal decisão. Em 04/10/2018 o TRF3 acolheu recurso do MPF e determinou que Companhia apresente todos os TCDs, sob pena de multa, sem fixar prazo para cumprimento, determinando que a ANEEL

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	fiscalize. Em 23/10/2018, a Companhia recorreu dessa decisão opondo embargos de declaração, que foram rejeitados. Assim, a Companhia interpôs Recurso Especial. Em 17/02/2022 foram admitidos os Recursos Especiais interpostos pela Eletropaulo e pela ANEEL e rejeitado o Recurso Extraordinário da Eletropaulo. Em 23/02/2022 o Recurso Especial da Eletropaulo foi provido, para reconhecer a necessidade de reapreciação de seus embargos de declaração opostos contra o acórdão que negou provimento à sua Apelação. Em 16/03/2022 a Eletropaulo interpôs recurso específico contra a decisão que negou seguimento ao seu Recurso Extraordinário. Em 26/07/2022 foi proferida decisão determinando o envio dos autos ao TRF3. Em 11/03/2024 foi proferida decisão do conhecimento dos Embargos de Declaração. Em 02/04/2024 foi interposto recurso especial pela ANEEL e em 18/04/2024 foi interposto pela Eletropaulo recurso especial. De acordo com o levantamento concluído pela Companhia na execução provisória, da totalidade de consumidores potencialmente considerados na decisão de mérito pendente de julgamento final, foram efetivamente identificados 3.211 TCD's, relativos a consumidores que não assumem a responsabilidade de débitos de terceiros, no montante histórico em dobro de R\$ 12,9 milhões (fevereiro de 2013).
g. resumo das decisões de mérito proferidas	O Recurso Especial da ELETROPAULO foi provido, para reconhecer a necessidade de reapreciação de seus embargos de declaração opostos contra o acórdão que negou provimento à sua Apelação. Em 11/03/2024 foi proferida decisão do conhecimento dos Embargos de Declaração. Em 02/04/2024 foi interposto recurso especial pela ANEEL e em 18/04/2024 foi interposto pela Eletropaulo recurso especial.
h. estágio do processo	Após apresentação do Recurso Especial da Eletropaulo será realizado o juízo de admissibilidade dos Recursos no TRF3.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ação Coletiva cuja condenação pode envolver eventual indenização.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia poderá ter que desembolsar valores, os quais, dado o atual andamento do processo, não são passíveis de quantificação.

Ação de Indenização por danos supostamente oriundos da rescisão de contratos de prestação de serviços

Processo n.º 1067599-08.2015.8.26.0100	
a. juízo	8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	07/07/2015

4.4 Processos não sigilosos relevantes

d. partes no processo	Autora: Socrel – Serviços de Eletricidade e Telecomunicações Ltda. Ré: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 377.507.960,26
f. principais fatos	A empresa Socrel pretende ser indenizada por supostos prejuízos que teria sofrido ao longo da execução de 11 contratos de prestação de serviços (poda, CMRDA, STC e TMA) firmados com Enel SP. Apresentamos nossa contestação e em 2017 o processo foi julgado improcedente. Posteriormente, em 2019, o acórdão deu provimento ao recurso de apelação interposto pela Socrel, para anular a sentença, determinando a baixa dos autos à vara de origem e a realização de instrução probatória. Em 2020 os autos foram baixados e, em fevereiro de 2022, foi disponibilizado o laudo do perito. Em 27/03/2023 foi proferida sentença julgando improcedente os pedidos formulados pela Socrel. Em 06/06/2023, a SOCREL interpôs recurso de apelação. Em 07/11/2023, o TJSP anulou a sentença, ordenando a produção de prova oral em primeira instância. Em 24/11/2023, a Eletropaulo apresentou Embargos de Declaração, a qual foram rejeitados em 19/12/2023. Em 26/02/2024 a Eletropaulo interpôs Recurso Especial, sustentando a regular produção de provas no processo. Em 13/03/2025, o STJ não conheceu do agravo regimental interposto pela Eletropaulo, razão pela qual o processo será remetido para primeira instância para a retomada da fase de instrução para a produção da prova oral pretendida pela Socrel.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença afastando a pretensão da autora de enquadrar os onze contratos discutidos na ação como contratos típicos de prestação de serviços, não se podendo cogitar qualquer indenização com fundamento em despedida sem justa causa ou mesmo em razão de suposto aliciamento indevido. TJSP reformou sentença, determinando a realização de prova oral.
h. estágio do processo	Retorno dos autos para origem para produção da prova oral pleiteada pela Socrel.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ação cuja condenação pode envolver eventual indenização.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia terá que desembolsar valores de eventual condenação.

Ações Coletivas – PIS COFINS

Processo nº 5004439-11.2022.4.03.6100 (n. 1022289-53.2022.4.01.3400)	
a. juízo	5ª Vara Federal de São Paulo
b. instância	2ª instância
c. data de instauração	27/02/2022
d. partes no processo	Autor: Francisca da Silva (Presidente do ICDESCA) Réu: Companhia e ANEEL
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 728.466.095,35 Valor que teria deixado de ser arrecadado ao Fisco

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. principais fatos	Ação Popular de Declaração de Nulidade Trata-se de ação que objetiva discutir a forma de devolução dos valores dos créditos de PIS/COFINS repassados pela Concessionária de Energia à União referente aos créditos tributários decorrentes da inserção de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) na base de cálculo do PIS/COFINS nas faturas de energia, tributação esta declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 574.706. Pleiteia-se na ação que o ressarcimento seja feito diretamente por meio de crédito/reembolso individual e proporcional aos consumidores. Em 11/04/2022 foi proferida decisão declinando a competência para julgamento da ação para a Justiça Federal de Brasília. Em 19/04/2022 foi proferida sentença julgando extinta a ação por falta de condições processuais. Após apresentação de recurso de apelação pelo instituto. A Companhia apresentou suas contrarrazões e aguarda o julgamento do recurso de apelação.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de primeira instância julgando extinta a ação por falta de condições processuais, reconhecendo que a matéria deve ser tratada via agência reguladora.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso de apelação da autora.
i. chance de perda	Remota
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ação Coletiva questionando a devolução de valores aos consumidores, o que vem ocorrendo via tarifa.
k. análise do impacto em caso de perda	Impacto seria refletido na revisão tarifária a partir de eventual comando judicial.

Ação Civil Pública – Incidente vazamento de dados

Processo n.º 5003011-57.2023.4.03.6100	
a. juízo	14ª Vara Cível Federal de São Paulo
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	08/02/2023
d. partes no processo	Autor: Instituto Brasileiro de Defesa da Proteção de Dados Pessoais, Compliance e Segurança da Informação Sigilo Rés: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel São Paulo) e Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável (R\$ 672.734.406,25 (atualizado para 31 de março de 2025) é o valor da causa atribuído pelo Instituto Sigilo e requerido à título de danos morais coletivos e danos sociais. Além do referido valor o Instituto pleiteia, ainda, danos morais individuais homogêneos, no valor de R\$ 15.000,00 (histórico), para cada um dos consumidores eventualmente atingidos, cujo montante é inestimável considerando o estágio atual do processo).
f. principais fatos	Ação Civil Pública foi proposta em 27/03/2023, reabrindo o debate sobre o incidente de dados pessoais que afetou os clientes da Enel SP em novembro de 2020, buscando uma indenização de 500 milhões de BRL, a ser revertida ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com base no temor de acesso aos dados, bem como indenizações individuais aos titulares/consumidores impactados.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	A Enel foi citada em 26/06/2023 na ação para expressar sua opinião, dentro de 72 horas, sobre a medida cautelar pleiteada pelo Instituto, que requereu: (i) comunicar a todos os proprietários que divulgaram dados sobre o incidente, por meio de cartas com aviso de recebimento, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais); (ii) divulgar, dentro de 48 horas, em suas redes e meios de comunicação, quais incidentes de segurança da informação ocorreram e quais foram os planos para resolver os riscos para seus consumidores, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais); e (iii) aplicar as medidas técnicas e tecnológicas necessárias para remover os dados vazados da internet, a fim de interromper o dano aos titulares, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento. Diante disso, em 29/06/2023, a Enel apresentou manifestação nos autos expondo todas as medidas adotadas para mitigação dos danos oriundos do incidente de dados. Na sequência, em 18/07/2023, foi apresentada contestação pela Companhia. Em 06/11/2023, foi proferida decisão que determinou, entre outras medidas para as partes, a citação do Ministério Público Federal e, em 18/01/2024, o Ministério Público apresentou um documento solicitando sua inclusão no caso como Coautor e corroborando os fatos adicionados na inicial. Em resumo, o Ministério Público manteve a alegação de falta e falha de segurança da informação nos servidores operados pela Enel. Além de reiterar as solicitações de medidas cautelares formuladas inicialmente, o Ministério Público também fez novas solicitações de fornecimento de informações e meios de contato aos consumidores afetados, sob pena de multa diária, além de requerer majorar o valor das indenizações iniciais de R\$15.000 para R\$30.000,00 aos titulares/consumidores impactados no incidente. Em 07/02/2024, a Enel apresentou petição defendendo a competência da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para investigar e tratar questões relacionadas a incidentes de segurança de dados pessoais, além de reiterar todos os argumentos apresentados na defesa no sentido de que a empresa cumpriu com todos os requisitos legais de gerenciamento de incidentes de dados pessoais, incluindo a comunicação aos titulares e a ANPD e todas as medidas requeridas pela Lei Geral de Proteção de Dados, destacando que isso foi reconhecido certificado pela ANPD durante a investigação e arquivamento do incidente. Em 04/03/2024, o Ministério Público apresentou sua manifestação reforçando os argumentos de sua petição de ingresso, bem como discordando dos pontos abordados pela Enel. Em 31/03/2024, a Enel apresentou manifestação nos autos, reportando fato novo importante para o julgamento da ação. A Enel informou, nesta oportunidade, que, em 19/03/2024, a Coalizão Direitos na Rede – um <i>networking</i> de associações voltadas à defesa, dentre outras coisas, dos titulares de dados – apresentou Nota Pública informando que o Instituto autor não faz mais parte da Coalização, uma vez que sua conduta tem levantado suspeitas sobre os reais interesses da organização. Em 12/04/2024, o Juiz se declarou incompetente para analisar a ação, pois foi observado pelo Juiz que o incidente de vazamento de dados afetou apenas os consumidores do Município de Osasco, não havendo razão para o prosseguimento da ação na Justiça Federal da Capital. A ação foi distribuída para a 2ª Vara Federal de Osasco, tendo sido agendada audiência em 11/10/2024, onde foi determinado pelo juiz que a Associação apresentasse documentação adicional. O juiz determinou que o Ministério Público Federal comentasse os documentos apresentados pela Associação e o Ministério Público apresentou manifestação pela legitimidade do Instituto.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito até o momento.
h. estágio do processo	Fase de conhecimento.
i. chance de perda	Remoto
j. motivo pelo qual o processo	Ação Civil Pública que envolve direitos coletivos.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

é considerado relevante	
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia poderá ter que desembolsar valores, os quais, dado o atual andamento do processo, não são passíveis de quantificação.

ii. Processos de natureza regulatória

Em 31 de março de 2025, a Companhia era parte em processos judiciais que tem por objeto a impugnação judicial de decisões administrativas e autos de infração impostos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Dentre os processos de natureza regulatória individualmente relevantes para a Companhia, em 31 de março de 2025, destacam-se os seguintes:

Auto de Infração nº 001/2016 - Processo n.º 1015115-34.2018.4.01.3400	
a. juízo	3ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	06/08/2018
d. partes no processo	Autor: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Réu: ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 82.171.465,09 Provisão: R\$ 21.228.782,28 Possível: R\$ 60.942.682,81
f. principais fatos	Em 24/07/2018, a ANEEL manteve a penalidade de multa referente aos indicadores de continuidade individuais e coletivos do ano de 2013, no entanto após análise dos recursos apresentados pela Companhia, o valor original da penalidade foi reduzido de R\$ 45.729 para R\$ 43.806. Em 06/08/2018, foi ajuizada ação pela Companhia contra a ANEEL buscando suspender os efeitos de tal penalidade. Em 07/08/2018 foi concedida liminar em favor da Companhia, para que a ANEEL não cobre nem insira a Companhia no rol do cadastro de inadimplentes enquanto a questão estiver sendo discutida no Judiciário. Em 14/08/2018, a Companhia apresentou embargos de declaração com o objetivo de ver expressamente estendida a liminar, também para as determinações decorrentes das não conformidades fixadas pela ANEEL e vem buscando os meios jurídicos para referida complementação da decisão liminar. Em 08/10/2021, foi proferida decisão desfavorável em primeira instância, mas mantida a liminar que suspendeu o pagamento da multa aplicada, contra a qual foi apresentado recurso. Desde 26/02/2022 aguarda-se decisão sobre o Recurso da ENEL.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. resumo das decisões de mérito proferidas	Liminar deferida suspendendo a exigibilidade da multa aplicada, bem como a necessidade de cumprimento das determinações constantes no Auto de Infração. Sentença desfavorável à Companhia sob o entendimento de que não houve violação aos princípios constitucionais e que a infração penalizada por meio do Auto de Infração decorreria do descompasso entre os bens existentes fisicamente e os registros contábeis existentes, ocasionando a "desconciliação" desses bens e na subsunção ao conceito de sobra fiscal.
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento do recurso de apelação em segunda instância.
i. chance de perda	Provisão: R\$ 21.228.782,28 Possível: R\$ 60.942.682,81
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Auto de Infração envolvendo regulador.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia terá que efetuar o pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 86,819 milhões, estimado em 31/03/2025, bem como cumprir as determinações impostas.

Devolução Tarifária – Base Blindada

Processo n.º 0054491-83.2014.4.01.3400	
a. juízo	7ª Vara Federal do Distrito Federal
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	19/08/2014
d. partes no processo	Autor: Companhia Réu: ANEEL
e. valores, bens ou direitos envolvidos	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Anulação do Despacho ANEEL n.º 4.259/2013 e decisões administrativas posteriores da ANEEL em processo administrativo (PA) que determinou que a Companhia efetue, na tarifa, a restituição aos seus consumidores da quantia total de 1.414.822.771,08, atualizados até 31/03/2025, anulando os efeitos da incorporação das parcelas de amortização e depreciação associadas a ativo possivelmente inexistente (i.e., Cabo), bem como indeferiu pedido subsidiário da Companhia no PA para que determinados ativos não incluídos na base de remuneração regulatória de 2003 fossem considerados no reajuste tarifário anual.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. principais fatos	Em 21 de novembro de 2012, foi aberto processo para que fossem examinados determinados ativos pertencentes à base blindada da Base de Remuneração Regulatória da Companhia e eventual sobreavaliação de ativos e possível devolução de valores cobrados em excesso de consumidores. Em 18 de fevereiro de 2013 foi nomeado o Diretor Relator para o referido processo. Em novembro de 2013, ANEEL notificou a Companhia para apresentação de manifestação referente ao referido processo específico para saber se é devido o recálculo das tarifas praticadas pela Companhia antes da data da sua terceira revisão tarifária periódica, para eventual desconto e restituição de parcelas de amortização e depreciação associadas a ativo possivelmente inexistente (246.474,87 metros de Cabo AL Nu CAA1272 MCM). A Companhia apresentou manifestação e em 17 de dezembro de 2013 a Diretoria da ANEEL, por meio do Despacho ANEEL n.º 4.259/2013, decidiu pelo recálculo das tarifas praticadas pela controlada indireta da Companhia no período de julho de 2007 a julho de 2011, representando o valor de R\$ 626,1 milhões, devendo o mesmo ser corrigido por IGP-M a partir de 1º de dezembro de 2013 até a data de início da devolução, a qual será feita por meio de componente financeiro negativo, diferido em até 4 eventos tarifários, a partir de julho de 2014 ("<u>Decisão</u>"). Após a publicação da Decisão, que ocorreu no dia 27 de dezembro de 2013, a Companhia apresentou pedido de reconsideração administrativo à ANEEL, requerendo ainda a suspensão dos efeitos da Decisão até que o pedido de reconsideração apresentado fosse analisado pela ANEEL. Em 28 de janeiro de 2014, por meio de despacho, o Diretor Geral da ANEEL negou o pedido da Companhia para que fossem suspensos os efeitos da Decisão. Contra este ato, a Companhia interpôs, também em 28 de janeiro de 2014, perante a Justiça Federal de Brasília, um mandado de segurança com pedido de liminar, para que a Justiça determinasse a suspensão dos efeitos da Decisão até que o pedido de reconsideração fosse julgado pela ANEEL. Em 29 de janeiro de 2014 foi deferida liminar em favor da Companhia suspendendo os efeitos da Decisão até que a ANEEL julgasse o pedido de reconsideração. Em 3 de fevereiro de 2014 foi nomeado o Diretor Relator do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia junto à ANEEL. Em 1º de julho de 2014, a ANEEL, em reunião pública da sua Diretoria deliberou o pedido de reconsideração da Companhia sobre análise da procedência do recálculo das tarifas praticadas pela Companhia antes da data da sua 3RTP (Processo n.º 48500.006159/2012-75 – "<u>Processo Específico</u>"), para eventual desconto e restituição de parcelas de remuneração e depreciação associadas a ativo possivelmente inexistente e decidiu pela manutenção da decisão tomada em dezembro de 2013. Em 3 de julho de 2014, a ANEEL, mediante o Despacho ANEEL n.º 2.176/2014, decidiu pela devolução de 50% das parcelas de remuneração e depreciação associadas a ativo possivelmente inexistente no valor de R\$ 325,5 milhões, gerando um impacto de - 3,30% no reajuste total de 2014. Na mesma data, a Companhia ingressou com o novo pedido de reconsideração, requerendo a revisão da decisão na parte em que não acolheu o pedido subsidiário de recálculo tarifário considerando o subdimensionamento de outros ativos de serviço existentes. Ainda, em 3 de julho de 2014, a Companhia requereu ao Juízo do
-----------------------------------	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Mandado de Segurança a extensão da medida liminar que havia suspenso os efeitos da Decisão proferida em dezembro de 2013 até o julgamento definitivo do novo pedido de reconsideração realizado pela Companhia no processo administrativo n.º 48500.006159/2012-75. Em 9 de julho de 2014, o Juízo do Mandado de Segurança determinou a extensão da medida liminar deferida anteriormente até o julgamento final do novo pedido de reconsideração realizado pela Companhia no Processo n.º 48500.006159/2012- 75, restando desta forma suspensos os efeitos da decisão proferida pela ANEEL no dia 1º de julho de 2014. Em 16 de julho de 2014, o Diretor Geral da ANEEL, monocraticamente, negou conhecimento ao novo pedido de reconsideração protocolado pela Companhia em 3 de julho de 2014, sob o fundamento de que a discussão na esfera administrativa se encontrava exaurida. Em 18 de julho de 2014, a Companhia interpôs recurso na ANEEL, alegando que o pedido de reconsideração deveria ser julgado pela Diretoria da ANEEL e que diante do fato do processo administrativo não estar concluído, a medida liminar obtida no Mandado de Segurança permanece surtindo seus efeitos. Em 12 de agosto de 2014, a Diretoria da ANEEL negou provimento ao recurso da Companhia, confirmando o encerramento da discussão da matéria na esfera administrativa. PROCESSO JUDICIAL: Em 19 de agosto de 2014, a Companhia propôs perante a Justiça Federal de Brasília Ação Ordinária em face da ANEEL, com pedido de antecipação de tutela para sustar os efeitos do Despacho ANEEL n.º 4.259/2013, confirmado pelo Despacho ANEEL n.º 2.176/2014. A tutela antecipada foi indeferida. A Companhia interpôs recurso de Agravo de Instrumento (“Agravo”) perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (“TRF1”). Em 9 de setembro de 2014, a Companhia obteve decisão liminar no Agravo para que a ANEEL efetuasse o recálculo das tarifas sem o componente financeiro negativo constante nos Despachos ANEEL nº 4.259/2013 e 2.176/2014 até o julgamento do mérito do recurso. Em 25 de setembro de 2014, a ANEEL apresentou petição apontando dificuldades no cumprimento da medida liminar em razão da necessidade da observância de procedimento interno complexo e postulou a suspensão do cumprimento da decisão até o julgamento do Agravo. Em 6 de outubro de 2014, o Desembargador Relator não revogou a liminar favorável à Companhia, porém suspendeu o cumprimento da liminar até o julgamento do Agravo no TRF1. Portanto, a liminar permaneceu vigente e apenas o seu cumprimento foi suspenso. Em 13 de outubro de 2014, teve início o julgamento do Agravo, sendo proferido, inicialmente, voto favorável pelo Desembargador relator do Agravo e posteriormente o julgamento foi suspenso uma vez que o Desembargador revisor pediu vista dos autos. O julgamento prosseguirá com o voto do Desembargador revisor e mais um voto de outro Desembargador (o julgamento é realizado por três Desembargadores) em data ainda a ser definida. Em 18 de dezembro de 2014, os efeitos da liminar foram reestabelecidos pelo TRF1. Em 07 de janeiro de 2015, a ANEEL interpôs recurso para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) visando suspender a liminar em vigor, tendo o pedido de suspensão sido indeferido de forma definitiva pelo STJ.
--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Em 10/04/2024, a ação teve os pedidos julgados improcedentes em primeira instância. Em 13/05/2024, a Eletropaulo interpôs recurso de apelação e, em 14/06/2024, apresentou pedido de efeito suspensivo no TRF1 para suspender a execução da decisão proferida. Em 21/06/2024, foi proferida decisão favorável à Eletropaulo, suspendendo os efeitos dos atos administrativos da ANEEL até o julgamento do recurso. Em 05/08/2024, a ANEEL interpôs agravo interno contra a medida cautelar que suspendeu a ordem administrativa da ANEEL até o final do julgamento. Uma decisão administrativa do Tribunal determinou a redistribuição da ação. A medida cautelar será reanalisada. Em 9/09/2024, a Eletropaulo apresentou memoriais sustentando a prevenção do primeiro relator e pleiteando a confirmação da liminar.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Os pedidos foram julgados improcedentes
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento do recurso de apelação em segunda instância da Companhia.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Auto de Infração envolvendo regulador.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia poderá reembolsar o montante de R\$ 1,414 bilhões, estimado em 31/03/2025, a ser refletido na tarifa a partir de eventual comando judicial definitivo.

Auto de Infração nº 008/2012-SFF - Processo nº 0051411-43.2016.4.01.3400	
a. juízo	13ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	26/08/2016
d. partes no processo	Autor: Companhia Réu: ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Multa imposta pela ANEEL no Auto de Infração n.º 008/2012-SFF, que confirmou parcialmente o Despacho n.º 2.192, de 16.08.2016 – em razão de supostas violações às práticas contábeis do Manual de Contabilidade do Setor fixando multa do valor de R\$ 106.836.252,66.
f. principais fatos	Ação ajuizada com o objetivo de anular multa imposta pela ANEEL no Auto de Infração n.º 008/2012-SFF, que confirmou parcialmente o Despacho n.º 2.192, de 16.08.2016 – em razão de supostas violações às práticas contábeis do Manual de Contabilidade do Setor. A tutela antecipada para suspender a exigibilidade da penalidade foi deferida em 26 de agosto de 2016. Após a apresentação de contestação pela ANEEL e réplica pela Companhia, foi proferida decisão de primeira instância julgando a ação improcedente. Em abril/2020 a Enel interpôs recurso de apelação, desde quando aguarda julgamento.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença desfavorável, reconhecendo que a ANEEL é autorizada legalmente à prática do ato combatido e afirmando que a infração cometida pela Companhia teria feito surgir temor de crise na fixação das tarifas, com suposto prejuízo ao consumidor.
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento do recurso de apelação em segunda instância da Companhia.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Auto de Infração envolvendo regulador.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia terá que efetuar o pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 111.885.395,82, estimado em 31/03/2025.

Auto de Infração nº 122/2012-SFF - Processo nº 0051114-70.2015.4.01.3400	
a. juízo	3ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	31/08/2015
d. partes no processo	Autor: Companhia Réu: ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Auto de Infração n.º 122/2012-SFF – que analisou se as práticas contábeis e econômico-financeiras da concessionária estão em conformidade com o Manual de Contabilidade do Setor. R\$ 226.880.490,09.
f. principais fatos	Ação Ordinária ajuizada para questionar a legalidade de parte do Ato Administrativo consubstanciado no Despacho ANEEL n.º 2.720 (18.08.2015) – Processo Administrativo nº 48500.000236/2011-01 – Auto de Infração n.º 122/2012-SFF – que analisou se as práticas contábeis e econômico-financeiras da concessionária estão em conformidade com o Manual de Contabilidade do Setor. A Companhia efetuou depósito do valor incontroverso no total de R\$ 8.939.706,33. Foi deferido o pedido liminar da Companhia, suspendendo a exigibilidade da multa. Decisão de primeira instância desfavorável à Companhia em 7 de julho de 2017. A liminar não foi expressamente revogada pela decisão de primeira instância desfavorável, permanecendo em vigor. Em 20 de julho de 2017, a Companhia apresentou embargos de declaração apontando defeitos de contradição e omissão e exigindo que fossem resolvidos, requerendo que a decisão desfavorável fosse totalmente reformada. Em 23 de maio de 2018, os embargos de declaração da Companhia foram rejeitados e mantidos os termos da sentença. Em 11 de junho de 2018, a Companhia apresentou recurso de apelação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença desfavorável à Companhia, sob o argumento de que não teria sido produzida prova capaz de desconstituir a presunção de veracidade das manifestações da ANEEL e dos atos administrativos que embasaram a aplicação das penalidades, não havendo qualquer violação aos princípios constitucionais.
h. estágio do processo	Aguarda-se julgamento do recurso de apelação apresentado pela Companhia.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Auto de Infração envolvendo regulador.
k. análise do impacto em caso de perda	Com base no critério de cálculo adotado pela ANEEL o valor dessa autuação corresponde a R\$ 216.392.049,50, atualizado até 31/03/2024.

Auto de Infração nº 0012/2022 - Processo nº 1014492-57.2024.4.01.3400	
a. juízo	4ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	07/03/2024
d. partes no processo	Autor: Companhia Réu: ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Multa imposta pela ANEEL no Auto de Infração n.º 0012/2022, de 20.07.2022 (processo administrativo ANEEL nº 48500.000720/2022-84 – Despacho nº 340/2024), no valor de R\$ 95.872.180,95 (noventa e cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos). – em razão de suposta ausência de prestação de serviço adequado, no que concerne à qualidade do fornecimento de energia elétrica, porquanto os indicadores DEC e FEC por conjuntos não teriam atendido aos limites regulatórios. A Companhia efetuou o provisionamento do montante, devidamente atualizado de R\$ 72.248 e classificou o montante atualizado de R\$ 56.737 como risco possível (31 de março de 2025).
f. principais fatos	Em 22 de julho de 2022, a Companhia recebeu AI sobre qualidade do fornecimento DEC e FEC de 2021, com Não Conformidade (NC.1) por supostamente não prestar um serviço adequado, no que concerne a qualidade do fornecimento de energia elétrica, com a aplicação de multa no valor de R\$ 95.872.180,95. No dia 3 de agosto de 2022 a Companhia apresentou interposição de recurso. Em 13 de março de 2023, pelo Memorando nº 42/2023-SFE/ANEEL, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade apresentou a reavaliação do Recurso Administrativo, com a recomendação da desconsideração da reincidência e a concessão da redução de 25%. Adicionalmente, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade sugeriu a alteração da penalidade de multa aplicada do valor de R\$ 95.872 para o valor de R\$ 53.701. Em 6 de fevereiro de 2024, ANEEL decidiu avaliar o recurso e negar provimento. Em 7 de março de 2024, a Companhia ajuizou ação com pedido de liminar para suspender os efeitos da penalidade aplicada e, na mesma data, foi deferida a liminar determinando que a ANEEL se abstenha de realizar quaisquer atos de cobrança, suspendendo a inscrição da concessionária no Sistema de Inadimplentes mantido pela ANEEL, no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN) e, cumulativamente, na Dívida Ativa, até o julgamento definitivo da ação judicial.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Contra a decisão que concedeu o pedido liminar a ANEEL interpôs agravo de instrumento, o qual aguardamos julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito até o momento. Liminar deferida para suspender os efeitos do Despacho nº 340/2024, determinando-se à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que se abstenha de realizar quaisquer atos de cobrança até o julgamento definitivo da ação.
h. estágio do processo	Aguarda-se análise de pedido de efeito suspensivo e posterior julgamento do recurso de agravo de instrumento da ANEEL contra a liminar.
i. chance de perda	Possível e Provável
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Auto de Infração envolvendo regulador.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia terá que efetuar o pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 128.986.432,24, estimado em 31/03/2025.

Auto de Infração nº 0002/2024 - Processo nº 1027713-10.2024.4.01.3400	
a. juízo	13ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	25/04/2024
d. partes no processo	Autor: Companhia Réu: ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Multa imposta pela ANEEL no Auto de Infração n.º 02/2024, de 09.02.2024 (processo administrativo ANEEL nº 48500.006591/2023-19), no valor de R\$ 165.807.883,49 (cento e sessenta e cinco milhões oitocentos e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). – em razão de inadequação do serviço prestado pela Enel por suposta “demora excessiva” no tempo de atendimento a ocorrências emergenciais e frente ao evento climático que assolou a região metropolitana de São Paulo no dia de 3 de novembro de 2023.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. principais fatos	O processo administrativo trata de fiscalização da ANEEL para verificar a atuação da Companhia frente ao evento climático ocorrido no dia 3 de novembro de 2023, quanto à diligência e esforços envidados para o reestabelecimento do fornecimento de energia às unidades consumidoras da área de concessão da Companhia. Em 22 de dezembro de 2023, a ANEEL emitiu o Termo de Notificação nº 066/2023-SFE ("TN"), acompanhado do Relatório de Fiscalização, indicando 1 não conformidade relacionada à suposta inadequação da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela Companhia. Em 24 de janeiro de 2024, a Companhia apresentou manifestação em face do TN, requerendo o cancelamento da não conformidade identificada e correspondente arquivamento dos autos. Entretanto, em 9 de fevereiro de 2024, por entender que a não conformidade havia se confirmado, a área de fiscalização da ANEEL emitiu o Auto de Infração ("AI") nº 02/2024, em que opina pela aplicação de multa à Companhia no valor de R\$ 165.808. Em 21 de fevereiro de 2024, a Companhia ingressou com recurso na ANEEL, cumprindo o prazo estabelecido pelo regulador contra a aplicação do referido AI, todavia em 9 de abril de 2024 a ANEEL manteve a penalidade aplicada. Em razão da penalidade aplicada, em 25 de abril de 2024 a Companhia ajuizou ação anulatória com pedido de liminar, a qual foi deferida em 26 de abril de 2024 para determinar que a ANEEL suspenda a exigibilidade da multa aplicada, abstendo-se de adotar medidas coercitivas com vistas à cobrança do débito. Por conseguinte se abstenha de inscrever a Companhia no CADIN, bem como possibilite a expedição de Certidão Positiva com efeito de Negativa, salvo se existir outros débitos exigíveis que não aquele objeto da presente ação judicial, até o julgamento da ação judicial. Em 26/04/2025, foi proferida decisão para suspender a exigibilidade da multa. Em 05/06/2024, a ANEEL interpôs Agravo de Instrumento. Em 09/09/2024, ANEEL apresentou defesa e em 03/12/2024, declarou que não tinha provas a produzir e requereu o julgamento antecipado da lide. Em 07/03/2025, a Eletropaulo pleiteou a apresentação de documentos complementares.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito até o momento. Liminar deferida para suspender a exigibilidade da multa aplicada até o julgamento definitivo da ação.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento da ANEEL, em relação à decisão liminar. Quanto ao mérito processo em fase probatória.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Auto de Infração envolvendo regulador.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia terá que efetuar o pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 191.889.463,56, estimado em 31/03/2025.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Energia Livre Despachos SFF/ANEEL nº 2.517/2010 (SFF/ANEEL nº 992/2025) - Processos nº 0043739-91.2010.4.01.3400 (MS ABRADDEE), Medida Cautelar nº 0043967-76.2013.4.01.0000 (ABRADDEE), Processo nº 0030544-34.2013.4.01.3400 (Ação Ordinária Distribuidoras) e Processo nº 0001529-93.2008.4.01.3400 (MS ABRADDEE)	
a. juízo	5ª Vara Federal Cível
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	15/02/2018 e 10/01/2008
d. partes no processo	Autor: ABRADDEE e Companhia Réu: ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Durante o período de racionamento de energia em 2001, foi estabelecido um Acordo Geral do Setor Elétrico que permitia a recomposição tarifária das distribuidoras e limitava a responsabilidade dos geradores. A RTE (Recomposição Tarifária Extraordinária) foi criada para cobrir prejuízos das distribuidoras e repassar créditos às geradoras. A Lei 10438/2002 determinou que a arrecadação da RTE se daria até 2008. No entanto, ao final do prazo, distribuidoras e geradoras ainda possuíam créditos não arrecadados. Após o término do período de arrecadação, a ANEEL emitiu o Despacho 2.517/2010, criando obrigações para as distribuidoras, incluindo a responsabilidade pela inadimplência na arrecadação da RTE e a isonomia nas perdas entre distribuidoras e geradoras. O tema setorial levou ao judiciário algumas ações judiciais envolvendo diversas distribuidoras, dentre elas a Eletropaulo, de forma individual e por meio da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. principais fatos	ABRADEE impetrou dois Mandados de Segurança Coletivos para o fim de impugnar os Despachos SFF/ANEEL nº 2.517/2010 e nº 1.068/2011, que determinaram o denominado “Saldamento Final” da Energia Livre (que consistiu na superveniente determinação de um pagamento adicional e posterior à execução integral do Acordo de Reembolso de Energia Livre-AREL, decorrente de um recálculo retroativo a maior, com a incidência de juros, dos percentuais da receita da Recomposição Tarifária Extraordinária – RTE já repassados pela distribuidoras às geradoras desde 2004). Em ambos os Mandados de Segurança, foram concedidas liminares por meio de medida cautelar para suspender tal pagamento determinado pela ANEEL, todavia a Companhia é parte apenas em um deles. Tais liminares foram também mantidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). No Mandado de Segurança Coletivo nº 0017134-74.2011.4.01.3400 (em que a Companhia não é parte) a segurança foi concedida em sentença de mérito e confirmada em segunda instância (atualmente, os autos aguardam julgamento dos agravos internos contra a decisão de reconsideração que manteve a sentença pelo TRF1). No Mandado de Segurança Coletivo nº 0043739-91.2010.4.01.3400 (impetrado contra o Despacho SFF/ANEEL nº 2.517/2010), a sentença extinguiu o Mandado de Segurança sem julgamento de mérito (por suposta necessidade de autorização assemblear em razão de alegado conflito entre associados). A ABRADEE interpôs Apelação e, paralelamente, ajuizou a Medida Cautelar nº 0043967-76.2013.4.01.0000, obtendo liminar que suspendeu os efeitos dos incisos I, III, IV e VI do Despacho SFF/ANEEL nº 2.517/2010 até o julgamento da Apelação no referido Mandado de Segurança Coletivo. Em julgamento da 8ª Turma do TRF-1, por maioria, foi negado provimento à Apelação (atualmente, aguarda-se julgamento de Embargos de Declaração). Em vista disso, a Medida Cautelar nº 0043967-76.2013.4.01.0000 foi extinta por superveniente perda do objeto, revogando-se a liminar nela anteriormente deferida. Para superar a discussão processual sobre a legitimidade ativa da ABRADEE, foi proposta a Ação de Rito Ordinário nº 0030544-34.2013.4.01.3400 em nome das associadas interessadas. O Juiz que já havia extinguido o MS Coletivo por suposta ilegitimidade ativa da ABRADEE, também extinguiu a Ação Ordinária proposta em nome próprio pelas associadas sob a alegação de que o referido MS Coletivo ainda pendia de apreciação de Apelação. A sentença de extinção da Ação de Rito Ordinário em questão foi reformada em decisão monocrática proferida pelo Des. Fed. Relator, que determinou a sua devolução ao juízo de origem para processamento da ação, sem avaliar, contudo, o pedido de antecipação da tutela recursal – sob o entendimento de que haveria supressão de instância caso o fizesse, e, ainda, por estar vigente, à época, a liminar deferida na cautelar. Atualmente, aguarda-se julgamento de embargos de declaração opostos pela ANEEL contra o Acórdão colegiado que confirmou o provimento da Apelação da ABRADEE. Invocando a revogação da liminar na Medida Cautelar nº 0043967-76.2013.4.01.0000, a ANEEL resolveu editar o Despacho SFF/ANEEL nº 992/2025, datado de 04.04.2025 e publicado em 10.04.2025, no qual (i) restabeleceu os efeitos do Despacho SFF/ANEEL nº 2.517/2010 e demais atos que o alteraram e (ii) estabeleceu o prazo de 30 dias, contados da publicação do Despacho ora recorrido, para pagamento dos valores definidos nos Anexos II a IX do Despacho SFF/ANEEL nº 2.517/2010. Pelo lado das distribuidoras, a Enel entrou com Recurso Administrativo na Aneel, com pedido de efeito suspensivo, contra o Despacho SFF/ANEEL nº 992/2025, que reestabeleceu os efeitos do Despacho
----------------------------	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	SFF/ANEEL nº 2.517/2010 e demais atos que o alteraram para Enel Distribuição São Paulo. A Aneel, por meio do Despacho Nº 1.349/2025 decidiu por acatar e declarar o efeito suspensivo automático dos efeitos do Despacho nº 992/2025. Sendo assim, os pagamentos e recebimentos dos valores definidos nos Anexos II a IX do Despacho SFF/ANEEL nº 2.517/2010 estão suspensos. As ações judiciais contra o Despacho SFF/ANEEL nº 2.517/2010, onde foram pleiteadas medidas adicionais contra o despacho SFF/ANEEL nº 992/2025 continuam em curso. Novo pedido de tutela de urgência (de natureza cautelar) foi feito na Ação de Rito Ordinário nº 0030544-34.2013.4.01.3400, diante dos fatos novos (Extinção da Medida Cautelar nº 0043967-76.2013.4.01.0000 e publicação do Despacho SFF/ANEEL nº 992/2025) à qual aguarda-se análise. Sobre o tema temos, ainda, Mandado de Segurança nº 0001529-93.2008.4.01.3400 impetrado pela ABRADDEE contra omissão da ANEEL em fixar a forma de cobrança da RTE devida pelos consumidores livres e especiais, nos termos dos arts. 28 da Lei nº 10.848/04, 51 do Decreto nº 5.163/04 e 6º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 5.597/05. Em 10.05.2023, a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, deu provimento à Apelação interposta pela ABRADDEE naqueles autos para conceder a segurança, sendo os Embargos de Declaração opostos pela ANEEL rejeitados também à unanimidade. A decisão de segunda instância (TRF1), por unanimidade, confirmada em julgamento de Embargos de Declaração, teve como resultado a obrigação de fazer que determina expressamente à ANEEL <i>“a fixação da forma de pagamento, pelos consumidores livres e especiais, dos encargos especificados pela impetrante na inicial (encargos incidentes sobre os consumidores sujeitos a fornecimento exclusivo da concessionária distribuidora local, sujeitos a prazo para arrecadação – inclusive a Recomposição Tarifária Extraordinária – RTE -, de modo a alcançar todos os consumidores livres), nos termos do art. 28 da Lei nº 10.848/2004 e art. 51 do Decreto nº 5.163/2004”</i>.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Despacho SFF/ANEEL nº 992/2025: Suspenso administrativamente. Processos nº 0043739-91.2010.4.01.3400 (MS ABRADDEE) – decisão sem análise de mérito acolhendo a ilegitimidade da ABRADDEE para ajuizamento da ação (reconhecendo suposta necessidade de autorização assemblear em razão de alegado conflito entre associados); Processo nº 0043967-76.2013.4.01.0000 (Medida Cautelar ABRADDEE) – liminar revogada (em razão da decisão proferida no Processos nº 0043739-91.2010.4.01.3400 (MS ABRADDEE); Processo nº 0030544-34.2013.4.01.3400 (Ação Ordinária Distribuidoras) – Sem decisão de mérito. Processo nº 0001529-93.2008.4.01.3400 (MS ABRADDEE) – Decisão de primeira e segunda instâncias favoráveis para determinar regulamentação pela ANEEL.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

h. estágio do processo	Processos nº 0043739-91.2010.4.01.3400 (MS ABRADÉE) – Recurso para as Cortes Superiores serão analisados em relação à decisão acolhendo a ilegitimidade da ABRADÉE para ajuizamento da ação; Processo nº 0030544-34.2013.4.01.3400 (Ação Ordinária Distribuidoras) – Aguardando decisão sobre pedido liminar. Processo nº 0001529-93.2008.4.01.3400 (MS ABRADÉE) – Execução de julgado favorável às Distribuidoras.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Tema setorial com possível repercussão financeira
k. análise do impacto em caso de perda	Caso sobrevenha decisão final desfavorável, a Companhia poderá ter que fazer repasses às geradoras no valor atualizado de R\$ 107.838, em 31 de março de 2025.

i. Processos de natureza ambiental

A Companhia não possui nenhum processo considerado individualmente relevante de acordo com os critérios adotados.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

A Companhia é parte em diversos processos judiciais no desenvolvimento normal de suas atividades. Para os processos em que a Companhia é parte, foram provisionados R\$ 935,2 milhões.

O cálculo dos valores a serem provisionados reflete a melhor expectativa de perda das ações judiciais, apurado conjuntamente pelos advogados externos e internos, responsáveis pela condução dos processos. Somente encontram-se provisionados valores relativos aos processos cujo prognóstico de perda apurado conjuntamente com os advogados internos e externos é provável.

Não há como assegurar que o valor provisionado será suficiente para cobrir eventuais condenações. Ademais, há ações cujo valor não pode ser estimado de modo que não foi realizada provisão. O efeito de uma decisão desfavorável nessas ações pode ter um impacto negativo sobre o negócio da Companhia.

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não figurava como parte em processos sigilosos relevantes que não tenham sido divulgados nos itens anteriores.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

PIS/COFINS a serem restituídos a consumidores

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu em março de 2017 o tema 69 da repercussão geral e confirmou a tese de que o ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS. A União Federal apresentou embargos de declaração que foram julgados em maio de 2021. O STF confirmou que prevaleceu o entendimento de que deve ser retirado da base das referidas contribuições o ICMS destacado. Os embargos de declaração foram parcialmente acolhidos para modular os efeitos do julgado a partir de 15 de março de 2017, exceto para contribuintes que ingressaram com ações judiciais antes desta data. A decisão transitou em julgado em 09 de setembro de 2021.

A companhia possui dois processos acerca do tema. No primeiro processo, em 28 de fevereiro de 2019 a Companhia foi cientificada do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região reconhecendo o seu direito à exclusão do ICMS incidente em suas operações próprias das bases de cálculo do PIS e da COFINS, no período compreendido entre dezembro de 2003 e dezembro de 2014.

No segundo processo, referente ao período de janeiro de 2015 em diante, a Companhia em 18 de março de 2020 foi cientificada do trânsito em julgado da decisão favorável proferida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Desse modo, em conformidade com a decisão definitiva, a Companhia a partir do recolhimento de março de 2020 passou a calcular os valores a recolher de PIS e de COFINS sem a inclusão do ICMS nas referidas bases de cálculo.

Amparada nas avaliações de seus assessores legais e melhor estimativa a Companhia constituiu ativo de PIS e de COFINS a recuperar e passivo a repassar aos consumidores de montantes iguais por entender que os montantes a serem recebidos como créditos fiscais devem ser integralmente repassados aos consumidores nos termos das normas regulatórias do setor elétrico, juntamente com o entendimento da Administração da Companhia sobre a neutralidade desse tributo nas tarifas cobradas aos consumidores. Os valores a serem devolvidos serão calculados líquidos de qualquer custo incorrido ou a ser incorrido pela Companhia.

Com base na decisão de 13 de maio de 2021 do STF, no tema de repercussão geral e sua melhor estimativa, a Companhia ajustou ativo e passivo considerando o ICMS destacado.

A União Federal ajuizou ação rescisória em face do segundo processo, por entender que parte do período estaria alcançada pela modulação dos efeitos da decisão do tema 69 da repercussão geral (período anterior a março de 2017). Em maio de 2022 a Companhia apresentou defesa no sentido de que o segundo processo apenas reforçou o direito reconhecido no primeiro processo. Em outubro de 2023 foi proferida decisão monocrática que julgou procedente a ação, ao argumento de que a Companhia teria impetrado o mandado de segurança após o marco da modulação temporal dos efeitos definido pelo STF, relativamente ao período anterior a 15 de março de 2017.

4.7 Outras contingências relevantes

Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração em virtude das omissões contidas na decisão recorrida, especialmente no que se refere ao fato de que a Companhia já possuía coisa julgada anterior em seu favor formada no primeiro processo. De todo modo, importante observar que, como antes mencionado, a Companhia constituiu ativo de PIS e de COFINS a recuperar e passivo a repassar aos consumidores de montantes iguais.

Em 12 de dezembro de 2023, considerando a interpretação dada pelo Parecer Normativo n.º 11/2014 da COSIT/RFB, a Companhia impetrou mandado de segurança a fim de assegurar, após decisão definitiva, o seu direito líquido e certo de compensar todo o crédito de PIS e de COFINS reconhecido pela decisão definitiva no primeiro processo sem limitação de tempo. Em junho de 2024 foi proferida sentença julgando integralmente procedente a ação. A Fazenda apresentou apelação, a qual, em abril de 2025, foi negado provimento.

Em 29 de dezembro foi publicada Medida Provisória 1202/23, regulamentada pela Portaria Normativa do MF n.14 de 5 de janeiro de 2024, alterando a legislação que trata das compensações tributárias, criando limites para utilização de créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado e prevendo que as compensações poderão ser realizadas inclusive após 5 anos. A referida medida provisória foi convertida na Lei nº 14.873 de 28 de maio de 2024.

A Companhia seguirá adotando os procedimentos de recuperação do crédito tributário de acordo com as previsões legais.

Diante do exposto, a Companhia vem efetuando a compensação do ativo com os tributos a pagar de acordo com as previsões legais, inclusive as supracitadas (Medida Provisória 1202/23 e Portaria Normativa MF 14/24). Até 31 de março de 2025, o total compensado pela Companhia foi de R\$ 5.425.641 mil.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1. Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

i. os riscos para os quais se busca proteção

ii. os instrumentos utilizados para proteção

iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

A Companhia implementou e mantém controles internos relacionados às suas demonstrações contábeis e demais informações financeiras, pautando-se, para tanto, em regras contábeis emitidas por órgãos e entidades nacionalmente reconhecidas, tais como os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), previamente aprovados e referendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), quando aplicável.

Os processos e controles que impactam as demonstrações financeiras da Companhia são autoavaliados, semestralmente, pelos Control Owners (“executor controle”) e Process Owners (“dono do processo”), e testados por empresa de consultoria independente, para garantir o cumprimento das exigências da Lei Italiana nº 262/05, bem como garantir a eficácia e eficiência de seus processos e controles em linha com as boas práticas de governança corporativa.

Adicionalmente, conforme informado nos itens anteriores, a Companhia possui área de Controles Internos (segunda linha de ação), que tem como principal atribuição assessorar as áreas de negócios (primeira linha de ação) na revisão de processos e implementação de controles para garantir exatidão das informações financeiras e o cumprimento das leis, normas, regulamentos e procedimentos internos.

A Administração avaliou a eficácia dos controles internos da companhia para assegurar o grau de eficiência dos controles internos adotados na elaboração das demonstrações financeiras, e concluiu que os controles internos são suficientes.

a. as estruturas organizacionais envolvidas

Cada unidade organizacional é responsável pelo gerenciamento primário dos riscos operacionais, documentação suporte e atualização tempestiva dos desenhos de controles para assegurar a suficiência das atividades vigentes na matriz de riscos e controles da Companhia. A unidade de ICR (*Internal Control Over Reporting*) é responsável pelos processos de Self Assessment (Autoavaliação) e Certificação dos Controles Internos sobre as Demonstrações Financeiras realizados semestralmente.

O Conselho de Administração da Companhia é responsável por examinar e submeter à decisão da Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras ao final de cada exercício social.

c. se é como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Os processos e controles que impactam as demonstrações financeiras da Companhia são autoavaliados, semestralmente, pelos *Control Owners* e *Process Owners*, e testados por empresa de consultoria independente para garantir e suportar a eficácia dos controles internos sobre demonstrações financeiras.

Ademais, a Companhia efetua anualmente auditorias especificamente voltadas para avaliações e validação dos controles adotados na elaboração das demonstrações financeiras. Todos os trabalhos de auditoria são validados sob a metodologia do COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.

A área de Auditoria interna da Companhia realiza avaliações contínuas visando certificar a eficácia dos mecanismos de controles internos, assegurando ao Conselho de Administração a eficiência do controle interno e do sistema de gestão de risco, de forma a contribuir para a realização dos objetivos da Companhia com uma gestão de riscos adequada. O plano de auditoria é aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo também periodicamente reportados os resultados das respectivas auditorias, bem como das evoluções decorrentes das implementações e/ou regularizações dos planos de ação.

5.2 Descrição dos controles internos

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

Não há deficiências significativas reportadas pelos Auditores Independentes sobre controles internos que impactam a elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Conforme mencionado no item 5.3 (d), os auditores independentes da Companhia não identificaram deficiências e recomendações consideradas significativas nos controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, o relatório das Deficiência de Controles Internos, emitido pelos auditores independentes, é anualmente encaminhado à Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) com os comentários das unidades de negócios responsáveis.

A unidade de ICR (Internal Control Over Reporting) monitora os prazos e implementação dos planos de ação proposto ao longo do exercício subsequente.

5.3 Programa de integridade

5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

A Companhia possui regras, políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar a ocorrência de irregularidades, incluindo irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, descritos abaixo.

A Companhia possui um Programa de Compliance (“Programa de Compliance”), formalmente aprovado em reunião do Conselho de Administração, cuja finalidade é garantir a aderência aos requisitos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), estabelecendo uma série de medidas preventivas. O Programa de Compliance foi avaliado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e obteve o reconhecimento de Empresa Pró-Ética nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. Em 2020, o Programa de Compliance foi avaliado para o processo de obtenção da certificação voluntária do sistema de gestão antissuborno, nos termos da norma internacional ISO 37001: 2016, e, nos anos de 2021 e 2022, o órgão certificador, após análises de manutenção realizadas periodicamente, manteve a referida certificação. No ano de 2023, o Sistema de Gestão Antissuborno obteve a recertificação na norma ISO 37001.

Adicionalmente, a Companhia também adota, conforme formalmente aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 13/09/2018, o Programa Global de Compliance do Grupo Enel, aplicável para todas as sociedades do Grupo Enel no mundo, o qual se baseia nos requisitos das mais sofisticadas leis anticorrupção do mundo, como FCPA e UK Bribery Act 2010.

Adicionalmente, a Companhia dispõe dos mecanismos e procedimentos de integridade listados a seguir, aplicáveis à todas as empresas do Grupo Enel no Brasil.

Trata-se de mecanismos internos baseados nas melhores práticas de mercado e regulamentos nacionais e internacionais, bem como nos principais documentos da Organização (Programa Global de Compliance, Código de Ética etc.), elaborados em conjunto pelas áreas responsáveis pelos respectivos processos e autorizados/aprovados pela Alta Liderança.

- (i) **Código de Ética:** o Grupo Enel dispõe de um Código de Ética, aplicável a todas as sociedades a ele pertencentes, o qual expressa os compromissos éticos e as responsabilidades no desempenho das atividades do negócio e das operações corporativas pelos colaboradores da Companhia, sejam eles executivos ou colaboradores com qualquer vínculo com a Companhia.
- (ii) **Plano de Tolerância Zero com a Corrupção:** a Companhia observa o Código de Ética do Grupo Enel, bem como os compromissos alcançados mediante a adesão ao Pacto Global da ONU. O Pacto Global é uma iniciativa proposta pela Organização das Nações Unidas para encorajar empresas a adotar políticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade. (<https://www.pactoglobal.org.br/>). Dessa forma, é exigido que seus colaboradores sejam honestos, transparentes e justos no desempenho de suas funções. Os mesmos compromissos também são exigidos das demais partes interessadas, ou seja, das pessoas, grupos e instituições que contribuem para o alcance de seus objetivos, ou que estejam envolvidos nas atividades desempenhadas para obtê-los. Em cumprimento ao décimo princípio do Pacto Global, segundo o qual “as empresas se comprometem a combater a corrupção de qualquer forma, incluindo a extorsão e o suborno”, é intenção da Companhia continuar firme em seu compromisso de lutar contra

5.3 Programa de integridade

a corrupção, mediante a aplicação dos critérios de transparência recomendados pelo "Transparency International".

- (iii) **Modelo de Prevenção de Riscos Penais:** o Modelo de Prevenção de Riscos Penais constitui parte integrante do Programa de Compliance (aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25.03.2021), para efeitos da Lei Anticorrupção, com objetivo de prevenir a prática de delitos nas operações da Companhia, mitigar os riscos associados à responsabilidade penal da pessoa jurídica e de pessoas físicas exercendo atividades representando a Companhia, à responsabilidade da pessoa jurídica para efeitos da Lei Anticorrupção, e aos riscos de responsabilidade administrativa estabelecidos no Programa Global de Compliance.
- (iv) **Política Antissuborno:** o Grupo Enel dispõe de uma Política Antissuborno, aplicável a todas as sociedades a ele pertencentes, aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30/04/2020, a qual define os objetivos gerais de prevenção e luta contra a corrupção e suborno, as principais proibições, direcionamentos e responsabilidades.
- (v) **Política de Operações com Pessoas Expostas Politicamente e Pessoas Conexas – PEPPC:** O Grupo Enel dispõe de uma Política de Operações com Pessoas Expostas Politicamente e Pessoas Conexas, atualizada e aprovada pela Alta Liderança em 20/09/2023, a qual define o processo para a realização de atos, contratos ou acordos de qualquer natureza envolvendo qualquer companhia do Grupo Enel, com pessoas expostas politicamente e as conexas com essas últimas.
- (vi) **Política de Conflito de Interesses:** O Grupo Enel dispõe de Política de Conflito de Interesses, atualizada e aprovada pela Alta Liderança em 23.09.2024, a qual estabelece o procedimento de identificação e condutas em situações de conflito de interesses. A referida política se aplica a todos os colaboradores da Companhia, bem como aos trabalhadores temporários e demais terceiros contratados, como consultores, agentes, representantes e outras pessoas que atuam, de alguma forma, nos negócios da Companhia garantindo que as suas ações sigam os padrões de integridade da Companhia.
- (vii) **Política de Presentes e Hospitalidades:** A Companhia dispõe de Política de Presentes e Hospitalidades, atualizada e aprovada pela Alta Liderança em 01.11.2024, a qual define padrões e limitações sobre a oferta e a aceitação de presentes e hospitalidades, identificando papéis, responsabilidades e métodos de gerenciamento e controle. Nos termos da política em questão, é vedada qualquer forma de presente que possa ser interpretado como algo que exceda as práticas comerciais ou de cortesia normais de mercado, ou de qualquer forma oferecidos com a intenção de receber um tratamento favorecido na realização de qualquer atividade vinculada à Companhia. Essa política se aplica a todos os colaboradores da Companhia, bem como aos trabalhadores temporários e demais terceiros contratados, como consultores, agentes, representantes e outras pessoas que atuam, de alguma forma, nos negócios da Companhia garantindo que as suas ações sigam os padrões de integridade da Companhia.
- (viii) **Procedimento de Gestão de Doações:** A Companhia adota um procedimento interno de gestão de doações de qualquer natureza em nome da Companhia, aplicável a todos os colaboradores da Companhia, bem como aos trabalhadores temporários e demais terceiros contratados, como consultores, agentes, representantes e outras pessoas que atuam, de alguma forma, nos negócios da Companhia, garantindo que as suas ações sigam os padrões de integridade da Companhia.
- (ix) **Protocolo de Atuação no Relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas:** o Protocolo de Atuação no Relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas consiste em um documento anexo ao Código de Ética do Grupo Enel, com o objetivo: (i) estabelecer princípios claros de atuação que orientem as ações para aqueles que tenham relacionamento com funcionários públicos ou autoridades públicas, como forma de prevenir a ocorrência de práticas ilícitas; (ii) proteger o processo de competência e o correto funcionamento dos mercados, mediante a prevenção e eliminação de práticas que suponham vantagens competitivas ilícitas; e

5.3 Programa de integridade

(iii) velar pela aplicação dos princípios de transparência e o correto trato nas relações com funcionários públicos e autoridades públicas.

Outras atividades que compõem as atividades do Programa de Compliance:

- (x) **Ações de Comunicação:** ao longo do ano são realizadas ações de comunicação em parceria com a área de Comunicação Interna da Companhia. Essas ações incluem mensagens sobre os temas de Compliance através dos meios de comunicação disponíveis como e-mails, murais e TV. Anualmente é realizada a Semana Ética, período em que são reforçadas as principais práticas de controle e combate a corrupção da organização através da realização de eventos diversos, capacitações e comunicações, incluindo atividades para nossos parceiros de negócio.
- (xi) **Atividades de Capacitação:** são realizados treinamentos, presenciais e online, para reforçar os temas relacionados à gestão de Compliance e fortalecer os padrões éticos da Companhia. Os treinamentos abrangem colaboradores de todas as áreas e níveis hierárquicos, incluindo membros da alta administração. As atividades de capacitação também incluem a disponibilidade de uma plataforma online com conteúdos de diversos temas.
- (xii) **Canal de Denúncias:** a Companhia disponibiliza um canal de comunicação para receber denúncias sobre possíveis violações às leis e ao Código de Ética da Companhia. As denúncias podem ser feitas por meio do site do Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>), pelo número de telefone 0800-892-0696, ou por carta ao seguinte endereço: Enel Brasil S.A. Auditoria Interna, Avenida das Nações Unidas, 14.401, Andar 17º ao 23º, Conjunto 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, São Paulo – SP – CEP 04794-000. É garantido o anonimato da pessoa informante, sem prejuízo das obrigações legais previstas e a defesa dos direitos da empresa ou das pessoas envolvidas no testemunho.
- (xiii) **Procedimento Específico para Contratação de Serviços de Consultoria e Serviços Profissionais:** considerando o elevado nível de risco de fraude e corrupção associado a contratação de serviços de consultoria, o Grupo Enel conta com procedimento específico que regula estas contratações dessa natureza, por meio de fluxos específicos de comunicação e aprovação. A fim de verificar o seu correto cumprimento, semestralmente, é realizada uma revisão amostral de serviços contratados, com a verificação de integridade da contraparte, fluxos de aprovação, existência de documentação suporte que evidencie a prestação do serviço, controle de pagamentos e toda a gestão contratual.
- (xiv) **Declaração de Cumprimento com o Programa de Compliance:** A primeira linha do corpo diretivo (Diretores e Membros do Conselho), semestralmente, assina a declaração de conformidade com o Programa de Global de Compliance, por meio qual afirmam que não identificaram qualquer irregularidade ou infração ao referido programa, nem qualquer fato ou comportamento que possa configurar qualquer das violações previstas na Lei Anticorrupção e que estão comprometidos a comunicar caso venham a conhecer algum fato novo.
- (xv) **Due diligence prévia para Contratação de bens e Serviços:** o procedimento de *Due Diligence* permite aumentar a segurança no momento da contratação de bens e serviços, além de atenuar riscos no relacionamento com os atuais e futuros parceiros de negócios da Companhia. O procedimento consiste em um conjunto de atos investigativos que devem ser realizados antes de uma contratação para conhecer em detalhes a real situação do terceiro e os riscos envolvidos na transação.

Por fim, a Companhia esclarece que a avaliação dos riscos relacionados à ocorrência de irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública é realizada periodicamente, em linha com a execução das atividades de auditoria. Os testes de efetividade dos controles são realizados ao menos uma vez ao ano e nos casos de mudanças que afetam os riscos de corrupção e do Sistema de Gestão Antissuborno.

5.3 Programa de integridade

Na medida em que mudanças nos processos ou atividades de controle forem identificadas, a matriz de riscos, controles, políticas, procedimentos, práticas e outros componentes destes poderão ser atualizados para garantir sua melhoria contínua.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

O monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade fica a cargo da área de Auditoria Interna, a qual conta com um cargo interno formalmente nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia, em 24 de fevereiro de 2022, como “Responsável pela Prevenção de Delitos” (correspondente à função de Compliance Officer). Dentre suas principais funções, cabe a Auditoria Interna assessorar o Conselho de Administração na implementação e manutenção do Programa de Compliance da Companhia, bem como o seu monitoramento e atualização, a fim de mitigar os riscos que possam gerar responsabilidade para a Companhia. Adicionalmente, a área de Auditoria Interna é responsável por realizar a análise de riscos e realizar o controle, recebimento e tratamento de denúncias sobre possíveis violações aos normativos éticos do grupo e pela definição do plano de treinamento.

O Responsável pela Prevenção de Delitos deve reportar periodicamente suas principais atividades ao Conselho de Administração, possuindo acesso direto e imediato aos seus membros e membros da alta direção da Companhia no caso de qualquer situação de não cumprimento ou preocupação que possa ocasionar riscos de suborno e/ou corrupção, com autonomia e independência para o exercício de suas funções e para definir iniciativas e monitoramento de controle, bem como acesso a quaisquer informações e documentos necessários para o exercício de suas funções.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

O Grupo Enel possui um Código de Ética, aprovado pelo Conselho de Administração em 27/10/2021, que dispõe sobre os compromissos éticos e responsabilidades no desempenho das atividades dos negócios do Grupo Enel e de suas operações corporativas que guiam todas as ações da Companhia, estabelecendo orientações de como todos devem interagir com os demais colaboradores da Companhia, parceiros, fornecedores e clientes.

• se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

O Código de Ética do Grupo Enel, ao qual a Companhia está vinculada, se aplica a todos os seus colaboradores que tenham qualquer vínculo com a Companhia, incluindo membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária e Não Estatutária.

Dentre as orientações estabelecidas, consta a necessidade de se observar as diretrizes do Pacto Global e as definições claras das políticas realizadas para atos de suborno, comissões ilícitas ou qualquer outro pagamento inadequado. Dessa forma, a Companhia se compromete a observar as leis e normas nacionais e internacionais anticorrupção.

Os princípios e condições contidos no Código de Ética do Grupo Enel são aplicáveis aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de outros órgãos de controle da Companhia e do grupo Enel e das demais companhias do grupo, como também responsáveis e colaboradores ligados à Companhia e ao Grupo Enel por meio de relações contratuais de qualquer natureza, incluindo contratos ocasionais e/ou apenas temporários. Além disso, as companhias do Grupo Enel exigem que seus fornecedores e parceiros conduzam suas atividades de acordo com os princípios gerais do Código de Ética. Esses compromissos estão formalmente refletidos nos contratos assinados com intermediários, fornecedores e prestadores de serviços.

• as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas

5.3 Programa de integridade

Todas as alegações recebidas através do Canal Ético do Grupo Enel são apuradas e, caso seja identificado o descumprimento de algum valor e/ou política da Companhia, medidas disciplinares são aplicadas, conforme previsto no Código de Ética e no Procedimento de Medidas Disciplinares, que estabelece metodologia para aplicação de medidas disciplinares administrativas estruturadas a fim de apoiar o desenvolvimento.

• órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A versão atualizada e vigente do Código de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em em 27 de outubro de 2021. Cópia do Código de Ética está disponível no site da Companhia (<https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/quemsomos/archive/d2018-comportamento-etico.html>),

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

Telefone:

0800 892 0696

Endereço para envio de Carta para Auditoria Interna da Enel Brasil:

Avenida das Nações Unidas, 14.401, Andar 17º ao 23º, Conjunto 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, São Paulo – SP – CEP 04794-000

Endereço Eletrônico do Canal Ético:

<http://www.ethicspoint.com/>

i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

A recepção dos relatos no Canal Ético é conduzida por empresa terceirizada com notória *expertise* no ramo de recebimento de denúncias e filtros de apurações a serem repassados à Auditoria Interna da Companhia, garantindo total isenção no acolhimento das manifestações.

ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

O Canal Ético pode ser utilizado por qualquer pessoa, colaborador ou terceiro, para compartilhamento de informações sobre violações ou suspeitas de violações ao Código de Ética da Companhia.

iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé

É garantido o anonimato da pessoa informante, sem prejuízo das obrigações legais previstas e a defesa dos direitos da empresa ou das pessoas envolvidas no testemunho. A Enel estabelece em seu Código de Ética a proteção aos denunciantes de boa-fé contra qualquer tipo de retaliação. A confidencialidade da identidade da pessoa que faz a comunicação também é assegurada, sem prejuízo das obrigações legais.

iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

A gestão, apuração e tratamento das denúncias enviadas ao Canal Ético estão sob responsabilidade da Auditoria Interna da Companhia, que deverá apurar as investigações e, após sua conclusão, delibera as medidas cabíveis para endereçar as ações mitigatórias sobre fragilidades identificadas e junto às áreas responsáveis apoia na definição das medidas disciplinares, quando aplicável.

Adicionalmente, nos termos do item 4.5 do Código de Ética a Auditoria Interna comunica o Presidente do Conselho de Administração e ao Diretor Presidente da Enel Brasil S.A. (acionista controladora direta da Companhia) a respeito das violações e medidas resultantes tomadas.

5.3 Programa de integridade

A depender do tema abordado na denúncia, a equipe de investigação poderá buscar o suporte com outras áreas da Companhia, como Pessoas e Organização, Jurídico, Segurança e Meio Ambiente e Segurança Patrimonial, com a finalidade de obter mais orientações sobre um tema e/ou apoio para realizar uma remediação. Ainda, conforme o resultado da investigação, poderão ser feitas recomendações para o gestor da área/processo envolvido, o qual será responsável por implantar tais ações em resposta aos riscos e vulnerabilidades identificadas.

Se o resultado de uma eventual investigação puder impactar materialmente as demonstrações financeiras da Companhia, a alta administração da Companhia é prontamente notificada para que possa tomar as medidas necessárias e implementar planos de remediação.

c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Não foram confirmados casos envolvendo atos ilícitos praticados contra administração pública, nacional ou estrangeira.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, visto que, conforme descrito ao longo deste item, a Companhia possui políticas e diretrizes para identificar e combater desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a este item 5.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ENEL BRASIL S.A						
07.523.555/0001-67	Brasil	Não	Sim	29/04/2024		
Não						
299.075.254	100,000	0	0,000	299.075.254	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
299.075.254	100,000	0	0,000	299.075.254	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ENEL BRASIL S.A				07.523.555/0001-67		
ENEL AMERICAS S.A.						
05.717.031/0001-81	Chile	Não	Sim	31/03/2025		
Não						
1.384.194.890	99,667	0	0,000	1.384.194.890	99,667	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
4.618.298	0,333	0	0,000	4.618.298	0,333	
OUTROS						
2	0,000	0	0,000	2	0,000	
TOTAL						
1.388.813.190	100,000	0	0,000	1.388.813.190	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ENEL AMERICAS S.A.				05.717.031/0001-81	
Enel S.P.A.					
Itália		Não	Não	21/04/2021	
Não					
88.260.048.702	82,271	0	0,000	88.260.048.702	82,271
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
19.019.840.828	17,729	0	0,000	19.019.840.828	17,729
TOTAL					
107.279.889.530	100,000	0	0,000	107.279.889.530	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Enel S.P.A.						
Ministerio de Economia e de Finanças da Itália						
Itália		Não	Não	31/12/2020		
Não						
2.397.811.465	23,585	0	0,000	2.397.811.465	23,585	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
7.768.868.481	76,415	0	0,000	7.768.868.481	76,415	
TOTAL						
10.166.679.946	100,000	0	0,000	10.166.679.946	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Ministerio de Economia e de Finanças da Itália						
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
2.397.811.465	100,000	0	0,000	2.397.811.465	100,000	
TOTAL						
2.397.811.465	100,000	0	0,000	2.397.811.465	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	25/04/2025
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	1
Quantidade investidores institucionais	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	0	0,000%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	0	0,000%

6.4 Participação em sociedades

A Companhia declara que não possui participação em sociedades.

6.6 Outras informações relevantes

6.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 6.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

- i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência**
- ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações**
- iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

A Companhia segue as Diretrizes de Governança Corporativa para as companhias abertas do Grupo Enel, aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia que, dentre outros temas, incluem recomendações acerca da composição dos órgãos da administração relacionadas à diversidade de sexo, idade e antiguidade dos membros no cargo. Sempre que possível, deve-se integrar distintas experiências profissionais e gerenciais e habilidades, em conjunto com os pontos de diversidade citados anteriormente.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Companhia possui diversos processos relacionados ao gerenciamento de emissões e impactos ligados a riscos climáticos, em linha com a sua estratégia de desenvolvimento sustentável, com foco em ações e investimentos sociais e ambientais, onde destacam-se os planos de investimentos em qualidade, resiliência da rede, digitalização e eficiência. Tais processos contam com a supervisão e envolvimento da Diretoria e englobam os processos de gestão nos escopos 1, 2 e 3, conforme abaixo:

Escopo 1:

- Gestão da Operação, monitoramento climático e gestão de crises
- Gestão da Manutenção de equipamentos sob pressão
- Gestão do processo de supressão vegetal e podas

Escopo 2:

- Gestão da eficiência Energética (consumo próprio)
- Gestão das perdas técnicas e comerciais

Escopo 3:

- Gestão de resíduos
- Gestão das emissões nas empresas contratadas (SOT e SOC)
- Gestão de projetos de eficiência energética para clientes cativos (PEE)
- Gestão de viagens

Adicionalmente, no âmbito da melhoria contínua dos processos de gestão, a Companhia

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

informa que existem iniciativas implementadas nesse sentido:

- Inventário das emissões para todas as distribuidoras Enel;

E em curso:

- Revisão do modelo de relacionamento com fornecedores, impulsionando a economia circular

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	5	8	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	4	5	0	0	1
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 23	9	13	0	0	1

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	8	0	1	0	0	4
Conselho de Administração - Efetivos	0	5	0	0	0	0	5
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 23	0	13	0	1	0	0	9

Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Preferê não responder
Diretoria	0	13	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	9	1
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 23	0	22	1

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

b. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

Nome	ALAIN ROSOLINO	CPF:	065.642.077-43	Passaporte:		Nacionalidade:	Itália	Profis são:	Economista	Data de Nascimento:	02/12/1978
Experiência Profissional:	De nacionalidade italiana, nascido em 02 de dezembro de 1978, com graduação em Economia e mestrado em Gestão de Negócios pela L.U.I.S.S. University (Roma). Nos últimos 5 anos, exerceu, em 2016, função de Gestor de Recursos Humanos da Enel S.p.A., no Chile; participou da integração da Enel Green Power Chile na estrutura do país, durante o período compreendido entre janeiro de 2017 e dezembro de 2018; e, de 2018 a 2019, exerceu função de Gestor de Recursos Humanos da Enel S.p.A., na Argentina. Atualmente, exerce a função de Head of People and Organization, no Brasil, além de ser Diretor de Recursos Humanos e Orçanização da Enel Brasil S.A., desde 25 de novembro de 2019. O Sr. Alain Rosolino não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da nos termos da regulamentação aplicável.										
Órgãos da Administração:											
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato				
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Não se aplica	27/02/2025		29/09/2020				
Condenações:											
Tipo de Condenação		Descrição da Condenação									
N/A		N/A									

Nome

ANA CLAUDIA GONÇALVES REBELLO

CPF:

011.914.537-58

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Advogada

Data de Nascimento:

07/10/1971

Experiência Profissional:

Ana Claudia Rebello é advogada, graduada pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com MBA em Gestão de Negócios de Energia Elétrica pelo IBMEC, com especialização em Arbitragem pela FGV/RJ. Ingressou no Grupo Enel em 2004, como Diretora Jurídica da Enel Distribuição Rio, tendo de 2006 a 2017 ocupado o cargo de Diretora Jurídica de Geração e Energy Management, passando, no período de 2017 a 2020, a também foi responsável pelos assuntos jurídicos das empresas Enel Green Power. Atualmente é responsável pelos assuntos jurídicos das empresas de distribuição de energia no Brasil e é membro efetivo do Conselho de Administração da Coelce, Celg e Eletropaulo. Não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e/ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	Até AGO de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	30/03/2021
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Diretora Jurídica	27/02/2025		28/01/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ANGELO ANDREA MATARAZZO

CPF: 007.524.538-82

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Empresário

Data de Nascimento: 22/11/1956

Experiência Profissional:

Andrea Matarazzo é um empresário e ex-político de São Paulo. Ele ocupou diversos cargos no governo, incluindo Secretário de Política Industrial no Ministério da Indústria, Secretário de Energia e Cultura do Estado de São Paulo, Ministro da Comunicação Social no governo Fernando Henrique Cardoso e Embaixador do Brasil na Itália. Em São Paulo, também atuou na política municipal como Vice-Prefeito, Secretário de Serviços e Secretário das Subprefeituras. Atualmente, é Membro do Conselho da Fundação Bienal, Diretor da FIESP e Vice-Presidente da Associação Comercial de São Paulo. Em 2012, recebeu o segundo maior número de votos na eleição para vereador, cargo eletivo no Brasil. Desde janeiro de 2017, é Presidente da Matarazzo Holding. De janeiro de 2013 a dezembro de 2016, foi Vereador da Cidade de São Paulo. De 2010 a 2012, foi Secretário de Cultura do Estado de São Paulo. De 2006 a 2009, foi Secretário Municipal de São Paulo. De 2005 a 2006, foi Embaixador do Brasil na Itália, de 2001 a 2002; Ministro Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo de 1999 a 2001; Secretário de Energia do Governo do Estado de São Paulo em 1998; e CEO da Companhia Energética de São Paulo (CESP) de 1995 a 1998. O Sr. Angelo Andrea Matarazzo não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	até a AGO de 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		25/04/2025	Sim	25/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ANNA PAULA HIOTTE
PACHECO

CPF: 043.007.817-02

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Engenheira

Data de Nascimento: 05/11/1974

Experiência Profissional:

De nacionalidade brasileira, nascida em 05 de novembro de 1974, com graduação em Engenharia de Produção, pela PUC – RJ. Possui, também, pós-graduação em Avaliação de Projetos, pela FGV – RJ; e extensão em Negociação, pela FGV – RJ. Exerceu a função de Head of Regulatory Affair do Grupo Enel Green Power, no período de fevereiro de 2013 a outubro de 2016; ocupou o cargo de Head of Regulatory Affairs Generation and Wholesale Market Brasil e Uruguai e foi membro do Conselho de Administração da Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. – CGTF, durante o período de 27 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019. Foi Diretora Presidente da Enel Rio até 2024. Atualmente é membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Energia Eólica, desde 2016.

Ana Paula ocupa o cargo de Diretora de Regulação do Grupo Enel Brasil e suas subsidiárias. A Sra. Anna Paula Hiotte não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Diretora de Regulação	27/02/2025		22/08/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ANTONIO SCALA **CPF:** 012.767.648-12 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Itália **Profis são:** Administrador **Data de Nascimento:** 06/02/1980

Experiência Profissional: Possui profunda experiência em negócios de energia em toda a cadeia de valor, tendo ocupado vários cargos em diversos segmentos que vão desde soluções digitais, planejamento e controle, gestão de riscos até gestão geral com total responsabilidade pelo EBITDA. Formou-se em Administração de Empresas em 2002 em Roma. Iniciou sua carreira na Gucci, posteriormente ingressou na McKinsey & Company onde trabalhou por 5 anos com forte foco no mercado de eletricidade e gás e em finanças corporativas. Ingressou no Grupo Enel em 2009, ocupando o cargo de Head of Risk Management até o final de 2023, quando então assumiu o cargo de CEO do Grupo Enel no Brasil.

Não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e/ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	até a Assembleia Geral Ordinária de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	29/04/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

FLAVIA DA SILVA BARAUNA

CPF:

047.486.047-78

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Contadora

Data de Nascimento:

21/02/1977

Experiência Profissional:

É Diretora de Serviços da Companhia desde maio de 2019. É formada em Ciências Contábeis pela UERJ, com MBA em Gestão de Negócios pelo IMBEC. Atualmente é Diretora de Serviços do Grupo Enel no Brasil.
A Sra. Flávia Baraúna não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Diretor de Serviços	27/02/2025		13/05/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

FRANCESCO TUTOLI

CPF:

063.450.997-75

Passaporte:

Nacionalidade:

Itália

Profis são:

Contador Público

Data de Nascimento:

28/01/1973

Experiência Profissional:

Contador público habilitado na Itália, com mais de 20 anos de experiência em Finanças e Planejamento e Controle em vários contextos de negócios da Enel. Destaque para as atuações como Head de P&C Enel Brasil, CFO da Enel Argentina, Head de P&C South America Renewable Energy com forte atuação no Brasil e Uruguai. O Sr. Francesco Tutoli não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Diretor de Relações com Investidores		27/02/2025		01/04/2024
Conselho de Administração	25/04/2025	até a AGO de 2028	Vice Presidente Cons. de Administração		25/04/2025	Sim	25/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome GIANLUCA CACCIALUPI

CPF: 059.641.228-25

Passaporte:

Nacionalidade: Itália

Profis são: Engenheiro Elétrico

Data de Nascimento: 02/08/1963

Experiência Profissional: Engenheiro Eletrotécnico Graduado pela Universidade de Bologna, ingressou no grupo Enel em 1991 e acumula mais de 30 de experiência na Gestão de Distribuição de Energia Elétrica com atuação global e interface em todos os países com atuação da Enel. Ocupou posições de Responsável pela operação em diversas áreas locais na Europa e América Latina bem como atuação em posições Globais entre elas como Responsável pela Distribuição LATAM e Responsável por O&M Global.

Não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e/ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes	27/02/2025		27/02/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome

GUILHERME GOMES LENCASTRE

CPF:

045.340.147-32

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profis são:

Engenheiro

Data de Nascimento:

17/08/1972

Experiência Profissional:

De nacionalidade brasileira, nascido em 17/08/1972, com formação em Engenharia de Produção - Civil pela Pontifícia da Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), exerceu a função de CEO (Chief Executive Officer) das Empresas de Geração do Grupo Enel no Brasil (CGTF ±Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A e Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A ±CDSA, atual Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A) e da Transmissora do Grupo Enel no Brasil (atual Enel Cien S.A). Além disso, foi: (i) membro do Conselho de Administração da Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. ±CGTF, de novembro de 2005 a dezembro de 2012, tendo ocupado a posição de Presidente do respectivo conselho de janeiro de 2009 a dezembro de 2012; (ii) membro do Conselho de Administração da Companhia de Interconexão Energética - CIEN (atual Enel Cien S.A.), de janeiro de 2009 a junho de 2011; e (iii) membro do Conselho de Administração das Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A ±CDSA (atual Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A), de fevereiro de 2005 a junho de 2011, tendo ocupado o cargo de Presidente de referido conselho de abril de 2009 a junho de 2011. Foi Diretor de Desenvolvimento de Negócios até 2018 e Diretor de Infra-Estrutura e Redes da Enel Brasil até 2021. Foi Presidente do Conselho de Administração da Enel Brasil, Ampla, Coelce e Eletropaulo e, desde junho de 2024 exerce a função de Diretor-Presidente da Eletropaulo.

O Sr. Guilherme Lencastre não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Diretor Presidente / Superintendente		27/02/2025		29/05/2024
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Diretor de Relações Institucionais (interino)	27/02/2025		27/02/2025
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Diretor de Comunicação (interino)	27/02/2025		27/02/2025
Conselho de Administração	25/04/2025	até AGO de 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	25/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ **CPF:** 221.355.778-04 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Elétrico **Data de Nascimento:** 15/05/1980

Experiência Profissional: Luiz é Engenheiro Elétrico com especializações em Business Administration pela FGV e pela Strathclyde Business School (Universidade de Glasgow, Escócia), este último com ênfase em Administração de Energia Global . Dono de uma carreira sólida no setor elétrico desde o seu ingresso na Elektro em 2005 com passagem mais recente no grupo Neoenergia a partir de 2017. Tem grande experiência desde a atuação como Engenheiro, Coordenação de área de projetos e planejamento, Gerência de operações, incluindo áreas de tecnologia, medição e telecomunicações e gestão de projetos estratégicos. A partir de 2016, ainda na Elektro, iniciou sua atuação como Gerente Executivo de Atendimento ao Cliente e posteriormente no Grupo Neoenergia passou a liderar a mesma área de relacionamento com o cliente na posição de Superintendente e Diretor. Atualmente, ocupa o cargo de Diretor de Mercado da AMPLA, COELCE, CELG e ELETROPAULO. O Sr. Luiz Flavio não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Diretor de Mercado	27/02/2025		25/11/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome MARCIA MASSOTTI
CARVALHO **CPF:** 043.055.727-29 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 01/04/1976

Experiência Profissional: De nacionalidade brasileira, nascida em 01 de abril de 1976, gradou-se em ciências econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) em 1998. Em 2001, concluiu o curso de pós-graduação em marketing pelo IGA-PUC-RJ. Em 2002, concluiu o curso de pós-graduação em gestão em telecomunicações pela Fundação Dom Cabral, e em 2004, concluiu o curso de pós-graduação em empreendedorismo pela ESPM, no Rio de Janeiro. Em 2007, concluiu o mestrado de economia com ênfase em finanças pelo IBEMEC-RJ, onde defendeu a tese “uso de opções reais para precificação das garantias de contrato: o caso expresse aeroporto”. Iniciou suas atividades profissionais como analista em 1997, no banco BVA S.A, banco de investimentos do Rio de Janeiro, onde ficou até 2001, quando foi aprovada em um processo para trainee na Embratel S.A., onde permaneceu por 5 anos. Ingressou no Grupo Enel em 2006 para trabalhar como especialista em Planejamento e Controle da holding Enel Brasil. Em 2008, assumiu o cargo de responsável pelo Planejamento e Controle pelas empresas de geração do Grupo. Em 2009, depois de uma reestruturação das atividades pró-processos, assumiu a responsabilidade da área de reporte, onde ficou por 2 anos. Em 2011, assumiu o cargo de responsável pela secretaria técnica, área criada para suporte à presidência da Enel Brasil, onde permaneceu por 4 anos. Em dezembro de 2014, assumiu a responsabilidade pela área de Sustentabilidade de todas as empresas do Grupo. É membro do Conselho de Administração da EGP Cachoeira Dourada, Ampla, Coelce e Eletropaulo. A Sra. Márcia Massotti não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/02/2025	3 anos	Outros Diretores	Diretora de Sustentabilidade	27/02/2025		13/05/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome MARCO FADDA

CPF: 000.000.000-00

Passaporte: YA7288871

Nacionalidade: Itália

Profis são: Administrador

Data de Nascimento: 28/10/1972

Experiência Profissional:

Graduado em Administração de Negócios na Universidade Degli Studi di Genova, na Itália, possui mais de 25 anos de experiência no Grupo Enel no mundo, com forte atuação na gestão executiva, em ambiente internacional e abordagem intercultural, com ênfase nas áreas de Planejamento e Controle em vários contextos de negócios da Geração, Comercialização e Distribuição. Destaque também na liderança e atuação de projetos globais no campo da eficiência, reorganização e disseminação de melhores práticas. Atuou como Responsável Global de P&C para as linhas de negócio de renováveis e comercialização e atualmente lidera a área Global de Planejamento e Controle financeiro para a Distribuição.

O sr. Marco Fadda não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	até a AGO de 2028	Presidente do Conselho de Administração		25/04/2025	Sim	29/05/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome SILVANA VALEIRA DE OLIVEIRA VARGAS **CPF:** 221.977.578-06 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Técnica em Elétrica **Data de Nascimento:** 07/12/1981

Experiência Profissional: Responsável técnica na ENEL – SP pelo acompanhamento das obras nas regiões Sul e Leste, em parceria com o COD e empresas contratadas, desde a abertura até a conclusão. Responsável pelo Monitoramento da abertura da obra junto à pré-operação e à empresa contratada, Acompanhamento da execução do projeto em tempo real e Verificação final da obra, garantindo a conformidade com o planejado.
A Sra. Silvana não possui qualquer condenação criminal ou em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	ate a AGO de 2028	Outros Conselheiros	Conselheira representante dos empregados	25/04/2025	Sim	25/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

7.4 Composição dos comitês

Nome: EUGENIO BELINCHÓN GUETO

CPF: 717.604.471-61

Passaporte:

Nacionalidade: Espanha

Profissão: Economista

Data de Nascimento: 05/08/1976

Experiência Profissional:

Licenciado em Ciências Económicas pela Universidade Complutense de Madrid. Possui MBA Executivo pelo Instituto de Empresa e especialização em Gestão de Riscos pela Harvard Business School. Vinculado ao Grupo Enel desde 1998, ocupou diversas responsabilidades na função de Auditoria Interna na Europa e América Latina. Entre 2009 e 2013 fez parte da função de Gestão de Risco Corporativo do Grupo Enel como responsável de Enterprise Risk Management para a região Iberia-LatAm. Em 2014, retornou à função de Auditoria Interna, assumindo diferentes responsabilidades em nível latino-americano, incluindo Gerente de Auditoria e Compliance Officer das empresas do Grupo Enel na Colômbia (2016-2019), Chile (2020-2021) e Brasil (desde 2022).

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatutário	Presidente do Comitê	21/02/2022	não há			21/02/2022	21/02/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia é registrada na CVM como emissora na Categoria “B”, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada e, portanto, a apresentação das informações deste item é facultativa.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia é registrada na CVM como emissora na Categoria “B”, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada e, portanto, a apresentação das informações deste item é facultativa.

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

7.8 Outras informações relevantes

7.8. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Informações sobre quóruns de instalação de assembleias gerais

Seguem abaixo informações sobre a instalação de nossas assembleias gerais de acionistas ocorridas no último exercício social e no exercício corrente até a data de arquivamento deste Formulário de Referência:

Data	25 de abril de 2025
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Instalação em primeira convocação	SIM
Quórum de instalação	Presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas

Data	29 de maio de 2024
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em primeira convocação	SIM
Quórum de instalação	Presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas

Data	29 de abril de 2024
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Instalação em primeira convocação	SIM
Quórum de instalação	Presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas

Data	24 de abril de 2023
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em primeira convocação	SIM
Quórum de instalação	Presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas

Data	25 de abril de 2022
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em primeira convocação	SIM

7.8 Outras informações relevantes

Quórum de instalação	Presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas
-----------------------------	---

Data	18 de abril de 2022
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Instalação em primeira convocação	SIM
Quórum de instalação	Presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas

Data	09 de março de 2022
Tipo de Assembleia Geral	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em primeira convocação	SIM
Quórum de instalação	Presentes os acionistas representando 100% do capital social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas

Conselheiro representante dos empregados.

A Conselheira da Administração Sra. Silvana Valeria de Oliveira Vargas foi eleita nos termos do artigo 140, parágrafo primeiro, da Lei das S.A., o qual prevê sobre a participação de representantes dos empregados no Conselho de Administração, escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela empresa, em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

Para maiores informações sobre os membros do Conselho de Administração, vide item 7.3 deste Formulário de Referência.

8.1 Política ou prática de remuneração

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**
- ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**
- iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**
- sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais**
- sua metodologia de cálculo e de reajuste**

8.1 Política ou prática de remuneração

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	13		21,00
Nº de membros remunerados	2	13		15,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	821.692,80	9.011.474,30		9.833.167,10
Benefícios direto e indireto	0,00	1.346.542,14		1.346.542,14
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	5.081.492,72		5.081.492,72
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	821.692,80	15.439.509,16		16.261.201,96

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	13		22,00
Nº de membros remunerados	2	4		6,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	576.432,80	1.452.846,08		2.029.278,88
Benefícios direto e indireto	0,00	597.192,41		597.192,41
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	180.818,90		180.818,90
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	26.694,90		26.694,90
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	576.432,80	2.257.552,29		2.833.985,09

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	12		21,00
Nº de membros remunerados	2	3		5,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	784.800,00	3.112.498,71		3.897.298,71
Benefícios direto e indireto	0,00	1.875.314,30		1.875.314,30
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.255.800,00		1.255.800,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	n/a			
Pós-emprego	0,00	115.000,00		115.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	n/a			
Total da remuneração	784.800,00	6.358.613,01		7.143.413,01

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	12		21,00
Nº de membros remunerados	2	3		5,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	784.800,00	2.766.141,80		3.550.941,80
Benefícios direto e indireto	0,00	1.213.825,63		1.213.825,63
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.968.311,33		1.968.311,33
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	115.000,00		115.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	784.800,00	6.063.278,76		6.848.078,76

8.3 Remuneração variável

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a. termos e condições gerais**
- b. data de aprovação e órgão responsável**
- c. número máximo de ações abrangidas**
- d. número máximo de opções a serem outorgadas**
- e. condições de aquisição de ações**
- f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**
- g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**
- h. forma de liquidação**
- i. restrições à transferência das ações**
- j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**
- k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável, uma vez que na data da apresentação deste Formulário de Referência e nos últimos 3 exercícios sociais, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações envolvendo a outorga de opções de compra de ações vigente.

8.7 Opções em aberto

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. data em que se tornarão exercíveis**
 - iii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
 - v. preço médio ponderado de exercício**
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
 - i. quantidade**
 - ii. prazo máximo para exercício das opções**
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações**
 - iv. preço médio ponderado de exercício**
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.10 Outorga de ações

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de ações outorgadas**
- f. prazo máximo para entrega das ações**
- g. prazo de restrição à transferência das ações**
- h. valor justo das ações na data da outorga**
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.11 Ações entregues

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação**
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**
- d. forma de determinação da volatilidade esperada**
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.14 Planos de previdência

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. nome do plano**
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar**
- f. condições para se aposentar antecipadamente**
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia é registrada na CVM como emissora na Categoria “B”, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada e, portanto, a apresentação das informações deste item é facultativa.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	Exercício 31.12.2022	Exercício 31.12.2023	Exercício 31.12.2024	Exercício corrente
Conselho de Administração	0%	0%	0%	0%
Diretoria Estatutária	0%	0%	0%	0%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não houve, nos 3 últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controlada da Companhia, como remuneração de membros do Conselho Fiscal, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

Os valores indicados abaixo referem-se à remuneração paga e prevista para os diretores estatutários e conselheiros de administração pelos controladores diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, pelo exercício de cargo de administração em outras sociedades do grupo.

Exercício social corrente 2025 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	14.786.012,86	-	14.786.012,86
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social 31.12.2024 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	1.206.131,82	17.185.689,09	-	18.391.820,91
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	228.857,94	-	228.857,94

Exercício social 31.12.2023 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	3.623.253,76	14.103.502,92	-	17.726.756,68
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	622.674,42	-	622.674,42

Exercício social 31.12.2022 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	1.080.070,78	12.537.337,59	-	13.617.408,37
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	1.963.571,96	-	1.963.571,96

8.20 Outras informações relevantes

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia esclarece que adota a prática de informar no item 8.2, na linha “*membros remunerados*” o número de membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração efetivamente remunerados pela *emissora* (correspondente ao número de membros aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício da Companhia), ao passo que constam do item 8.19 as informações acerca da remuneração atribuída ao administradores e membros do conselho fiscal em função do exercícios de tais membros dos respectivos cargos na Companhia, efetivamente remunerados pelos controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas (remunerações reconhecidas no resultado destas sociedades), em linha com as orientações previstas no Ofício Circular Anual 2022 CVM/SEP

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	004189		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	57.755.217/0001-29	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
14/04/2020	01/01/2020		
Descrição dos serviços prestados			
Os auditores independentes prestaram os serviços listados abaixo: (i) auditoria e emissão de relatório sobre as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; (ii) revisão e emissão de relatório sobre as Informações Trimestrais (ITRs) da Companhia para os períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2024; (iii) auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias ("DCR") referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico ("MCSE") aprovado pela ANEEL através da Resolução Normativa nº 605, de 11 de março de 2014; e (iv) revisão das informações financeiras ("reporting packages") referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
A remuneração dos auditores independentes relativa aos serviços de auditoria externa prestados no último exercício social correspondeu ao montante de R\$ 1.365.408,15.			
Justificativa da substituição			
Não aplicável.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não aplicável.			

Código CVM do Auditor	010723		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
FORVIS MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	Juridica	07.326.840/0001-98	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
20/02/2025	01/01/2025		
Descrição dos serviços prestados			
Auditoria externa independente das demonstrações contábeis societárias para o exercício a findar em 31 dedezembro de 2025 a 2028 e revisão das informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais - ITR 's para os trimestres a findarem- se em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos respectivos anos.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
Não Aplicável			
Justificativa da substituição			
Não Aplicável			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não Aplicável			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Administração da Companhia entende que os serviços mencionados nos itens 9.1 e 9.2 deste Formulário de Referência são caracterizados como serviços relacionados à auditoria e, por consequência, não afetam a independência e objetividade do auditor independente contratado. A escolha dos auditores independentes da Companhia é de competência do Conselho de Administração e, ao contratar outros serviços que não de auditoria externa de seus auditores, a Companhia atua conforme as suas políticas de modo a preservar a independência do auditor seguindo os seguintes princípios: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais na Companhia; e (c) o auditor não deve promover os interesses da Companhia.

A Companhia não tem nenhuma situação de desacordo com as regras de independência para os auditores independentes conforme NBC PA 02 - Independência, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.267/2009.

Adicionalmente, a Companhia reitera que não há transferências relevantes de serviços ou recursos entre os auditores e partes relacionadas com a Companhia, conforme definidas na Resolução CVM n.º 94, de 10 de maio de 2022, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 05(R1).

9.4 Outras informações relevantes

9.4 Outras informações relevantes

A KPMG completou a auditoria estatutária sobre as demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 em 27 de fevereiro de 2025, porém o encerramento da relação cliente-auditor estatutário com a Companhia se deu após a emissão do relatório de recomendações sobre os controles internos e relatório sobre as demonstrações contábeis regulatórias do exercício de 2024, em 15 de abril de 2025.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Existe um esclarecimento para o quadro ter sido preenchido todo com 'zero', inclusive a opção 'prefere não responder':

Outro motivo: campo facultativo para Companhias registradas na categoria B.

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança					
Não-liderança					
TOTAL = 0	0	0	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indigena	Outros	Prefere não responder
Liderança							
Não-liderança							
TOTAL = 0	0	0	0	0	0	0	0

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança			
Não-liderança			
TOTAL = 0	0	0	0

Quantidade de empregados - Pessoas com Deficiência

	Pessoa com Deficiência	Pessoa sem Deficiência	Prefere não responder
Liderança			
Não-liderança			
TOTAL	0	0	0

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança						
Não-liderança						
TOTAL = 0	0	0	0	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte					
Nordeste					
Centro-Oeste					
Sudeste					
Sul					

Exterior						
TOTAL = 0	0	0	0	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Norte							
Nordeste							
Centro-Oeste							
Sudeste							
Sul							
Exterior							
TOTAL = 0	0	0	0	0	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte			
Nordeste			
Centro-Oeste			
Sudeste			
Sul			
Exterior			
TOTAL = 0	0	0	0

10.1 Descrição dos recursos humanos

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

10.2 Alterações relevantes

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

10.5 Outras informações relevantes

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1. Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	04/01/2024	202.278.055,46	236.352.325,17	202.278.055,46	03/01/2028 00:00:00	CDI + 0,75% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 202.278.055,46, com custo de CDI + 0,75% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 03/01/2028 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	10/01/2024	30.226.395,70	35.249.160,24	30.226.395,7	09/01/2028 00:00:00	CDI + 0,75% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 30.226.395,70, com custo de CDI + 0,75% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 09/01/2028 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	06/02/2024	25.188.663,09	29.085.975,82	25.188.663,09	05/02/2028 00:00:00	CDI + 0,99% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 25.188.663,09, com custo de CDI + 0,99% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 05/02/2028 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	14/02/2024	216.631.451,46	249.691.297,20	216.631.451,46	13/02/2028 00:00:00	CDI + 0,99% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 216.631.451,46, com custo de CDI + 0,99% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 13/02/2028 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	11/03/2024	105.796.755,36	120.939.851,47	105.796.755,36	10/03/2028 00:00:00	CDI + 0,99% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 105.796.755,36, com custo de CDI + 0,99% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 10/03/2028 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	10/06/2024	302.276.443,90	337.605.351,33	302.276.443,9	10/06/2025 00:00:00	CDI + 1,45% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 302.276.443,90, com custo de CDI + 1,45% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 10/06/2025 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	10/07/2024	201.509.304,69	222.845.053,83	201.509.304,69	10/07/2025 00:00:00	CDI + 1,45% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 201.509.304,69, com custo de CDI + 1,45% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 10/07/2025 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	11/10/2024	1.007.713,04	1.076.942,30	1.007.713,04	13/07/2025 00:00:00	CDI + 0,71% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 1.007.713,04, com custo de CDI + 0,71% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 13/07/2025 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	14/10/2024	201.517.629,27	215.269.248,95	201.517.629,27	13/07/2025 00:00:00	CDI + 0,71% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 201.517.629,27, com custo de CDI + 0,71% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 13/07/2025 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	05/11/2024	40.301.860,94	42.757.112,18	40.301.860,94	05/05/2025 00:00:00	CDI + 0,71% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 40.301.860,94, com custo de CDI + 0,71% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 05/05/2025 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL BRASIL S.A.	10/12/2024	20.152.595,45	21.162.123,32	20.152.595,45	10/06/2025 00:00:00	CDI + 0,71% aa
Relação com o emissor	Controladora do emissor					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 20.152.595,45, com custo de CDI + 0,71% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 10/06/2025 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Finance International N.V	06/01/2025	506.800.000,00	501.961.535,14	506.800.000	20/10/2025 00:00:00	FIXO + 4,35%
Relação com o emissor	Controlada pela mesma holding do emissor.					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 506.800.000,00, com custo de FIXO + 4,35% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 20/10/2025 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Finance International N.V para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Finance International N.V	09/04/2024	608.669.600,00	0	608.669.600	10/06/2024 00:00:00	EURIBOR + 1,41%
Relação com o emissor	Controlada pela mesma holding do emissor.					
Objeto contrato	Empréstimo de R\$ 608.669.600,00, com custo de EURIBOR + 1,41% a.a.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	No vencimento da operação em 10/06/2024 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais					
Natureza e razão para a operação	Contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Finance International N.V para financiar o capital de giro da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Ampla Energia e Serviços S.A	31/10/2022	0,00	1176056,5	1176056,5	N/A	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Compra e venda de ativo imobilizado					
Garantia e seguros	Não há					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Ampla Energia e Serviços S.A	29/03/2019	397.900,00	1958974,68	1958974,68	Agosto de 2027	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente do compartilhamento de Recursos Humanos e Infraestrutura entre as partes relacionadas e compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial e de informática e telecomunicações, pelo critério regulatório de rateio.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Companhia Energética do Ceará - COELCE	31/05/2019	468.890,00	5336179,48	5336179,48	Agosto de 2027	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente do compartilhamento de Recursos Humanos e Infraestrutura entre as partes relacionadas e compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial e de informática e telecomunicações, pelo critério regulatório de rateio.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A.	30/04/2019	24.840,00	792326,76	792326,76	Agosto de 2027	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente do compartilhamento de Recursos Humanos e Infraestrutura entre as partes relacionadas e compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial e de informática e telecomunicações, pelo critério regulatório de rateio.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Green Power Volta Grande S.A.	30/06/2019	24.840,00	708276,34	708276,34	Agosto de 2027	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente do compartilhamento de Recursos Humanos e Infraestrutura entre as partes relacionadas e compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial e de informática e telecomunicações, pelo critério regulatório de rateio.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Trading S.A.	27/03/2024	5.460,00	63474,31	63474,31	Agosto de 2027	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente do compartilhamento de Recursos Humanos e Infraestrutura entre as partes relacionadas e compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial e de informática e telecomunicações, pelo critério regulatório de rateio.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel X Brasil S.A.	15/03/2019	100.130,00	345415,78	345415,78	Agosto de 2027	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente do compartilhamento de Recursos Humanos e Infraestrutura entre as partes relacionadas e compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial e de informática e telecomunicações, pelo critério regulatório de rateio.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Chile	27/03/2024	0,00	4678731,5	4678731,5	Fevereiro de 2024	0
Relação com o emissor	Pertencentes ao Grupo do Controlador indireto					
Objeto contrato	Decorrente de compartilhamento de recurso especializado para gerenciamento e apoio operacional.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos expatriados					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Grids S.r.l.	15/03/2019	220.635,83	34914787,63	34914787,63	Fevereiro de 2024	0
Relação com o emissor	Pertencentes ao Grupo do Controlador indireto					
Objeto contrato	Decorrente de compartilhamento de recurso especializado para gerenciamento e apoio operacional.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos expatriados					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel S.p.A.	15/03/2019	147.445,66	2277520	2277520	Fevereiro de 2024	0
Relação com o emissor	Controlador indireto					
Objeto contrato	Decorrente de compartilhamento de recurso especializado para gerenciamento e apoio operacional.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento de recursos humanos expatriados					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Brasil S.A.	29/03/2019	6.546.340,00	65225250,25	65225250,25	Agosto de 2027	0
Relação com o emissor	Controlador					
Objeto contrato	Decorre do reembolso do compartilhamento de Recursos Humanos e Infraestrutura entre as partes relacionadas, conforme DESPACHO N° 338, de 06 de fevereiro de 2019, e reembolso do compartilhamento das despesas de infraestrutura condominial e de informática e telecomunicações, pelo critério regulatório de rateio, nos termos do artigo 12 da Resolução Aneel nº 699/2016.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Brasil S.A.	31/03/2020	19.366.830,00	397229252	397229252	Março de 2025	0
Relação com o emissor	Controlador					
Objeto contrato	Prestação de serviço técnicos e gestão.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Serviços prestados de technical e management fees.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Brasil S.A.	31/12/2022	0,00	100639077,84	100639077,84	Dezembro de 2025	0
Relação com o emissor	Controlador					
Objeto contrato	Dividendos a serem pagos oriundos dos resultados positivos da Companhia apurados nos exercícios.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	A ação para haver dividendos de uma sociedade anônima prescreve em 3 anos, contados a partir da data em que foram disponibilizados aos acionistas, segundo a Lei das S/A (Lei nº 6.404/76)					
Natureza e razão para a operação	Dividendos					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Green Power Cabeça de Boi S.A.	29/08/2013	340.784,50	188162,71	188162,71	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCEAR).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL Green Power Fazenda S.A.	29/08/2013	228.044,16	125914,44	125914,44	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCEAR).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Green Power Morro do Chapéu I Eólica S.A.	28/11/2014	712.999,08	385486,53	385486,53	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCEAR).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL Green Power Morro do Chapéu II Eólica S.A	28/11/2014	661.475,85	357575,47	357575,47	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCEAR).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL Green Power Salto Apiacás S.A.	29/08/2013	562.145,37	310383,76	310383,76	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCEAR).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel Trading S.A.	30/09/2021	15.311.901,73	5177701,08	5177701,08	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCEAR).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL Green Power Mourão S.A.	29/03/2019	268.935,51	90494,28	90494,28	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCGF).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL Green Power Paranapanema S.A.	29/03/2019	952.059,03	322187,25	322187,25	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCGF).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ENEL Green Power Volta Grande S.A.	29/03/2019	8.219.422,27	2752601,38	2752601,38	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de operações de compra de energia baseada em contratos de fornecimento homologados pela ANEEL (Suprimento de energia - CCGF).					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Enel X Brasil S.A.	31/12/2018	151.557,73	647221,9	647221,9	Junho de 2028	0
Relação com o emissor	Controle comum					
Objeto contrato	Decorrente de comissões de propaganda e publicidade sobre venda em fatura de energia.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Fee Cartão de Todos Enel X					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Gridspertise Latam S.A.	01/10/2023	0,00	41432367,58	41432367,58	Dezembro de 2025	0
Relação com o emissor	Pertencentes ao Grupo do Controlador indireto					
Objeto contrato	Gestão de projetos, suporte técnico, treinamentos e estudos técnicos prestados.					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Venda de serviços					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VIVEST	01/06/2019	130.796.000,00	2771400000	2771400000	Abril de 2031	0
Relação com o emissor	Plano de benefícios					
Objeto contrato	Plano de benefício pós-emprego					
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Plano de benefícios suplementares de aposentadoria e pensão administtrados pela VIVEST.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

A Companhia esclarece que, no âmbito da realização de transações entre partes relacionadas, os administradores e acionistas devem observar as Diretrizes de Governança Corporativa da Companhia, bem como as melhores práticas de governança corporativa na contratação de tais transações e, assim, zelar pelo interesse da Companhia, observado o princípio da equidade.

Dessa forma, as operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas são feitas em condições de mercado e estão amparadas pela legislação aplicável, principalmente o art. 245 da Lei das S.A., bem como pelo estatuto social e pelas demais políticas aplicáveis da Companhia.

Adicionalmente, as operações submetidas à avaliação da administração da Companhia antes de ser implementada. Ademais, em conformidade com a Lei das S.A., qualquer acionista ou membro do conselho de administração está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia. Assim, durante o processo de análise de qualquer transação com partes relacionadas, havendo a possibilidade de ocorrer conflito de interesses envolvendo qualquer membro da administração da Companhia, este deverá abster de analisar, votar e/ou opinar sobre a matéria, deixando a decisão quanto à celebração da transação com os demais membros.

o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As operações da Companhia observam caráter estritamente comutativo, pois são realizadas dentro dos parâmetros de contratação estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), que visam à modicidade tarifária, a estimular a expansão da oferta, a zelar pela compra eficiente e a definir mecanismos de proteção ao consumidor de energia elétrica. As operações entre partes relacionadas da Companhia, quando necessário conforme a regulamentação vigente, são submetidas à aprovação dessa autarquia, quando necessário pela regulamentação. Até a data deste Formulário de Referência, todas as operações foram realizadas pela Companhia dentro dos limites estabelecidos, e foram devidamente aprovadas pela ANEEL.

11.3 Outras informações relevantes

11.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Em adição às transações apresentadas no item 11.2 deste Formulário de Referência, a Companhia apresenta abaixo as demais transações com partes relacionadas:

(i) Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2024, foi aprovado o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 1.453.000.000,00, mediante a emissão de 101.608.392 novas ações ordinárias, ao preço de subscrição de R\$ 14,30 por ação.

O valor do aumento de capital foi integralizado por meio da capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) realizados em 03/04/2024 (R\$ 345.000.000,00) e 08/04/2024 (R\$1.108.000.000,00,) pela única acionista, a Enel Brasil S.A.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital	Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
29/04/2024		4.532.524.934,33
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
299.075.254	0	299.075.254

Tipo Capital	Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
29/04/2024		4.532.524.934,33
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
299.075.254	0	299.075.254

Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
29/04/2024		4.532.524.934,33
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
299.075.254	0	299.075.254

Tipo Capital	Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
11/07/2006		3.248.680.000,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
0	0	0

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2. Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

- a. direito a dividendos**
- b. direito de voto**
- c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:**
 - i. condições**
 - ii. efeitos sobre o capital social**
- d. direitos no reembolso de capital**
- e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle**
- f. restrições à circulação**
- g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários**
- h. possibilidade de resgate de ações, indicando:**
 - i. hipóteses de resgate**
 - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate**
- i. hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação**
- j. hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável**
- k. outras características relevantes**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	24ª Emissão de Debêntures
Data de emissão	15/05/2019
Data de vencimento	15/05/2026
Quantidade	1.500.000
Valor nominal global R\$	1.500.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.374.848.466,01
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476").
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide informações constantes no item 12.9.
Características dos valores mobiliários de dívida	i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado 1ª Série – 15/05/2025, 2ª Série - 15/05/2026. Para visualização das condições de vencimento antecipado, vide item 12.9. ii. juros: Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) mais um spread de 0,80% ao ano. Sobre o valor nominal atualizado das Debêntures Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 4,0134% ao ano, base 252 dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa de rendimento do título Tesouro IPCA+, com vencimento em 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), conforme verificado na data de realização do procedimento de bookbuilding. iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto: N/A iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Quirografário v. Eventuais restrições impostas ao emissor: Vide item 12.9 vi. O agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Os direitos e obrigações do agente fiduciário estão estabelecidos nos termos da escritura particular da 24ª emissão de debêntures da Companhia e seus respectivos aditamentos.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Cada Debênture em Circulação conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na escritura de emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.
Outras características relevantes	Vide item 12.9
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	25ª Emissão de Debêntures
Data de emissão	15/04/2021
Data de vencimento	15/04/2031
Quantidade	720.000
Valor nominal global R\$	720.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	793.974.270,08
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide informações constantes no item 12.9.
Características dos valores mobiliários de dívida	i. juros Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios prefixados equivalentes a 4,26% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, base 252 dias úteis. ii. garantia e, se real, descrição do bem objeto N/A iii. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado Quirografária. iv. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: • à distribuição de dividendos; • à alienação de determinados ativos; • à contratação de novas dívidas; • à emissão de novos valores mobiliários; à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas Vide item 12.9. v. O agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Os direitos e obrigações do agente fiduciário estão estabelecidos nos termos da escritura particular da 25ª emissão de debêntures da Companhia.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Sem prejuízo dos quóruns específicos estabelecidos na escritura e na legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas dependerão da aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, 75% mais uma das Debêntures em Circulação. As hipóteses de alteração encontram-se detalhadas na Cláusula Décima da escritura de emissão.
Outras características relevantes	Vide item 12.9.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	26ª Emissão de Debêntures
Data de emissão	04/10/2021
Data de vencimento	04/10/2028
Quantidade	575.000
Valor nominal global R\$	575.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	591.132.832,91
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide informações constantes no item 12.9.
Características dos valores mobiliários de dívida	i. juros Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extragrupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente na B3, acrescida de spread de 1,64% ao ano, base 252 dias úteis. ii. garantia e, se real, descrição do bem objeto N/A iii. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado Quirografária. iv. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: • à distribuição de dividendos; • à alienação de determinados ativos; • à contratação de novas dívidas; • à emissão de novos valores mobiliários; à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas Vide item 12.9. v. O agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Os direitos e obrigações do agente fiduciário estão estabelecidos nos termos da escritura particular da 26ª emissão de debêntures da Companhia e seus respectivos aditamentos.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Sem prejuízo dos quóruns específicos estabelecidos nesta Escritura e na legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas dependerão da aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, 75% mais uma das Debêntures em Circulação. As hipóteses de alteração encontram-se detalhadas na escritura de emissão.
Outras características relevantes	Vide item 12.9

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	27ª Emissão de Debêntures
Data de emissão	15/04/2022
Data de vencimento	15/04/2032
Quantidade	800.000
Valor nominal global R\$	800.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	856.379.730,24
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide informações constantes no item 12.9.
Características dos valores mobiliários de dívida	i. juros Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2030, acrescida exponencialmente de spread de 6,1385% ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. ii. garantia e, se real, descrição do bem objeto N/A iii. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado Quirografário. iv. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação: • à distribuição de dividendos; • à alienação de determinados ativos; • à contratação de novas dívidas; • à emissão de novos valores mobiliários; à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas Vide item 12.9. v. O agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato Oliveira Trust DTVM S.A. Os direitos e obrigações do agente fiduciário estão estabelecidos nos termos da escritura particular da 27ª emissão de debêntures da Companhia e seus respectivos aditamentos.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário. Sem prejuízo dos quóruns específicos estabelecidos nesta Escritura e na legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas dependerão da aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, 75% mais uma das Debêntures em circulação. As hipóteses de alteração encontram-se detalhadas na escritura de emissão.
Outras características relevantes	Vide item 12.9

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	28ª Emissão de Debêntures
Data de emissão	15/05/2025
Data de vencimento	15/05/2029
Quantidade	1.350.000
Valor nominal global R\$	1.350.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.350.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30 (conforme definido abaixo), após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “a”, da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre o público em geral após decorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “b”, da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério: (i) realizar uma oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures da Primeira Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série”); e (ii) observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução 4.751, e demais regulamentações do CMN e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, realizar, desde que respeitado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures da Segunda Série (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, “Oferta de Resgate Antecipado”).

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Para as debêntures da segunda série incidirão juros remuneratórios equivalentes ao maior entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser verificada conforme as taxas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento de mercado do Dia Útil da realização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, acrescida exponencialmente de spread de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 8,30% (oito inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia fidejussória, na modalidade de Fiança prestada pela Fiadora, nos termos desta Escritura de Emissão.

Agente Fiduciário: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201 At.: Sr. Antônio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira Tel.: (21) 3514-0000 E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Cada Debênture conferirá ao seu titular o direito a um voto nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

Outras características relevantes

As condições de vencimento antecipado das Debêntures estão descritas na cláusula 6 da escritura de emissão das Debêntures.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	29ª Emissão de Debêntures
Data de emissão	15/09/2025
Data de vencimento	15/09/2035
Quantidade	500.000
Valor nominal global R\$	500.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	500.000.000,00
Restrição a circulação	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	As Debêntures (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30 (conforme definido abaixo), após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre o público em geral após decorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução 4.751, e demais regulamentações do CMN e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, realizar, desde que respeitado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado").
Características dos valores mobiliários de dívida	"Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes ao maior entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser verificada conforme as taxas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento de mercado do Dia Útil da realização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, acrescida exponencialmente de spread negativo de 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 7,4961% (sete inteiros e quatro mil, novecentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia fidejussória, na modalidade de Fiança prestada pela Fiadora, nos termos desta Escritura de Emissão. Agente Fiduciário: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201 At.: Sr. Antônio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira Tel.: (21) 3514-0000 E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.assembleias@oliveiratrust.com.br."
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Cada Debênture conferirá ao seu titular o direito a um voto nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas
Outras características relevantes	"As condições de vencimento antecipado das Debêntures estão descritas na cláusula 6 da escritura de emissão das Debêntures."

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	12326	40	593

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação

As 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª e 29ª emissões de debêntures são admitidas à negociação no mercado secundário, por meio do módulo CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e custodiadas eletronicamente na B3.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais, indicar:

- a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados**
- b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição**
- c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios**

De acordo com a Resolução CVM nº 80/2022, Anexo C, este campo é facultativo para Companhias registradas na categoria B.

12.9 Outras informações relevantes

12.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Outras Características dos Valores Mobiliários citados no item 12.3

24ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Resgate Antecipado Facultativo:

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures da Primeira Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série”), incluindo as Debêntures da Segunda e Terceira Série.

O Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série será realizado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 5.27 da escritura de emissão, ou envio de comunicado aos Debenturistas da Primeira Série, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a efetivação do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, os quais deverão indicar (i) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série e pagamento aos Debenturistas da Primeira Série; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série (conforme abaixo definido); e (iii) as demais informações necessárias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série.

O cálculo do valor do resgate será feito conforme a data do resgate antecipado facultativo (Valor do Prêmio Flat):

- Entre a Data de Emissão (exclusive) e até 15 de maio de 2020 (inclusive): 0,70%
- Entre 15 de maio de 2020 (exclusive) e 15 de maio de 2021 (inclusive): 0,55%
- Entre 15 de maio de 2021 (exclusive) e 15 de maio de 2022 (inclusive): 0,40%
- Entre 15 de maio de 2022 (exclusive) e 15 de maio de 2023 (inclusive): 0,25%
- Entre 15 de julho de 2023 (exclusive) e 15 de maio de 2024 (inclusive): 0,15%
- Entre 15 de julho de 2024 (exclusive) e 15 de maio de 2025 (exclusive): 0,10%

Não será admitido o Resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures da Primeira Série, sendo, portanto, necessário o resgate da totalidade das Debêntures da Primeira Série, que serão obrigatoriamente canceladas.

A B3 deverá ser notificada pela Companhia na mesma data em que o Debenturista da Primeira Série for notificado sobre o Resgate antecipado facultativo da Primeira Série (segunda e terceira).

Oferta de Resgate Antecipado:

12.9 Outras informações relevantes

Na data da escritura de emissão, não era permitida a realização da oferta de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série. No entanto, desde que permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures da Segunda Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na escritura de emissão.

Hipóteses de Vencimento Antecipado:

Constituem eventos de vencimento antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da escritura de emissão:

(i) falta de pagamento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente das Debêntures, não sanada no prazo de 2 (dois) dias úteis contado das respectivas datas de vencimento;

(ii) pedido de recuperação judicial ou submissão aos credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial formulado pela Companhia, independentemente de deferimento do respectivo pedido;

(iii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Companhia;

(iv) descumprimento de qualquer ordem de pagamento de quantia certa oriunda de decisão judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Companhia, cujo valor total ultrapasse R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(v) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações financeiras da Companhia, assim entendidas as dívidas contraídas pela Companhia por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em valor individual ou global superior a R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) na data da referida declaração de vencimento antecipado;

(vi) término antecipado da concessão ou intervenção pelo poder concedente, por qualquer motivo, na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica da Companhia;

12.9 Outras informações relevantes

(vii) protesto de títulos contra a Companhia, cujo valor individual ou global ultrapasse R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), salvo se no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do respectivo protesto: (a) a Companhia tiver comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo; ou (b) o protesto for cancelado ou validamente contestado em juízo;

(viii) comprovação da não utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da escritura de emissão, desde que previamente comunicado à Companhia e não esclarecido dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação;

(ix) questionamento judicial da validade ou exequibilidade da escritura de emissão, pela Companhia, por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) da Companhia, por qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) pela Companhia, e/ou por qualquer coligada da Companhia; ou

(x) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexecutibilidade da escritura de emissão, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou por decisão arbitral final.

Constituem eventos de vencimento antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures:

(i) alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) da Companhia, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11 da escritura de emissão, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, cuja convocação mencione expressamente esta matéria, exceto no caso em que a alteração do controle acionário não resulte em rebaixamento do rating da Emissão em mais de 1 (um) nível (notch), conforme rating atribuído pela S&P, Fitch ou equivalente pela Moody's. Para fins deste subitem, somente haverá alteração do controle acionário da Companhia se a Enel Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.523.555/0001-67, deixar de ser a controladora direta ou indireta da Companhia;

(ii) transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A.;

(iii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações assumidas na escritura, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando, no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11(iv) da escritura, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, cuja convocação mencione expressamente esta matéria;

12.9 Outras informações relevantes

(iv) falta de cumprimento pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura de emissão não sanada dentro de um prazo de 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento de comunicação acerca do referido descumprimento: (a) pela Companhia ao Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário à Companhia, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico de cura;

(v) nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer ato governamental que acarrete a apreensão de ativos da Companhia essenciais para a consecução de sua atividade de distribuidora de energia elétrica, apreensão esta que afete de forma relevante e negativa a capacidade da Companhia de honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias relativas às Debêntures;

(vi) se a Companhia sofrer qualquer operação de incorporação, cisão ou fusão, exceto: (a) nos casos em que a incorporação, cisão ou fusão não resulte em rebaixamento do rating da emissão em mais de 1 (um) nível (notch) conforme rating atribuído pela Fitch, Moody's ou Standard & Poor's; (b) nos casos em que realizadas entre sociedades integrantes do seu grupo econômico; (c) mediante anuência prévia dos Debenturistas representando, no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11(iv), reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão; ou (d) se assegurado o resgate das Debêntures para Debenturistas dissidentes, nos termos do §1º do artigo 231 da Lei das S.A.;

(vii) se houver alteração do objeto social da Companhia de forma a alterar as suas atividades preponderantes;

(viii) não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos do seguinte índice financeiro no limite abaixo estabelecido nas datas das suas respectivas apurações trimestrais constantes das Informações Trimestrais - ITR e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP apresentadas pela Companhia à CVM, a ser calculado e apurado pela Companhia, e acompanhado e revisado trimestralmente pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao segundo trimestre de 2019 (“Índice Financeiro”): o índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA Ajustado, conforme definidos a seguir, que não deverá ser superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos);

Onde:

12.9 Outras informações relevantes

“Dívida Líquida Financeira” significa a Dívida da Companhia e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos o caixa e aplicações financeiras.

“Dívida” significa o somatório de: (a) todas as obrigações da Companhia por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo; (b) todas as obrigações da Companhia evidenciadas por títulos, debêntures, notas ou instrumentos similares; (c) saldo líquido das operações da Companhia evidenciados por contratos de derivativos; (d) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Companhia, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (e) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia em relação a aceites bancários; e (g) dívidas com pessoas ligadas (conforme definida na escritura de emissão) listadas no passivo da Companhia, líquidas dos créditos com pessoas ligadas listadas no ativo da Companhia; excluindo-se: (i) os valores referentes aos contratos que não sejam mútuos, empréstimos e/ou financiamentos firmados com essas pessoas ligadas e desde que descritos em notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Companhia, e (ii) os mútuos subordinados firmados com essas pessoas ligadas, definidos como quaisquer mútuos que (A) possuam cláusula expressa de subordinação às obrigações decorrentes de debêntures emitidas pela Companhia, e (B) não contenham garantia de qualquer natureza; (iii) os empréstimos setoriais compulsórios (“Empréstimos Compulsórios”); (iv) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Empréstimos Eletrobrás”); (v) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa; e (vi) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o patrimônio líquido. As exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão aplicadas se a Companhia estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

“EBITDA Ajustado” significa o somatório dos últimos 12 (doze) meses: (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da Companhia na linha “Resultado Operacional” (excluindo as receitas e despesas financeiras); (ii) todos os montantes de depreciação e amortização; (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de “custo de operação”; (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme

12.9 Outras informações relevantes

as regras regulatórias determinadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (v) atualização do ativo financeiro da concessão (positivos e negativos no resultado), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (vi) provisão para contingências; (vii) provisão para créditos de liquidação duvidosa; (viii) baixas de títulos incobráveis; e (ix) perda na desativação de bens e direitos.

(ix) comprovação da inveracidade de qualquer declaração feita pela Companhia na escritura de emissão, bem como provarem-se ou revelarem-se falsas, incorretas, enganosas, inconsistentes ou imprecisas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na escritura de emissão, em qualquer caso, que caracterize um efeito adverso relevante;

(x) redução do capital social da Companhia sem observância do disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das S.A., exceto para absorção de prejuízos acumulados, ou se tiver sido previamente aprovada pela maioria dos Debenturistas;

(xi) perda ou cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia na CVM, observado que a Companhia poderá converter seu registro para companhia aberta “Categoria B”;

(xii) cessão, venda e/ou qualquer forma de alienação (“Alienação”) pela Companhia por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de bens do ativo não-circulante da Companhia cujo valor individual ou agregado seja superior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia (conforme apurado com base nas demonstrações financeiras da Companhia mais recentes divulgada anteriormente à respectiva Alienação), observado que não estão vedados por este item (a) qualquer forma de cessão ou alienação fiduciária em garantia de qualquer ativo da Companhia, (b) a Alienação de ativos para substituição dos mesmos por ativos equivalentes; e/ou (c) a Alienação de recebíveis da Companhia;

(xiii) inadimplemento de qualquer dívida financeira e/ou no mercado de capitais ou qualquer obrigação pecuniária em qualquer (quaisquer) acordo(s) ou contrato(s) do(s) qual(is) a Companhia seja parte como devedora ou garantidora, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), ou seu equivalente em outra moeda, exceto se (a) sanado no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do respectivo inadimplemento; ou (b) a Companhia, conforme o caso, obtiver as medidas legais e/ou judiciais cabíveis para o não pagamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo inadimplemento;

12.9 Outras informações relevantes

(xiv) questionamento judicial da validade ou exequibilidade das Debêntures, por qualquer pessoa não mencionada no inciso (ix) da Cláusula 6.1.1 da escritura de emissão, desde que não contestado tempestivamente pela Companhia com vistas à elisão de tal questionamento, após validamente citada ou intimada.

25ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Oferta de Resgate Antecipado:

Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da lei 12.431, na resolução 4.751, nas disposições do CMN e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo entre a data de emissão e a data da oferta de resgate antecipado, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, desde que respeitado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a data de emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das debêntures, com o consequente cancelamento de tais debêntures, que será endereçada a todos os debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os debenturistas para aceitar o resgate antecipado das debêntures de que forem titulares, nos termos e condições a previstos na escritura de emissão.

O valor a ser pago aos debenturistas no âmbito da oferta de resgate antecipado será calculado com base no equivalente ao valor nominal unitário atualizado, acrescida da respectiva remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, até a data do resgate e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável.

Resgate Antecipado Facultativo:

A Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a data de emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, calculado nos termos da Resolução 3.947, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis.

Em tal hipótese, o valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior: (i) o saldo do valor nominal unitário atualizado, acrescido da remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização ou a data de

12.9 Outras informações relevantes

pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, dos encargos moratórios e de encargos eventualmente devidos e não pagos até a data do efetivo resgate; (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do valor nominal unitário atualizado e da remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA + com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures.

Hipóteses de Vencimento Antecipado:

Constituem eventos de vencimento antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da escritura de emissão:

(i) falta de pagamento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente das Debêntures, não sanada no prazo de 2 (dois) dias úteis contado das respectivas datas de vencimento;

(ii) pedido de recuperação judicial ou submissão aos credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial formulado pela Companhia, independentemente de deferimento do respectivo pedido;

(iii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Companhia;

(iv) descumprimento de qualquer ordem de pagamento de quantia certa oriunda de decisão judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Companhia, cujo valor total ultrapasse R\$100.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(v) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações financeiras da Companhia, assim entendidas as dívidas contraídas pela Companhia por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em valor individual ou global superior a R\$100.000.000,00 (noventa milhões de reais) na data da referida declaração de vencimento antecipado;

(vi) término antecipado da concessão ou intervenção pelo poder concedente, por qualquer motivo, na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica da Companhia;

(vii) protesto de títulos contra a Companhia, cujo valor individual ou global ultrapasse R\$100.000.000,00 (noventa milhões de reais), salvo se no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do respectivo protesto: (a) a Companhia tiver comprovado que o

12.9 Outras informações relevantes

protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo; ou (b) o protesto for cancelado ou validamente contestado em juízo;

(viii) comprovação da não utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da escritura de emissão, desde que previamente comunicado à Companhia e não esclarecido dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação;

(ix) questionamento judicial da validade ou exequibilidade da escritura de emissão, pela Companhia, por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) da Companhia, por qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) pela Companhia, e/ou por qualquer coligada da Companhia; ou

(x) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexecutibilidade da escritura de emissão, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou por decisão arbitral final.

Constituem eventos de vencimento antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures:

(i) alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) da Companhia, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11 da escritura de emissão, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, cuja convocação mencione expressamente esta matéria, exceto no caso em que a alteração do controle acionário não resulte em rebaixamento do rating da Emissão em mais de 1 (um) nível (notch), conforme rating atribuído pela S&P, Fitch ou equivalente pela Moody's. Para fins deste subitem, somente haverá alteração do controle acionário da Companhia se a Enel Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.523.555/0001-67, deixar de ser a controladora direta ou indireta da Companhia;

(ii) transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A.;

(iii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações assumidas na escritura, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando, no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11(iv) da escritura, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, cuja convocação mencione expressamente esta matéria;

12.9 Outras informações relevantes

(iv) falta de cumprimento pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura de emissão não sanada dentro de um prazo de 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento de comunicação acerca do referido descumprimento: (a) pela Companhia ao Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário à Companhia, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico de cura;

(v) nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer ato governamental que acarrete a apreensão de ativos da Companhia essenciais para a consecução de sua atividade de distribuidora de energia elétrica, apreensão esta que afete de forma relevante e negativa a capacidade da Companhia de honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias relativas às Debêntures;

(vi) se a Companhia sofrer qualquer operação de incorporação, cisão ou fusão, exceto: (a) nos casos em que a incorporação, cisão ou fusão não resulte em rebaixamento do rating da emissão em mais de 1 (um) nível (notch) conforme rating atribuído pela Fitch, Moody's ou Standard & Poor's; (b) nos casos em que realizadas entre sociedades integrantes do seu grupo econômico; (c) mediante anuência prévia dos Debenturistas representando, no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11(iv), reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão; ou (d) se assegurado o resgate das Debêntures para Debenturistas dissidentes, nos termos do §1º do artigo 231 da Lei das S.A.;

(vii) se houver alteração do objeto social da Companhia de forma a alterar as suas atividades preponderantes;

(viii) não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos do seguinte índice financeiro no limite abaixo estabelecido nas datas das suas respectivas apurações trimestrais constantes das Informações Trimestrais - ITR e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP apresentadas pela Companhia à CVM, a ser calculado e apurado pela Companhia, e acompanhado e revisado trimestralmente pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao segundo trimestre de 2021 (“Índice Financeiro”): o índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA Ajustado, conforme definidos a seguir, que não deverá ser superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos);

Onde:

“Dívida Líquida Financeira” significa a Dívida da Companhia e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos o caixa e aplicações financeiras.

12.9 Outras informações relevantes

“Dívida” significa o somatório de: (a) todas as obrigações da Companhia por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo; (b) todas as obrigações da Companhia evidenciadas por títulos, debêntures, notas ou instrumentos similares; (c) saldo líquido das operações da Companhia evidenciados por contratos de derivativos; (d) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Companhia, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (e) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia em relação a aceites bancários; e (g) dívidas com pessoas ligadas (conforme definido na escritura de emissão) listadas no passivo da Companhia, líquidas dos créditos com pessoas ligadas listadas no ativo da Companhia; excluindo-se: (i) os valores referentes aos contratos que não sejam mútuos, empréstimos e/ou financiamentos firmados com essas pessoas ligadas e desde que descritos em notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Companhia, e (ii) os mútuos subordinados firmados com essas pessoas ligadas, definidos como quaisquer mútuos que (A) possuam cláusula expressa de subordinação às obrigações decorrentes de debêntures emitidas pela Companhia, e (B) não contenham garantia de qualquer natureza; (iii) os empréstimos setoriais compulsórios (“Empréstimos Compulsórios”); (iv) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Empréstimos Eletrobrás”); (v) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa; e (vi) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o patrimônio líquido. As exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão aplicadas se a Companhia estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

“EBITDA Ajustado” significa o somatório dos últimos 12 (doze) meses: (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da Companhia na linha “Resultado Operacional” (excluindo as receitas e despesas financeiras); (ii) todos os montantes de depreciação e amortização; (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de “custo de operação”; (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (v) atualização do ativo financeiro da concessão (positivos e negativos no resultado), desde que

12.9 Outras informações relevantes

não incluídos no resultado operacional acima; (vi) provisão para contingências; (vii) provisão para créditos de liquidação duvidosa; (viii) baixas de títulos incobráveis; e (ix) perda na desativação de bens e direitos.

26ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Oferta de Resgate Antecipado:

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares.

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da oferta de resgate antecipado será equivalente ao valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário, acrescida da respectiva remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira data de Integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, até a data do resgate e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável.

Hipóteses de Vencimento Antecipado:

Constituem eventos de vencimento antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da escritura de emissão:

(i) falta de pagamento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente das Debêntures, não sanada no prazo de 2 (dois) dias úteis contado das respectivas datas de vencimento;

(ii) pedido de recuperação judicial ou submissão aos credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial formulado pela Companhia, independentemente de deferimento do respectivo pedido;

(iii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de aut falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Companhia;

(iv) descumprimento de qualquer ordem de pagamento de quantia certa oriunda de decisão judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Companhia, cujo valor total ultrapasse R\$100.000.000,00 (noventa milhões de reais);

12.9 Outras informações relevantes

(v) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações financeiras da Companhia, assim entendidas as dívidas contraídas pela Companhia por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em valor individual ou global superior a R\$100.000.000,00 (noventa milhões de reais) na data da referida declaração de vencimento antecipado;

(vi) término antecipado da concessão ou intervenção pelo poder concedente, por qualquer motivo, na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica da Companhia;

(vii) protesto de títulos contra a Companhia, cujo valor individual ou global ultrapasse R\$100.000.000,00 (noventa milhões de reais), salvo se no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do respectivo protesto: (a) a Companhia tiver comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo; ou (b) o protesto for cancelado ou validamente contestado em juízo;

(viii) comprovação da não utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da escritura de emissão, desde que previamente comunicado à Companhia e não esclarecido dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação;

(ix) questionamento judicial da validade ou exequibilidade da escritura de emissão, pela Companhia, por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) da Companhia, por qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) pela Companhia, e/ou por qualquer coligada da Companhia; ou

(x) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexecutibilidade da escritura de emissão, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou por decisão arbitral final.

Constituem eventos de vencimento antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures:

(i) alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) da Companhia, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11 da escritura de emissão, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, cuja convocação mencione expressamente esta matéria, exceto no caso em que a alteração do controle acionário não resulte em rebaixamento do rating da Emissão em mais de 1 (um) nível (notch), conforme rating atribuído pela S&P, Fitch ou equivalente pela Moody's. Para

12.9 Outras informações relevantes

fins deste subitem, somente haverá alteração do controle acionário da Companhia se a Enel Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.523.555/0001-67, deixar de ser a controladora direta ou indireta da Companhia;

(ii) transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A.;

(iii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações assumidas na escritura, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando, no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11(iv) da escritura, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, cuja convocação mencione expressamente esta matéria;

(iv) falta de cumprimento pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura de emissão não sanada dentro de um prazo de 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento de comunicação acerca do referido descumprimento: (a) pela Companhia ao Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário à Companhia, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico de cura;

(v) nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer ato governamental que acarrete a apreensão de ativos da Companhia essenciais para a consecução de sua atividade de distribuidora de energia elétrica, apreensão esta que afete de forma relevante e negativa a capacidade da Companhia de honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias relativas às Debêntures;

(vi) se a Companhia sofrer qualquer operação de incorporação, cisão ou fusão, exceto: (a) nos casos em que a incorporação, cisão ou fusão não resulte em rebaixamento do rating da emissão em mais de 1 (um) nível (notch) conforme rating atribuído pela Fitch, Moody's ou Standard & Poor's; (b) nos casos em que realizadas entre sociedades integrantes do seu grupo econômico; (c) mediante anuência prévia dos Debenturistas representando, no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11(iv), reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão; ou (d) se assegurado o resgate das Debêntures para Debenturistas dissidentes, nos termos do §1º do artigo 231 da Lei das S.A.;

(vii) se houver alteração do objeto social da Companhia de forma a alterar as suas atividades preponderantes;

(viii) não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos do seguinte índice financeiro no limite abaixo estabelecido nas datas das suas respectivas apurações

12.9 Outras informações relevantes

trimestrais constantes das Informações Trimestrais - ITR e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP apresentadas pela Companhia à CVM, a ser calculado e apurado pela Companhia, e acompanhado e revisado trimestralmente pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao segundo trimestre de 2021 (“Índice Financeiro”): o índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA Ajustado, conforme definidos a seguir, que não deverá ser superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos);

Onde:

“Dívida Líquida Financeira” significa a Dívida da Companhia e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos o caixa e aplicações financeiras.

“Dívida” significa o somatório de: (a) todas as obrigações da Companhia por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo; (b) todas as obrigações da Companhia evidenciadas por títulos, debêntures, notas ou instrumentos similares; (c) saldo líquido das operações da Companhia evidenciados por contratos de derivativos; (d) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Companhia, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (e) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia em relação a aceites bancários; e (g) dívidas com pessoas ligadas (conforme definido na escritura de emissão) listadas no passivo da Companhia, líquidas dos créditos com pessoas ligadas listadas no ativo da Companhia; excluindo-se: (i) os valores referentes aos contratos que não sejam mútuos, empréstimos e/ou financiamentos firmados com essas pessoas ligadas e desde que descritos em notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Companhia, e (ii) os mútuos subordinados firmados com essas pessoas ligadas, definidos como quaisquer mútuos que (A) possuam cláusula expressa de subordinação às obrigações decorrentes de debêntures emitidas pela Companhia, e (B) não contenham garantia de qualquer natureza; (iii) os empréstimos setoriais compulsórios (“Empréstimos Compulsórios”); (iv) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Empréstimos Eletrobrás”); (v) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa; e (vi) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o patrimônio líquido. As exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão

12.9 Outras informações relevantes

aplicadas se a Companhia estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

“EBITDA Ajustado” significa o somatório dos últimos 12 (doze) meses: (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da Companhia na linha “Resultado Operacional” (excluindo as receitas e despesas financeiras); (ii) todos os montantes de depreciação e amortização; (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de “custo de operação”; (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (v) atualização do ativo financeiro da concessão (positivos e negativos no resultado), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (vi) provisão para contingências; (vii) provisão para créditos de liquidação duvidosa; (viii) baixas de títulos incobráveis; e (ix) perda na desativação de bens e direitos.

27ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Oferta de Resgate Antecipado:

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, desde que respeitado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a data de emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, uma oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares.

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da oferta de resgate antecipado será equivalente ao valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário, acrescida da respectiva remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, até a data do resgate e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável.

Hipóteses de Vencimento Antecipado:

Constituem eventos de vencimento antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da escritura de emissão:

(i) falta de pagamento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente das Debêntures, não sanada no prazo de 2 (dois) dias úteis contado das respectivas

12.9 Outras informações relevantes

datas de vencimento;

(ii) pedido de recuperação judicial ou submissão aos credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial formulado pela Companhia, independentemente de deferimento do respectivo pedido;

(iii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Companhia;

(iv) descumprimento de qualquer ordem de pagamento de quantia certa oriunda de decisão judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Companhia, cujo valor total ultrapasse R\$110.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(v) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações financeiras da Companhia, assim entendidas as dívidas contraídas pela Companhia por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em

12.9 Outras informações relevantes

valor individual ou global superior a R\$110.000.000,00 (noventa milhões de reais) na data da referida declaração de vencimento antecipado;

(vi) término antecipado da concessão ou intervenção pelo poder concedente, por qualquer motivo, na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica da Companhia;

(vii) protesto de títulos contra a Companhia, cujo valor individual ou global ultrapasse R\$100.000.000,00 (noventa milhões de reais), salvo se no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do respectivo protesto: (a) a Companhia tiver comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo; ou (b) o protesto for cancelado ou validamente contestado em juízo;

(viii) comprovação da não utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da escritura de emissão, desde que previamente comunicado à Companhia e não esclarecido dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação;

(ix) questionamento judicial da validade ou exequibilidade da escritura de emissão, pela Companhia, por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) da Companhia, por qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) pela Companhia, e/ou por qualquer coligada da Companhia; ou

(x) se for declarada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da escritura de emissão, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou por decisão arbitral final.

Constituem eventos de vencimento antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures:

(i) alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) da Companhia, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11 da escritura de emissão, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, cuja convocação mencione expressamente esta matéria, exceto no caso em que a alteração do controle acionário não resulte em rebaixamento do rating da Emissão em mais de 1 (um) nível (notch), conforme rating atribuído pela S&P, Fitch ou equivalente pela Moody's. Para fins deste subitem, somente haverá alteração do controle acionário da Companhia se a Enel Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.523.555/0001-67, deixar de ser a controladora direta ou indireta da Companhia;

12.9 Outras informações relevantes

(ii) transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A.;

(iii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações assumidas na escritura, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando, no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11(iv) da escritura, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, cuja convocação mencione expressamente esta matéria;

(iv) falta de cumprimento pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura de emissão não sanada dentro de um prazo de 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento de comunicação acerca do referido descumprimento: (a) pela Companhia ao Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário à Companhia, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico de cura;

(v) nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer ato governamental que acarrete a apreensão de ativos da Companhia essenciais para a consecução de sua atividade de distribuidora de energia elétrica, apreensão esta que afete de forma relevante e negativa a capacidade da Companhia de honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias relativas às Debêntures;

(vi) se a Companhia sofrer qualquer operação de incorporação, cisão ou fusão, exceto: (a) nos casos em que a incorporação, cisão ou fusão não resulte em rebaixamento do rating da emissão em mais de 1 (um) nível (notch) conforme rating atribuído pela Fitch, Moody's ou Standard & Poor's; (b) nos casos em que realizadas entre sociedades integrantes do seu grupo econômico; (c) mediante anuência prévia dos Debenturistas representando, no mínimo, o quórum previsto na Cláusula 10.11(iv), reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão; ou (d) se assegurado o resgate das Debêntures para Debenturistas dissidentes, nos termos do §1º do artigo 231 da Lei das S.A.;

(vii) se houver alteração do objeto social da Companhia de forma a alterar as suas atividades preponderantes;

(viii) não observância, pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos do seguinte índice financeiro no limite abaixo estabelecido nas datas das suas respectivas apurações trimestrais constantes das Informações Trimestrais - ITR e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP apresentadas pela Companhia à CVM, a ser calculado e apurado pela Companhia, e acompanhado e revisado trimestralmente pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com

12.9 Outras informações relevantes

relação ao segundo trimestre de 2022 (“Índice Financeiro”): o índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA Ajustado, conforme definidos a seguir, que não deverá ser superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos);

Onde:

“Dívida Líquida Financeira” significa a Dívida da Companhia e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos o caixa e aplicações financeiras.

“Dívida” significa o somatório de: (a) todas as obrigações da Companhia por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo; (b) todas as obrigações da Companhia evidenciadas por títulos, debêntures, notas ou instrumentos similares; (c) saldo líquido das operações da Companhia evidenciados por contratos de derivativos; (d) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Companhia, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (e) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia em relação a aceites bancários; e (g) dívidas com pessoas ligadas (conforme definidona escritura de emissão) listadas no passivo da Companhia, líquidas dos créditos com pessoas ligadas listadas no ativo da Companhia; excluindo-se: (i) os valores referentes aos contratos que não sejam mútuos, empréstimos e/ou financiamentos firmados com essas pessoas ligadas e desde que descritos em notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Companhia, e (ii) os mútuos subordinados firmados com essas pessoas ligadas, definidos como quaisquer mútuos que (A) possuam cláusula expressa de subordinação às obrigações decorrentes de debêntures emitidas pela Companhia, e (B) não contenham garantia de qualquer natureza; (iii) os empréstimos setoriais compulsórios (“Empréstimos Compulsórios”); (iv) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Empréstimos Eletrobrás”); (v) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa; e (vi) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o patrimônio líquido. As exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão aplicadas se a Companhia estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

12.9 Outras informações relevantes

“EBITDA Ajustado” significa o somatório dos últimos 12 (doze) meses: (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da Companhia na linha “Resultado Operacional” (excluindo as receitas e despesas financeiras); (ii) todos os montantes de depreciação e amortização; (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de “custo de operação”; (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (v) atualização do ativo financeiro da concessão (positivos e negativos no resultado), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (vi) provisão para contingências; (vii) provisão para créditos de liquidação duvidosa; (viii) baixas de títulos incobráveis; e (ix) perda na desativação de bens e direitos.

28ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Oferta de Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério: (i) realizar uma oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures da Primeira Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série”); e (ii) observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução 4.751, e demais regulamentações do CMN e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, realizar, desde que respeitado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures da Segunda Série (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, “Oferta de Resgate Antecipado”).

A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos e condições previstos abaixo.

A Emissora somente poderá realizar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado, ou envio de comunicado individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco)

12.9 Outras informações relevantes

dias de antecedência da data em que pretende realizar o resgate, em ambos os casos com cópia à B3, o(s) qual(is) deverá(ão) descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, incluindo: (a) a forma e o prazo de manifestação dos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; (b) a data efetiva para o resgate integral das Debêntures da respectiva Série, que deverá ser um Dia Útil; (c) informação se a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures estará condicionada à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; (d) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo se houver e, para as Debêntures da Segunda Série, deverá observar, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751; e (e) as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures”).

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures da Primeira Série, e (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures da Segunda Série acrescida da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do resgate e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável.

A Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação desta por um percentual mínimo de Debenturistas, a ser por ela definido quando da comunicação ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado. O resgate antecipado das Debêntures ocorrerá no prazo previsto na Cláusula 5.19.3 da Escritura. Caso a quantidade de Debenturistas que aceite a Oferta de Resgate Antecipado não seja suficiente para atingir o percentual mínimo estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) cancelar a referida Oferta de Resgate Antecipado; ou (ii) resgatar as Debêntures objeto da referida Oferta de Resgate Antecipado que a tenham aceitado.

A B3, o Escriturador e o Agente de Liquidação deverão ser notificados acerca do resgate das Debêntures em questão pela Emissora com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da liquidação da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.

O prazo médio ponderado das Debêntures da Segunda Série será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Resolução CMN 5.034 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN,

12.9 Outras informações relevantes

nos termos da Lei 12.431.

Além disso, o resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série poderá ser realizado apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série e a data do efetivo resgate das Debêntures da Segunda Série, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, exceto se houver aprovação, em primeira ou em segunda convocações, pelos titulares de Debêntures da Segunda Série, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

29ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Oferta de Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução 4.751, e demais regulamentações do CMN e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, realizar, desde que respeitado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado").

A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos e condições previstos abaixo.

A Emissora somente poderá realizar a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado, ou envio de comunicado individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data em que pretende realizar o resgate, em ambos os casos com cópia à B3, o(s) qual(is) deverá(ão) descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (a) a forma e o prazo de manifestação dos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; (b) a data efetiva para o resgate integral das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; (c) informação se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; (d) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo se houver e, deverá observar, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751; e (e) as demais

12.9 Outras informações relevantes

informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado").

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do resgate e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável.

Caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3; ou caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Escrirador.

A Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures daqueles Debenturistas que aceitarem e aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, ainda que a totalidade dos Debenturistas não tenha aceitado a Oferta de Resgate Antecipado, não havendo hipótese de sorteio das Debêntures a serem resgatadas.

A Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação desta por um percentual mínimo de Debenturistas, a ser por ela definido quando da comunicação ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado. O resgate antecipado das Debêntures ocorrerá no prazo previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura. Caso a quantidade de Debenturistas que aceite a Oferta de Resgate Antecipado não seja suficiente para atingir o percentual mínimo estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) cancelar a referida Oferta de Resgate Antecipado; ou (ii) resgatar as Debêntures objeto da referida Oferta de Resgate Antecipado que a tenham aceitado.

As Debêntures resgatadas serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

A B3 deverá ser notificada pela Emissora na mesma data em que o Debenturista for notificado sobre a Oferta de Resgate Antecipado.

A B3, o Escrirador e o Agente de Liquidação deverão ser notificados acerca do resgate das Debêntures em questão pela Emissora com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da liquidação da Oferta de Resgate Antecipado.

O prazo médio ponderado das Debêntures será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034 ou de

12.9 Outras informações relevantes

outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

Além disso, o resgate antecipado das Debêntures poderá ser realizado apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, exceto se houver aprovação, em primeira ou em segunda convocações, pelos titulares de Debêntures, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
Guilherme Gomes Lencastre	Diretor Presidente	Registrado	
Francesco tutoli	Diretor de Relações com Investidores	Alterado	Alteracao - Atualização da assinatura digital no item 13.1 arquivado em 02/06/2025

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1 Declaração do Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, **Guilherme Gomes Lencastre**, brasileiro, casado, engenheiro de produção/civil, portador da carteira de identidade nº 12253322-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.340.147-32, com domicílio profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, na qualidade de Diretor Presidente da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia"), neste ato declaro que:

- a) revi o formulário de referência da Companhia;
- b) todas as informações contidas no formulário de referência da Companhia atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, em especial aos artigos 15 a 20; e
- c) as informações contidas no formulário de referência da Companhia retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e os riscos inerentes às suas atividades.

GUILHERME
GOMES
LENCASTRE

Digitally signed by
GUILHERME GOMES
LENCASTRE
Date: 2025.06.02 19:12:56
-03'00'

Guilherme Gomes Lencastre

Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

DECLARAÇÃO

Eu, **Francesco Tutoli**, italiano, casado, Contador Público habilitado na Itália, portador do documento de identidade RNM n.º G185185-D, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.450.997-75, residente e domiciliado(a) na Avenida das Nações Unidas, 14401, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, 17º ao 23º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, São Paulo, Brasil, CEP 04794-000 na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia"), neste ato declaro que:

- a) revi o formulário de referência da Companhia;
- b) todas as informações contidas no formulário de referência da Companhia atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, em especial aos artigos 15 a 20; e
- c) as informações contidas no formulário de referência da Companhia retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e os riscos inerentes às suas atividades.

FRANCESCO

TUTOLI:06345099775

Digitally signed by FRANCESCO

TUTOLI:06345099775

Date: 2025.06.03 17:40:50 -03'00'

Francesco Tutoli

Diretor de Relações com Investidores

13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual

Documento não preenchido.